ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 | www.diario.ac.gov.br | Ano L - nº 12.198 | 105 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 1
SECRETARIAS DE ESTADO 3
AUTARQUIAS 30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 81
MUNICIPALIDADE 81
TRIBUNAL DE CONTAS 103
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 103
DIVERSOS 104

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 4500010220/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO PARECER JURÍDICO Nº. 028/2017
PROCESSO Nº 0024400-1/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para fornecimento de peças em marchetaria, conforme Termo de Referência e anexos.
DA PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá sua validade consoante art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correra por conta do Programa de Trabalho: 450.04.122.2246.4050.0000 – Manutenção de despesas Administrativas do Gabinete da Vice-Governadora - Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP)
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 11 de dezembro de 2017

ASSINAM: Welligton de Oliveira Moreira - Pela contratante e Elis F. Pereira da Silva – Pela contratada

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
À vista dos elementos contidos no processo nº 133-ADM/2017, SIAG-AC/CPR nº. 0024400-1/2017, CONSIDERANDO a manifestação exarada no PARECER JURÍDICO nº 028/2017 em que a INEXIGIBILIDADE está em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que o atesto da Divisão de Controle Interno de que foram cumpridas todas as exigências legais, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação e adjudico a contratação direta da com a empresa ELIS F. PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita sob CNPJ nº. 11.810.229/0001-08, no valor de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho 450.001.041222246.4050.0000, natureza da despesa: 33.90.32.00.00, fonte de recurso: 100, referente ao fornecimento de material de consumo “peças em marchetaria” conforme MEMO/Nº. 033/2017 e anexos.
Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2017.

Márcia Regina Ribeiro da Silva
Chefe da Divisão Administrativa
Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
À vista dos elementos contidos no processo nº 133-ADM/2017, SIAG-AC/CPR nº. 0024400-1/2017, CONSIDERANDO a manifestação exarada no PARECER JURÍDICO nº 028/2017 em que a INEXIGIBILIDADE está em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que o atesto da Divisão de Controle Interno de que foram cumpridas todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 021/2017, RATIFICO a INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Autorizo, em consequência, a proceder-se contratação da empresa para fornecimento de peças em marchetaria, conforme o MEMO/Nº. 033/2017 e anexos, a serem executados pela empresa ELIS F. PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita sob CNPJ nº. 11.810.229/0001-08, no valor de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho 450.001.041222246.4050.0000, natureza da despesa: 33.90.32.00.00, fonte de recurso: 100.
Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2017.

Welligton de Oliveira Moreira
Ordenador de Despesa
Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: NEO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o 3.º reajuste de preços da planilha orçamentária conforme INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Mercado), o que corresponde a inserção de acréscimos financeiros no valor de R$ 71.218,03 (Setenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e três centavos) referente ao Contrato n.º 045/PMAC/2014. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção do 3º Batalhão de Polícia Militar, localizado no bairro da Sobral, no município de Rio Branco – AC. Em cumprimento do disposto no mem. n.º 100/2017 expedido pela Diretoria de Planejamento, Parecer Jurídico n.º 045/2017 da PMAC e Parecer PGE/PA n.º 423/201.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 09 de novembro de 2017.

ASSINAM: O Senhor JULIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, Comandante Geral, pela Contratante, e o Senhor JOSÉ VENILON DE CARVALHO, pela Contratada.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o DECRÉSCIMO de 0,27% (Vinte e sete centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 17 de setembro de 2014, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 049/PMAC/2014, que tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma do Quartel Militar, localizado na Avenida São José, no município de Rodrigues Alves – AC e de acordo com solicitação de aditivo expedida pela Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP e anuência da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, conforme Art. 65, alínea "b" da Lei 8.666/93.
DA ADEQUAÇÃO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao decréscimo do Contrato, nos termos do Processo nº 0025691-5/2017 é de R$ 108.731,94 (Cento e oito mil, setecentos e trinta e um reias e noventa e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços da planilha orçamentária conforme INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Mercado), o que corresponde a inserção de acréscimos financeiros no valor de R$ 29.422,22 (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) referente ao Contrato n.º 050/PMAC/2014. Em cumprimento do disposto no mem. n.º 43/2017 expedido pela Diretoria de Planejamento e Parecer Jurídico n.º 013/2017 da Procuradoria Jurídica da PMAC.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o DECRÉSCIMO de 0,83% (Oitenta e três centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 19 de setembro de 2014, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 052/PMAC/2014, que tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma do Quartel Militar, localizado na Avenida Japim, bairro São Francisco, no município de Mâncio Lima – AC e de acordo com solicitação de aditivo expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP e anuência da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, conforme Art. 65, alínea "b" da Lei 8.666/93.
DA ADEQUAÇÃO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao decréscimo do Contrato, nos termos do Processo nº 0025695-0/2017 é de R$ 133.600,25 (Cento e trinta e três mil, seiscentos reais e vinte cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: L. N. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços da planilha orçamentária conforme INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Mercado), o que corresponde a inserção de acréscimos financeiros no valor de R$ 18.855,30 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) referente ao Contrato n.º 055/PMAC/2014. Em cumprimento do disposto no mem. n.º 41/2017 expedido pela Diretoria de Planejamento e Parecer Jurídico n.º 011/2017 da Procuradoria Jurídica da PMAC.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 07 de agosto de 2017.

ASSINAM: O Senhor JULIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL PM, pela Contratante, e a Senhora KELIANE MANHUARY DÓCIMO pela Contratada.

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 174 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC, inscrito no CPF sob o n.º 36010065291,no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº7.814 de 31 de outubro de 2017, publicado no D. O. E n° 12.172 de 01 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 047/2017	CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10) EM REDE DE POSTO CREDENCIADOS ATRAVÉS DSE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA CAPTURA ELETRONICA DE DADOS MEDIANTE USO DE CARTÃO MAGNETICO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS –EIRELLI EPP.	I - GESTOR TITULAR: 1º TEN BM JOÃO MELO DE QUEIROZ – MATRÍCULA: 9000038-1; II - GESTOR SUBSTITUTO: 2° TEN BM GERCIMILTON ALVES DE NAZARÉ – MATRÍCULA: 9003991-2; III - FISCAL TITULAR: 3º SGT BM ANSELMO BATISTA LIMA – MATRÍCULA: 9191283-2; IV - FISCAL SUBSTITUTO: SD BM ADRIANO ANDRADE BARBOZA – MATRÍCULA: 9376330-1.

Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Batista da Costa – Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 142/2016 – CEL 01.

PROCESSO Nº 0013765-4/2016

DO OBJETO - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10) EM REDE DE POSTO CREDENCIADOS ATRAVÉS DSE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA CAPTURA ELETRONICA DE DADOS MEDIANTE USO DE CARTÃO MAGNETICO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS –EIRELLI EPP.

1) EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP COM SEDE NA RUA RUI BARBOSA, 449 – SALA 03 – BURI – SP, CEP 18.290.000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 12.039.966/0001-11, REPRESENTADA NESTE ATO POR MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 33.988.143-4 – SSP/SP E CPF/MF N° 310.580.618-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA DOS BANDEIRANTES, N° 21, APTO. 43, CAMBUÍ, CEP 13.024-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	TAXA DE DESCONTO APLICADA SOBRE O VALOR MÉDIO ANP DOS COMBUSTIVEIS %
		MENSAL	ANUAL		
1	Gasolina Comum	5.165	61.980	R$ 0,00	R$ 0,12%
	Óleo Diesel Comum	113.973	1.367,676		
	Óleo Diesel S - 10	4.558	54.696		

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado deste contrato é de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Programa de Trabalho: 061 82250 2719 0000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC; Natureza da Despesa – 33.90.39.00. Outro Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte- 100; U.G.- CBMAC.

ASSINAM: Carlos Batista da Costa – CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC e o Senhor MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Proprietário da Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP .

Data da assinatura: Rio Branco – Acre, 08 de Dezembro de 2017.

Vencimento do contrato: 08 de Dezembro de 2018.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 155 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ARLENE VASCONCELOS BRAGA, para responder pela Divisão de Prestação de Contas do Departamento de Orçamento e Finanças, desta Secretaria, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2017.

Márcia Regina de Sousa Pereira
Secretária de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 152 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
A Secretária de Estado da Casa Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe o Decreto nº 4.677, de 10 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial nº 11.802, de 11 de maio de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora ELIANE FERNANDES MACIEL RIGAMONTE, para responder pela Chefia de Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria, a contar de 30 de novembro de 2017.
Art. 2° - Revogar a portaria nº 115 de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.150, de 02 de outubro de 2017.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2017.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Casa Civil, em exercício

SEAPROF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 070/2016
PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar- SEAPROF e a empresa VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA – LTDA EPP.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Sétima que trata da vigência do contrato, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo corre¬rão através da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000 – Programa Sustentável do Estado do Acre PDSA FASE II (BID);
Elemento de Despesa: 44.90.30.00;
Fonte de Recurso: 500 – BID;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 070/2016, com o fim inicialmente designado para o dia 09/12/2017, fica prorrogado até 09/12/2018.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO: A SEAPROF fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.

Assinam: CONTRATANTE – JOÃO THAUMATURGO NETO, (SEAPROF) e pela CONTRATADA, DIOGO ANTUNES RIBEIRO (VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA – LTDA EPP).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 075/2016
PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar- SEAPROF e a empresa CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA EPP.
OBJETO: O presente tem por TERMO ADITIVO objeto alterar a Cláusula Nona que trata da vigência do contrato, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 075/2016, com o fim inicialmente designado para o dia 31/12/2017, fica prorrogado até 31/03/2017.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO: A SEAPROF fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2017.

Assinam: CONTRATANTE – MARIANA CARVALHO GOMES DA SILVA, (SEAPROF) e pela CONTRATADA, JULIANO MENDES COENGA (CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA EPP).

SECT

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 – CPL 01
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, ADJUDICO o Processo Licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017 - CPL 01, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço e HOMOLOGO o objeto licitado em favor da empresa classificada como 1ª colocada a 7LAN Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ Nº 07.355.957/0001-08, perfazendo o valor global de R$ 254.752,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a expansão de Rede de Fibra Óptica da rotatória da corrente até a Cidade do povo, no Município de Rio Branco – Acre.
Rio Branco-Ac, 08 de novembro de 2017.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia.

SEDENS

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO N° 4.197 DE 1° DE OUTUBRO DE 2001."
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe o Art. 1° da Lei n° 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, conforme decisão emanada na 3ª Reunião ordinária de 2017, realizada em 28/09/2017, mediante análise dos autos nº. 167/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão real de uso, à empresa FERRETI & FERRETI SERVIÇOS- ME, dos seguintes terrenos localizados na Quadra E do Parque Industrial de Rio Branco Fase II: Lote 11, com área de 6.225,57m² e Perímetro de 424,13m; Lote 12 com área de 5.819,37m² e Perímetro de 405,82m e Lote 13 com área de 5.542,27m², perímetro de 388,75 m.
Art. 2º - O prazo para iniciar a construção das instalações físicas, por parte da empresa, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, e o prazo de conclusão será conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra, anexado ao plano de negócios. No caso de não cumprimento dos prazos, a área cedida, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvida imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Michel Marques Abrahão
Presidente da COPIAI/AC, em exercício

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2012.
APOSTILA-SE O Contrato nº 022/2012- objeto do presente termo de Apostilamento e o reajustamento no valor, constantes na Concorrência nº. 163/2011-CPL 01, celebrado entre a empresa FALCON IND. COM. SER. E ARTIGOS MILITARES LTDA – ME, conforme abaixo discriminado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 022/2012 de 22/03/2012, por parte da Administração, visando RETIFICAR a Cláusula Nona do mesmo, com acréscimo da Fonte 100 - RP, passando dita cláusula ter o seguinte teor: "CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 752.004.22661110031150003 – Implantação do Pólo Industrial de Sena Madureira; Natureza da despesa: 44.90.51.00; Fonte 500(BNDES) e Fonte 100 - RP. Nota de Empenho: nº 752004088/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017.

ASSINA: Sérgio Roberto Lopes – Secretário de em exercício da SEDENS - Contratante

SEDS

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2014
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Construbem Construções ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da data de vigência do Contrato 109/2014, cuja finalidade é a execução de serviços de construção do Centro de Atendimento ao Idoso, localizado no município de Tarauacá-AC, em conformidade com os anexos do processo licitatório em epígrafe e proposta da CONTRATADA, documentos que constituem partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente termo começa a vigorar a partir de 20 de novembro 2017 a 19 de fevereiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II e § 1º. Do art. 65, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2017

Assinam o presente Termo Aditivo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo seu Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Construbem Construções Ltda. Representada pelo senhor Maurício dos Santos.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2652 de 06 de Dezembro de 2017.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora GLÓRIA MALVEIRA DE OLIVEIRA CAMURÇA, matrícula nº. 238430-1, para exercer a função de Coordenador de Administrativa da Escola Darquinho, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 3060 de 07 de Dezembro de 2017..
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora ANILZA LEONI ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 9158146-3, da função de Diretora Interina da Escola Alcimar Nunes Leitão, Tipificação D, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3083 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 702/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3085 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 704/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa N. B. P. LOUREIRO - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3086 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 705/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa J. SABINO DA COSTA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3088 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 707/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3090 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 709/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ASSIS FRANCISCO A. LIMA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Ma-

nual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3066 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 713/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3067 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 714/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3068 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 715/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa N. B. P. LOUREIRO - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3069 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 716/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa J. SABINO DA COSTA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3074 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 721/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa JASIEL ALVES DE MELO EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3075 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 722/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ASSIS FRANCISCO A. LIMA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3077 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 724/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE - COOPERMÓVEIS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3092 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 711/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa JASIEL ALVES DE MELO - EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101
III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.106, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/DPAD/SEE/ Nº 342, de 12 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2, na Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 2.587, de 02 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.151, de 03 de outubro de 2017, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo Nº 0022220-8/2017 – Apuração de Irregularidade, mediante o Processo de Sindicância nº 0022704-6/2017, pela servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, exercendo a função de Membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 42/2017
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 42/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: M. S. Lima Eireli, referente ao lote I – Adequação Geral da Escola com construção de 02 salas de aula, 01 cantina e construção de suporte para caixa d'água em alvenaria, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Beija Flor, com valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2017.

Dinaura de Lima Garcia
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 41/2017
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 41/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: Comercial Vila Eireli - EPP referente ao lote I – Material de Construção em Geral, com valor global de R$ 80.937,50 (oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). E em favor da empresa: L. N. Mota – ME referente ao lote II – Madeira Beneficiada de 1ª qualidade, com valor global de R$ 9.362,77 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2017.

Dinaura de Lima Garcia
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 713/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(6ª DEMANDA/2017)
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2. 441/2011.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 54.324,31 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA : Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Claudeir Veríssimo Ferreira – Uniacre Indústria e Comércio Ltda - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 714/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(6ª DEMANDA/2017)
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2. 441/2011.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 53.546,37 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Alice Tomoko Iwakura Nascimento – A. Tomoko Iwakura Nascimento - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 715/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(6ª DEMANDA/2017)
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2. 441/2011.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 53.546,37 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Nely Barbosa de Paulo Loureiro – N. B. P. Loureiro - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 716/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(6ª DEMANDA/2017)
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2. 441/2011.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 53.470,86 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Josimar Sabino da Costa – J. Sabino da Costa - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 721/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(6ª DEMANDA/2017)
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2. 441/2011.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 52.930,05 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Jasiel Alves de Melo – Jasiel Alves de Melo - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 722/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(6ª DEMANDA/2017)
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2. 441/2011.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 53.470,86 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Assis Francisco de Araújo Lima – Assis Francisco de A. Lima - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 724/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(6ª DEMANDA/2017)
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2. 441/2011.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 53.470,86 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reias e oitenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Jorge Melo de Lima – Coop. de Prod. dos Mov. do Estado do Acre - Coopermóveis – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 711/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de

Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 25.306,99 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Jasiel Alves de Melo – Jasiel Alves De Melo - Eireli - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO FREI HEITOR MARIA TURRINI

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO FREI HEITOR MARIA TURRINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Josiane Miranda Barbosa.
André Silva de Freitas.
Elizete Barbosa Freitas Lima.
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Frei Heitor Maria Turrini, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2017.

Francisca de Assis da Silva
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 73/2017
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades da escola Estadual Rural de Ensino Fundamental São Camilo, localizada no município de Rio Branco/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2017/SEE.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br ou, excepcionalmente, na Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental São Camilo, localizada na BR 364, Km 10, sentido Porto Velho, CEP 69.914-220, no município de Rio Branco - Acre, e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 13/12/2017 a 26/12/2017.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 27 de dezembro de 2017 às 8h.
Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA ABSOLON MOREIRA

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Convite: Nº 06/2017
Objeto: aquisição de material de expediente didático pedagógico, esportivo e de processamento de dados.
Retirada do Edital: Escola Absolon Moreira na Avenida Copacabana nº 2.500, Bairro Floresta no município de Cruzeiro do Sul – Ac, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no período de 12/12/2017 á 19/12/2017.
Data de Abertura: 20/12/2017 ás 09:30 horas, na Avenida Copacabana nº 2.500, Bairro Floresta no município de Cruzeiro do Sul – AC.
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de Dezembro de 2017.

Adriana Moura do Nascimento
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 098/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 707/2016
PROCESSO Nº 0019918-1/2016
DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao CONTRATO/SEE Nº 098/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR – Fica acrescida ao valor inicialmente contratado, a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 300.000,000 (trezentos mil reais) perfaz o valor total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho:
717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE - Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
RICARDO DA SILVA SOUZA - Ricardo da S. Souza – ME - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADA Nº 14-11-0065736)
DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 660/2012 nos termos do art. 62, §3º, inciso I da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA - A vigência do presente instrumento fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2017, com término em 30 de novembro de 2018.
DO VALOR - O valor mensal da locação fica reajuste para R$ 2.667,86 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 32.014,32 (trinta e dois mil e quatorze reais e trinta e dois centavos) para o período mencionado na cláusula segunda, com base no índice de correção no período de 12 (doze) meses do IGP-M/FGV.
DA DESPESA - A despesa deste termo aditivo correrá à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - PELA CONTRATANTE
FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA PELO CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 83/2017
OBJETO: a contratação dos serviços de ampliação e adequação geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Manuel Tiago Lindoso, localizada no município de Rio Branco - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convenio SEE nº 042/2017.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural Manuel Tiago Lindoso, localizada na AC 90 Km 10, Ramal do Riozinho/União Km 24, CEP 69.903-420, no município de Rio Branco - Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 13/12/2017 a 26/12/2017.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 29 de dezembro de 2017 às 9h30min.
Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 453/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 388/2016 – ADESÃO SESACRE
(PROCESSO Nº 0007456-4/2016)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE 453/2016, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de dezembro de 2017, com término em 07 de junho de 2018.
DOS VALORES: Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 2.021.357,63 (dois milhões, vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela contratante
Zequias Ferreira Arruda – Gama Const. Com. e Rep. LTDA – Pela contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 74/2017
OBJETO: a contratação do serviço de reforma geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural São Camilo, localizada no município de Rio Branco - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares-PROSER mediante o Termo de Convenio SEE nº 033/2017.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental São Camilo, localizada na BR 364, Km 10, sentido Porto Velho, CEP 69.914-220, no município de Rio Branco - Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 13/12/2017 a 26/12/2017.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 27 de dezembro de 2017 às 14h30min.
Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 77/2017
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Nova Esperança, localizada no município de Rio Branco/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2017/SEE.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br ou, excepcionalmente, na Escola Estadual Rural Nova Esperança, localizada na Rodovia AC 90 Km 10, Ramal Caipora Km 32, CEP 69.918-340, no município de Rio Branco - Acre, e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 13/12/2017 a 26/12/2017.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 27 de dezembro de 2017 às 9h30min.
Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 78/2017
OBJETO: a contratação dos serviços de ampliação e adequação geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Nova Esperança, localizada no município de Rio Branco - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convenio SEE nº 044/2017.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural Nova Esperança, localizada na Rodovia AC 90 Km 10, Ramal Caipora Km 32, CEP 69.918-340, no município de Rio Branco - Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 13/12/2017 a 26/12/2017.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 27 de dezembro de 2017 às 16h.
Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 82/2017
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Manuel Tiago Lindoso, localizada no município de Rio Branco/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2017/SEE.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br ou, excepcionalmente, na Escola Estadual Rural Manuel Tiago Lindoso, localizada na AC 90 Km 10, Ramal do Riozinho/União Km 24, no município de Rio Branco - Acre, e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 13/12/2017 a 26/12/2017.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 29 de dezembro de 2017 às 8h.
Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 454/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 387/2016 – CPL 04 - ADESÃO SESACRE
(PROCESSO Nº 0007445-2/2016)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 454/2016, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO: A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de dezembro de 2017, com término em 07 de junho de 2018.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ R$ 1.358.821,75 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de novembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Zequias Ferreira Arruda - Gama Construções, Com. e Representações LTDA - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 702/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 27.582,81 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Alice Tomoko Iwakura Nascimento – A. Tomoko Iwakura Nascimento - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 704/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 27.582,81 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017..

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Nely Barbosa de Paulo Loureiro – N. B. P. LOUREIRO - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 705/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 26.482,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Josimar Sabino da Costa – J. Sabino da Costa - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 707/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 25.906,44 (vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Claudeir Veríssimo Ferreira – Uniacre Indústria e Comércio LTDA - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 709/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 25.306,99 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Assis Francisco de Araújo Lima – Assis Francisco de A. Lima - ME – Pela Contratada

SEFAZ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2015 – CPL 01
PROCESSO Nº 0021805-7/2015
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da execução até o dia 31 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2017.

ASSINAM: Srª. Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e o Srº. Carlos Victor Acerbi, pela Empresa Carlos Victor Acerbi Cursos ME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015 – CPL 01
PROCESSO Nº 0021884-5/2015
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da execução até o dia 31 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2017.

ASSINAM: Sra. Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e o Sr. Carlos Victor Acerbi, pela Empresa Carlos Victor Acerbi Cursos ME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2015 – CPL 01
PROCESSO Nº 0021812-5/2015
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução até o dia 31 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2017.

ASSINAM: Srª. Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e o Srº. Carlos Victor Acerbi, pela Empresa Carlos Victor Acerbi Cursos ME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015 – CPL 01
PROCESSO Nº 0021882-3/2015
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da execução até o dia 31 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: Sra. Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e o Sr. Carlos Victor Acerbi, pela Empresa Carlos Victor Acerbi Cursos ME.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
"A vigência do Contrato será de 8 (oito) meses a partir da ordem de serviço, sendo o prazo de sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos na forma da Lei nº 8666/63 a contar da data da assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos".
"O CONTRATADO manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
"A execução do Contrato será de 8 (oito) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo o prazo de sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos na forma da Lei nº 8666/63 a contar da data da assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos".
"O CONTRATADO manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.

ASSINAM: A Srª Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e o Srº Carlos Victor Acerbi, pela Empresa Carlos Victor Acerbi Cursos ME.

SEJUDH

EXTRATO DE CONVÊNIO – SEJUDH Nº 02/2017
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE.
DO OBJETO: Este Convênio tem como objeto implementar medidas a fim de promover o amplo e irrestrito acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao exercício do voto, conforme ações a serem implementadas pelas partes supracitadas.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim for do interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

SEMA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 209 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n. º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n. º 100/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA F.O. NASCIMENTO - ME, assinado no dia 03 de novembro de 2017, correspondente a Nota de Empenho nº 7200010506/2017, datada em 01/11/2017, com vigência contratual de 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para prestar apoio técnico na análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA de propriedades e posses rurais familiares do Estado do Acre, nos termos especificados no TDR nº 023/2017 e Anexos, que embora não transcritos integram este Contrato, integrantes ao Processo nº 0007545-3/2017.
I. Gestora Titular: Helenne Silva de Albuquerque – Matrícula Nº: 9249664-4;
II. Gestor Substituto: Romério Bayma Craveiro – Matrícula Nº: 9114378;
III. Fiscal Titular: Rafael Gomes Garrafiel – Matrícula Nº: 9223711-3;
IV. Fiscal Substituto: Islana Souza de Oliveira – Matrícula Nº: 9148345-2.
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2017.

CARLOS EDEGARD DE DEUS
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 019/2017 – CEL 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025037-8/2017
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Acre, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 42, da Lei 8.666/93 e alterações, instruído conforme as diretrizes do BID GN-2349-9, BBR-3517, CBR-3045/2017, CBR-3267/2017, Parecer PGR/AC nº 66/2017, Orientação Normativa CGE nº 003/2017, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº 0025037-8/2017, HOMOLOGA a licitação na modalidade Comparação de Preços nº 019/2017 – CEL 02, tipo Menor Preço por Item, cujo o objeto é a "Contratação de serviços de apoio logístico para realização de audiências públicas para discussão da lei de gestão de florestas públicas" e, ADJUDICA à empresa DAMASCENO E CIA LTDA, classificada em 1ª lugar para os itens I, II e IV com o valor total de R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais); à empresa HOTEL E LOCADORA CZS classificada em 1ª lugar para o item III com valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e à empresa RC DA SILVA IMP E EXP – ME classificada em 1ª lugar para os itens VI e VII, com valor de R$ 31.961,60 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2017.

João Paulo Santos Mastrangelo
Secretário de Estado de Meio Ambiente, em Exercício

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 208, de 11 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 14/2016, datada de 13/05/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/12/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 61, de 11 de maio de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 209, de 11 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 18/2016, datada de 15/07/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/12/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 93 de 14 de julho de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 210, de 11 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 52/2017, datada de 08/11/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/12/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 202 de 07 de novembro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 52/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 770 de 11 de dezembro de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 103, de 03 de fevereiro de 2010, que lotou a Escrivã de Polícia Civil FRANCINEIDE ARRUDA DA CUNHA, na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Senador Guiomard - AC;
II – Lotar a servidora acima mencionada na Delegacia de Flagrantes - DEFLA;
III – Deixar de atribuir ajuda de custo à citada servidora, em conformidade ao artigo 86-D, I da LOPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 771 de 11 de dezembro de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 365, de 22 de abril de 2016, que lotou a Agente de Polícia Civil EVELLIN CRISTENE ALVARENGA DE COUTO, na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Acrelândia - AC;
II – Lotar a servidora acima mencionada na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Senador Guiomard - AC;
III – Deixar de atribuir ajuda de custo à citada servidora, em conformidade ao artigo 86-D, I da LOPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 211, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o teor dos expedientes Memorando Nº 2561/SEPC/GS, datado de 22/11/2017, do Gabinete do Secretário de Estado da Polícia Civil e MEM/GUARDA/Nº 39/2017, datado de 20/11/017;
CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 06/12/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor R.R.V.
R E S O L V E :
I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar os fatos, sendo este subscritor o presidente da referida comissão;
II. Nomear como demais Membros o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA e a EPC VERÔNICA DE LIMA SARKIS RODRIGUES;
III. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 212, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o constante dos Autos da Investigação Preliminar nº 85/2015-CORREGEPOL, lavrado e autuado nesta Corregedoria Geral de Polícia Civil, em desfavor de servidor da Polícia Civil, para apuração de suposta prática de crime;
CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, datado de 06/12/2017, no qual determinada a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor J.A. da C.
R E S O L V E :
I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar os fatos, sendo este subscritor o presidente da referida comissão;
II. Nomear como demais Membros o APC CAUÉLISSON LIMA DE ANDRADE e o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA, sendo a este incumbida a função de Secretário;
III. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 213, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 25/2016, datada de 01/09/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 127, de 31 de agosto de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 25/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 214, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 26/2017, datada de 03/08/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 130, de 01 de agosto de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 26/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 215, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 28/2017, datada de 25/08/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 146, de 24 de agosto de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 28/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 216, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 40/2017, datada de 30/10/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 190, de 26 de outubro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 40/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 217, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 41/2017, datada de 30/10/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 191, de 26 de outubro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 41/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 218, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 42/2017, datada de 30/10/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 192, de 26 de outubro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 42/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 219, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 45/2017, datada de 30/10/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 195, de 26 de outubro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 45/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 220, de 12 de DEZEMBRO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 46/2017, datada de 30/10/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 12/12/2017, do Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 196, de 26 de outubro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 46/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

SEPMULHERES

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Contrato 010/2017.
Contrato decorrente: Termo de Adesão nº 002/2017 a Ata de Registro de preços Nº 029/2016 – SEEE, Pregão Eletrônico SRP Nº 058/2016 – CPL 02.
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa F. B. AMORIM JUNIOR - ME, CNPJ Nº 03.802.085/0001-10.
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato para aquisição de material de consumo (materiais gráficos), com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPMULHERES.
DO VALOR
O valor do acréscimo é de R$ 1.447,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor global do contrato estabelecido na cláusula quinta do Contrato, ora acrescido, passa a ser de R$ 11.097,50 (onze mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DO AMPARO LEGAL
O acréscimo corresponde a 15%, em conformidade ao previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
As demais Cláusulas do Contrato nº 010/2017, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Data da Assinatura: 12/12/2017.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM JUNIOR.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/N° 322 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 138/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, e a Empresa M & R Distribuidora Ltda, Empenho nºs 7130030080, 7130030081, 7130030082, 7130030083 e 7130030084/2017, Processo SEPLAN nº 2.802/2017, assinado no dia 07/12/2017 com vigência até o dia 31/12/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços n° 008/2017, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 689/2016 - CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Isélio da Cruz Santos – Matrícula nº 9296786-2
II - Gestor Substituto: Aluildo Conceição de Souza – Matrícula nº 9120726-11
III - Fiscal Titular: Nascilene Araújo do Nascimento – Matrícula nº 9071440-7
IV - Fiscal Substituto: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar – Matrícula nº 300721-2
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2017.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2017
SHOPPING nº 001/2017 – CEL 01
ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 8442 – BR - PROSER/BIRD
Partes: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa UHY MOREIRA - AUDITORES.
Objeto: Serviços de Auditoria Independente visando o “Exame das Demonstrações Contábeis e Financeiras e Aquisições do Empréstimo 8442-BR, exercícios de 2017, 2018 e 2019”.
Valor do Contrato: O valor global do presente Contrato é de R$ R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura.
Programa de Trabalho: 713 005 04 512 1230 17300000 (PROSER).
Elemento de Despesa: 44.90.35.0000
Fonte: 500 (BIRD).
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2017.

Assinam: Pela Contratante - Márcio Veríssimo Carvalho Dantas - Secretário de Estado de Planejamento.
Pela contratada – Sr. Paulo Fernando F. Moreira - UHY MOREIRA - AUDITORES

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2016
ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 8442 – BR - PROSER/BIRD
Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa ÓRION PASSAGENS AÉREAS EIRELI-ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo a vigência contratual.
Do Acréscimo: Fica acrescido 120 dias a vigência contratual, passando a ter seu fim em 24/03/2018.
Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originais não conflitantes com o presente instrumento.
Data da Assinatura: 23 de novembro de 2017.

Assinam: Contratante – Márcio Veríssimo Carvalho Dantas – Secretaria de Estado de Planejamento/SEPLAN
Contratada – Silonio Efraim de Melo Silva, pela Empresa Órion Passagens Aéreas Eireli-Me

SEPN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACAO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACAO TÉCNICA E FINANCEIRA
CONVÊNIO DE COOPERACAO TÉCNICA E FINANCEIRA: nº 001/2017
PARTES: O Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN e o SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE;
OBJETIVO: O presente convênio tem como objeto estabelecer parceria entre o Governo do Estado do Acre e o SEBRAE/AC para a realização da feira de negócios EXPOACRE, visando à promoção de um ambiente favorável às micro e pequenas empresas locais, através de ações que promovam o acesso a novos mercados, a inovação tecnológica e a me-

lhoria dos processos de gestão, fortalecendo a cultura empreendedora e promovendo a inclusão social de micro e pequenos empreendedores, de forma a contribuir com o desenvolvimento dos micro e pequenos negócios do Estado do Acre.
VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração no inciso IV. 2.2 do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 01/2017.
FONTE DE RECURSOS:
CONCEDENTE: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - 11334110141020000 – Departamento de Programas e Projetos Voltados aos Pequenos Negócios;
CONVENENTE: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – CSO/CSN (SEBRAE/AC).
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017.

Formalizam o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: o Estado do Acre, representado pelo Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE, representado pelo Diretor Superintendente: MÂNCIO LIMA CORDEIRO e pela Diretora de Administração e Finanças: ROSA SATIKO NAKAMURA.

SESACRE

PORTARIA Nº 2.066 DE 07 DE DEZEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 1.217 de 23 de junho de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 255/2015, Processo Administrativo nº 0009597-3/2015, oriundo do Pregão Presencial Nº 466/2014 – CPL 04, CARONA SESP- celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.155.291/0001-00 cujo objeto e a contratação de empresas para execução de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva , com fornecimentos de mão de obra peças ferramentas equipamentos materiais de consumo e materiais de reposição imediata. Visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Suena da Costa Ferreira – Matricula 301051-1
b) Substituto: Roberto Carlos Santos de Melo Junior
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Kelmy Aguiar Chagas – Matricula 9411496-1;
b) Substituto: Thales Silva de Melo –Matricula 9430474-1;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.067 DE 07 DE DEZEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 2.027 de 11 de novembro de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 126//2017, Processo Administrativo nº 0007456-4/2016 oriundo do Pregão Presencial Nº 388/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.374.006/0001-01 cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Alto Acre (refere-se aos municípios de Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia Epitaciolândia), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Suena da Costa Ferreira – Matricula 301051-1
b) Substituto: Roberto Carlos Santos de Melo Junior
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Kelmy Aguiar Chagas – Matricula 9411496-1;
b) Substituto: Thales Silva de Melo –Matricula 9430474-1;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.068 DE 07 DE DEZEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 601 de 16 de março de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 127//2017, Processo Administrativo nº 0007456-4/2016 oriundo do Pregão Presencial Nº 390/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.374.006/0001-01 cujo objeto é Contratação de empresa para execu-

ção dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Alto Acre (refere-se aos municípios de Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia Epitaciolândia), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Suena da Costa Ferreira – Matricula 301051-1
b) Substituto: Roberto Carlos Santos de Melo Junior
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Kelmy Aguiar Chagas – Matricula 9411496-1;
b) Substituto: Thales Silva de Melo –Matricula 9430474-1;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.069 DE 07 DE DEZEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 556 de 17 de março de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 128/2017, Processo Administrativo nº 0007456-4/2016 oriundo do Pregão Presencial Nº 386/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.374.006/0001-01 cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Alto Acre (refere-se aos municípios de Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia Epitaciolândia), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Suena da Costa Ferreira – Matricula 301051-1
b) Substituto: Roberto Carlos Santos de Melo Junior
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Kelmy Aguiar Chagas – Matricula 9411496-1;
b) Substituto: Thales Silva de Melo –Matricula 9430474-1;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.070 DE 07 DE DEZEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 2.021 de 09 de novembro de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 129/2017, Processo Administrativo nº 0007456-4/2016 oriundo do Pregão Presencial Nº 389/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.374.006/0001-01 cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Alto Acre (refere-se aos municípios de Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia Epitaciolândia), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Suena da Costa Ferreira – Matricula 301051-1
b) Substituto: Roberto Carlos Santos de Melo Junior
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Kelmy Aguiar Chagas – Matricula 9411496-1;
b) Substituto: Thales Silva de Melo –Matricula 9430474-1;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.071 DE 07 DE DEZEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 2.029 de 11 de novembro de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 130//2017, Processo Administrativo nº 0007456-4/2016 oriundo do Pregão Presencial Nº 387/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.374.006/0001-01 cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Alto Acre (refere-se aos municípios de Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia Epitaciolândia), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Suena da Costa Ferreira – Matricula 301051-1
b) Substituto: Roberto Carlos Santos de Melo Junior
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Kelmy Aguiar Chagas – Matricula 9411496-1;
b) Substituto: Thales Silva de Melo –Matricula 9430474-1;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 2078 DE 12 DE DEZEMBRO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a solicitação contida no DESPACHO/DPDI/Nº 239 DE 18 DE MAIO DE 2017, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.
R E S O L V E
Art. 1° Designar, MIRTES DA SILVA ANDRADE RIBEIRO, para responder interinamente pela Gerência do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, no período de 22 a 26 de maio de 2017, tendo em vista o impedimento da titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2079 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4.183, de 11 de fevereiro de 2016 no uso de suas atribuições legais,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9400788-1	CELIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9409769-1	THAIS CAVALCANTE CABRAL FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9406026-1	LUCILENE REBOUÇAS RABELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
2361779-2	RAQUEL DA SILVA GONÇALVES MOURA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	APTA
3227537-2	DENICE DOMINGOS MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9374760-2	JANE MENDES DE SOUZA INGAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9080473-2	SANDRA VALÉRIA DE OLIVEIRA FIRMINO	ENFERMEIRO	APTA

PORTARIA Nº 2082 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria Nº. 1.835 de 30 de outubro de 2017, que nomeou Simone Maia Argôlo, para responder pelo Departamento de Atas e Contratos Administrativos, vinculada a Diretoria de Administração e Compras, da Secretaria Adjunta de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 2083 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Aruza de Abreu Sarkis, para exercer a função de Gerente de Departamento de Atas e Contratos Administrativos, vinculado à Diretoria de Administração e Compras, da Secretaria Adjunta de Administração e Finanças.
Art. 2º Revogar a portaria nº 1.837 de 30 de outubro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N 2.089 DE 12 DE DEZEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 2.075 de 27 de outubro de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 312/2016, Processo Administrativo nº 002423-2/2016, oriundo do Pregão Presencial Nº 181/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PIT-STOP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando á obtenção de adequada condições de salubridades de higiene em dependências médico- hospitalares, com a disponibilização de mão – de- obras qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atendera as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Rurik Silva Maia - Matricula 9440755-1
b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo- Matricula – 9385444-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: José Arnaldo Oliveira da Costa (H.G.de Feijó), Sálua do Nascimento Pinheiro (HEMOACRE) , Tatiana Almeida Benvindo (UPA. Franco Silva da Sobral), Erivaldo José Costa de Castro (UPA 2º Distrito), Naira Giglioli dos Anjos Silva (UPA Cidade do Povo).
b) Substituto: José Audirley de Araújo (H.G.de Feijó), Tereza Cristina Picado Pinheiro (HEMOACRE), Ana Carla Clementino de Lima (UPA. Franco Silva da Sobral), Simone da Silva Prado (UPA 2º Distrito), Juliane Silva Santos. (UPA Cidade do Povo).
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2076 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4.183, de 11 de fevereiro de 2016 no uso de suas atribuições legais,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9257985-2	ELIANE FRANCO DA SILVA SARAIVA	ENFERMEIRO	APTA
9410252-1	ELIANE LOPES SARMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9167692-6	MARIA GLEICIMAR OLIVEIRA TORRES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	APTA
9405968-1	ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9148850-2	ELAN ROBERTO PINHEIRO DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO
9266321-3	JEANNE RAQUEL FREIRE DE ALBUQUERQUE	FONOAUDIÓLOGO	APTA
9058575-5	REGIANE MARIA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA

RESOLUÇÃO CES Nº. 17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Sétima Reunião Extraordinária de 2017, triênio 2015/2018, realizada no dia 7 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,
CONSIDERANDO as atribuições previstas no Art. 5º, XX da Lei Complementar Nº 263 de 21 de junho de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir Comissão com o objetivo de acompanhar e avaliar o processo de Terceirização do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco-HUERB, de modo a apresentar de forma resumida e elucidativa as informações relevantes e que contenham pontos controversos, com o prazo de conclusão dos trabalhos de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial e com a seguinte composição:

NOME	INSTITUIÇÃO
Aldenira de Souza Cunha	Conselho Estadual de Saúde
Marta Adelino da Silva Faria	Conselho Estadual de Saúde
Elimar do Nascimento Silva	Conselho Estadual de Saúde
Elenilsom Silva de Souza	Conselho Estadual de Saúde
Ninawá Inu Pereira Nunes Huni Kui	Conselho Estadual de Saúde
José Adailton da Cruz Pereira	Conselho Estadual de Saúde
Emelym Daniela de Souza Tonelly	Conselho Estadual de Saúde
Hilder Halley Oliveira Dias	Conselho Estadual de Saúde
João Batista Francalino da Costa	SESACRE
Alesta Amâncio da Costa	Conselho Municipal de Saúde
Geovany Kley da Silva Trindade	Conselho Nacional
José Uchôa	Central dos Trabalhadores do Brasil

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 07 de novembro de 2017.
Elimar do Nascimento Silva
Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Saúde
Decreto nº 2.984/2015
Homologo a Resolução CES nº. 17/2017, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 720/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016491-3/2016
ADA Nº 19-17-0093688
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: M. L. R. ALBUQUERQUE - ME.
DO OBJETIVO/OBJETO:
Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de refeição preparada (jantar), com divisória, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, no município de Rio Branco / Acre.
DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS:
O presente Termo prevê o acréscimo de quantitativo, nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 720/2016 – CPL 04 CONTRATADO: M.L.R. ALBUQUERQUE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ACRESC. (24,99%)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200058866 - REFEICAO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TERMICA DESCARTVEL COM TRES DIVISORIAS; COMPOSICAO MINIMA DE 750GR; SENDO 290GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRAO; 90GR DE FEIJAO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA; PEIXE; FRANGO OU SUINO. E 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATA FRITA - (REFEIÇÃO DO TIPO JANTA).	UN	8.631	R$ 16,20	R$ 139.822,20
VALOR TOTAL					R$ 139.822,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.19180000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JEFERSON ALBUQUERQUE RIBEIRO PELA CONTRATADA.

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA D.D. DE ALENCAR - ME
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2017 CPL 02
PROCESSO: 0019851-6/2016
Termo de Cooperação Técnica n° 001/2017/DETRAN/SESP
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para mobiliários e equipamentos diversos (cadeiras, cortinas, cancelas, portas de vidro e outros), LOTES II e III, relacionados no Anexo I – Termo de Referência.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 16.637,16 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), e o valor mensal será calculado de acordo com os serviços executados.
DO PRAZO: 27/11/2017 a 31/12/2017.
Programa de Trabalho: 71900206181225928130000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 100 – RP
Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Darcy Duarte de Alencar Filho, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PARECER ASSEJUR/SESP Nº 155/2017
PROCESSO SP/034/2017/DL
CONVÊNIO 824613/2015/SENASP/MJ
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional com tanque de tinta, para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, através do Convênio n° 824613/2015 – Implantação do Laboratório de Pesquisa e Estudo da Violência e da Criminalidade – LAPESC.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
DO PRAZO: O Contrato terá vigência de 06/12/2017 a 23/12/2017
Programa de Trabalho: 71900306181111918790000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 200
Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Ivan Rodrigues Barbosa, pela empresa.

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1034/2017/SGA/GABIN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
Considerando o teor do Ofício Nº 081/SAI/GAB, de 11 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 2 de outubro de 2017, a servidora Rosangela Bardales da Cruz, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9087141-6, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Articulação Institucional - SAI, até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1038/2017/SGA/GABIN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
Considerando o teor do Ofício Nº 960/DITG/DIPE, de 14 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28 de novembro de 2017, a servidora Adriany Mendes Moreira, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9216979-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar suas atividades na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1078/2017/SGA/GABIN, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
Considerando o teor do Ofício 827/DIRAF/DEPASA, de 22 de novembro de 2017 e OF/Nº 2.315/GAB/ADJ/SEE, de 29 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 1º de outubro de 2017, o servidor Luiz da Silva de Sousa, Apoio Administrativo, Nível I, 25h, Classe I, matrícula nº 251186-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE para desempenhar suas atividades no Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º – REVOGAR, a Portaria nº 663/2016/SGA/GAB, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.900, de 28 de setembro de 2016.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1079/2017/SGA/GABIN, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
Considerando o teor do Ofício nº 691/PRES/IMAC, de 6 de novembro de 2017 e OF/Nº 2.314/GAB/ADJ/SEE, de 29 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 6 de novembro de 2017, a servidora Antonia Alcilene S. Nascimento Cavalcante, Professora P2, 30h, Classe II, matrícula nº 43877-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estado de Educação e Esporte - SEE para desempenhar suas atividades no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1.036/2017/SGA/GABIN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 32, proferido no Processo Nº 0000304-7/2017 - (Apenso processo no 22034.2016.70).

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Cledson Santos de Menezes, ocupante do cargo de Professor P2 30H – Classe I, matrícula nº 9201092-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de oito meses, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2016.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1.037/2017/SGA/GABIN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 32, proferido no Processo nº 0000304-7/2017 - (Apenso processo nº 22034.2016.70).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, ao servidor público Cledson Santos de Menezes, ocupante do cargo de Professor P2 30H – Classe I, matrícula nº 9201092-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com efeitos a contar de 03 de abril de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1.067/2017/SGA/GABIN, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 25, proferido no Processo Nº 0022577-5/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Roberval Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Professor P2 30H – Classe II, matrícula nº 9201521-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1012/2017/SGA/GABIN, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999, de 07 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.175, de 07 de novembro de 2017, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 23, proferido no Processo Nº 0021086-8/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Karen Cruttenden, ocupante do cargo de Professor P2 - Classe III, matrícula nº 9370188-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

PORTARIA Nº 1016/2017/SGA/GABIN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999, de 07 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.175, de 07 de novembro de 2017, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 33, proferido no Processo Nº 0011072-2/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Francisca Oliveira de Freitas, ocupante do cargo de Professor P2 - Classe II, matrícula nº 9090681-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício
Portaria nº 999/2017/SGA/GABIN 03.11.2017

PORTARIA Nº 1018/2017/SGA/GABIN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999, de 07 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.175, de 07 de novembro de 2017, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 21, proferido no Processo Nº 0022683-3/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, a servidora pública Maria de Fátima Alves da Silva II, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, matrícula nº 247006-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício
Portaria nº 999/2017/SGA/GABIN 03.11.2017

PORTARIA Nº 1.019/2017/SGA/GABIN, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999, de 07 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.175, de 07 de novembro de 2017, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 14, proferido no Processo Nº 0023042-2/2017 – Apenso processo nº 0004546-1/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública Islohane Paz Ramos, ocupante do cargo de Professo P2 30H – Classe I, nº 9390910-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de um ano e meio, com efeitos a contar de 01º de novembro de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício
Portaria nº 999/2017

PORTARIA Nº 1.054/2017/SGA/GABIN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 17, proferido no Processo nº 0025039-1/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, a servidora pública Francisca Cilene Rodrigues Lopes, ocupante do cargo de Professor P2 30H – Classe I, matrícula nº 9094644-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1080/2017/SGA/GABIN, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Parecer Dptº. Jurídico/SGA nº 1.080/2017, exarado nos autos do Processo nº 0021290-5/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com ônus, o Afastamento para Estudo Fora do Estado da servidora pública Ana Flávia Vilela Aragão, do quadro de pessoal efetivo do Estado/SESACRE, ocupante dos cargos de Psicólogo, matrículas nº 9151532-3/4, lotada no Hospital das Clínicas (FUNDHACRE), pelos períodos de: 13.01.2018 à 02.02.2018; 14.07.2018 à 02.08.2018; e 12.01.2019 à 02.02.2019
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

PORTARIA Nº 1.057/2017/SGA/GABIN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer nº 1.013/2017, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, às fls. 19/22, proferido no Processo nº 0023825-2/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002 c/c a Lei nº 2.976/2015, ao servidor Oseas de Oliveira Lira, matrícula 9410112-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 25.02.16.
Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

PORTARIA Nº 1.058/2017/SGA/GABIN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o OFÍCIO/PGE/PP/Nº 56-17-0000897, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - Procuradoria de Pessoal, por meio do qual a Exma. Procuradora de Estado Neyarla de Souza Pereira Barros, solicita o imediato cumprimento da decisão proferida no Recurso Inominado nº 0600775-87.2016.8.01.0070.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002, ao servidor Enilson Barbosa de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Polícia – Classe II, matrícula 9089721-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, pelo período de seis meses, com efeitos a contar da data de 20.10.2017.
Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

PORTARIA Nº 1.053/2017/SGA/GABIN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer nº 1.012/2017, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, às fls. 24/27, proferido no Processo nº 0012644-8/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002 c/c a Lei nº 2.976/2015, à servidora Euzenir Maciel da Silva, matrícula 9137831-1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 26.07.16.
Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

PORTARIA Nº 1.055/2017/SGA/GABIN, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, às fl. 30/30-v, proferido no Processo Nº 0008396-8/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública Silvia Pacheco Soares, ocupante do cargo de Professor P2 30H – Classe II, matrícula nº 9150935-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de oito meses e vinte e oito dias, com efeitos a contar de 03 de abril de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1.064/2017/SGA/GABIN, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 1.016, oriundo do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, às fls. 95/97, proferido nos autos do Processo nº 0005817-3/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação da licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002, à servidora Silvânia Acioli Holanda, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas - matrícula 9241345-1 -, do quadro de pessoal desta Secretaria, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, pelo período de seis meses, com efeitos retroativos a data de 25.11.2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

TERMO DE ADESÃO N° 19/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
VALIDADE DA ATA: ATÉ 22 DE MAIO DE 2018
Por este Termo de Adesão, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 04.034.468/0001-58, neste ato representada por sua Secretária de Estado da Gestão Administrativa, a Sra. SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO, nomeada através do Decreto 022, de 02 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E. em 05 de janeiro de 2015, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Estaduais nºs 5.967/2010 e 7.477/2014, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 024/2017, oriundo do Ministério Público do Estado do Acre e após anuência do Órgão Gestor por meio OFÍCIO/DA/MPE/AC N° 123/2017 e do fornecedor por meio do OF/RIBEIRÁGUA N° 013/2017, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017, onde fora classificada a empresa DILSON ALVES RIBEIRO – ME, CNPJ nº 04.522.609/0001-81, para o fornecimento de material de consumo conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Agua mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame. Recarga de 20 litros de agua mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, c0m protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade mínima de 03 (três) meses após envasado.	GALÃO	7.000	R$ 6,50	R$ 45.500,00
2	Garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para agua, e suas condições deverão está de acordo com a portaria nº 387 DNPM de 19.08.2008. Informações adicionais: no ato da entrega, o garrafão vazio, deverá estar limpo e sem avarias.	UNID.	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
3	Agua mineral, embalada em garrafa com 500 ml, entregue em pacotes com 12 (doze) unidades. Informações adicionais: Agua sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem não retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança.	PACOTE	50	R$ 8,00	R$ 400,00
TOTAL					R$ 47.400,00

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 714.001.2986.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30 e; Fontes de Recurso: 100.
Local e data de assinatura: Rio Branco, 12 de dezembro de 2017.

Assina:
Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 545/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramenta, Materiais Elétricos, Hidráulicos e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as demandas da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 14/12/2017 à 26/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 27/12/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC N 024/2017 - CPL 01 – DEPASA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Geraldo Fleming, no Município de Rio Branco Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.
Retirada do Edital: 14/12/2017 à 08/01/2018
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 11/01/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 541/2017 - CPL 03 – SEJUDH
Objeto Aquisição de MATERIAL CONSUMO (Material de Sinalização Visual e Outros e Material para Manutenção de bens Imóveis/Instalações), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Fonte de Recursos: 200 (convênio).
Retirada do Edital: 13/12/2017 à 22/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7hrs às 12hrs e das 14hrs às 17h.
Data da Reabertura: 26/12/2017 às 10h30min, em função de retificação no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 - CPL 03 – SEJUDH
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de material permanente (Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento de Processamentos de Dados, Mobiliário em geral), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos na execução do Convênio nº 824620/2015 – "Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre".
Fonte de Recursos: 200.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 26 de Dezembro de 2017, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de Dezembro de 2017, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 508/2017 - CPL 01 – DERACRE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Prorrogação acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.197 Pág. 32, nos Jornais A Gazeta e Pág 20, todos do dia 12/12/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Onde se Lê: "fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 22/12/2017 às 14h30min.".
Leia-se: "fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 22/12/2017 às 10h30min.".
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

ASS Wilton Diogo de Oliveira
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N 368/2017 - CPL 03 – DETRAN - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 14/12/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.191 Pág. 28, no dia 04/12/2017, no Jornal A Gazeta e Página 20 ambos do dia 02/12/2017, e na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br. ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇO
Nº. 021/2017 – CPL 03 – SEMA
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de Auditoria Independente das demonstrações financeiras do Programa Global REDD para Early Movers (REM), no âmbito do Fundo Estadual de Floresta - FEF, solicitado através do oficio nº 961/2017/GAB/SEMA.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, baseada no Parecer Técnico emitido pela SEMA, julgou e CLASSIFICOU as Propostas Técnicas das empresas MACIEL AUDITORES S/S com a Nota Técnica de 60 (sessenta) pontos, UHY MOREIRA-AUDITORES com a Nota Técnica de 60 (sessenta) pontos, SÁ LEITAO AUDITORES S/S com a Nota Técnica de 65 (sessenta e cinco) pontos e TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES com a Nota Técnica de 48 (quarenta e oito) pontos. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresente razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão informou que sua reabertura será no dia 21 de dezembro de 2017 às 09h30min, para abertura das propostas de preços das empresas classificadas.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL 03
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO SANEAMENTO – DEPASA

TERMO DE ANULAÇÃO
Considerando os preceitos insculpidos no Art. 49, caput e §1º, e Art. 109, I, alínea "c" da Lei 8.666/93, decidimos pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N0 030/2017 – CPL 01, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes da Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Areal, Santa Inês e Mauri Sérgio, no Município de Rio Branco – Acre.
Rio Branco-AC, 11 de Dezembro de 2017.

ASS Edvaldo Soares de Magalhães
CAR Diretor Presidente/DEPASA
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR -SEAPROF

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 065/ 2017 - CEL 01
A Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar-SEAPROF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO, com fundamento no Art. 49 caput, primeira parte, da lei nº 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 065/ 2017, CEL - 01, para "Contratação de empresa para assistência técnica especializada para atendimento às comunidades envolvidas em planos de desenvolvimento comunitários (PDCs) no estado do Acre", por interesse da administração pública.
Rio Branco-AC, 08 de Dezembro de 2017.

ASS Adm. Mariana Carvalho G. da Silva
CAR Secretária Adjunta da SEAPROF
Decreto Nº 6.079/ 2017
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS 015/2017
A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por intermédio de seu Secretário, Carlos Edegard de Deus, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estado, resolve REVOGAR a TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 015/2017, destinado a Contratação de serviços de consultoria, pessoa física, para realização de estudos jurídicos e elaboração de uma proposta de marco regulatório estadual para o Programa de Regularização Ambiental – PRA, junto com o Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES, por meio do Fundo Amazônia.
A revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, tendo não haver para este momento, interesse na contratação. A presente revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela administração e pelos seus representantes.
Rio Branco-AC, 08 de Dezembro de 2017.

ASS Carlos Edegard de Deus
CAR Secretário de Estado de Meio Ambiente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017.
O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XV, do Decreto Estadual 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação da decisão dos recursos de multas apresentados perante esta Agência, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados do deferimento do mencionado recurso, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999 combinado com o artigo 4º, XV, da Lei Complementar Estadual 278/2014 e o artigo 165, §1º, do Decreto Estadual nº 2.633/2015:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº DO PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Francisco Ferreira Pinheiro	MZU 6252	595/2017	0164	Art.88,inc.I
Manuel Rodrigues da Silva	MZQ 6206	660/2017	0553	Art.75,inc. IV,alínea “x”
Denis Lopes da Silva	MZS 6107	659/2017	0552	Art.75,inc. IV,alínea “x”

Informamos a inexistência de qualquer aplicação de penalidades de multa quanto aos condutores acima listados, sendo seus respectivos processos arquivados pela Divisão de Transporte desta Agência.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2017.
O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XV, do Decreto 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação da decisão dos recursos de multas apresentados perante esta Agência, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados do indeferimento do mencionado recurso, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999 combinado com o artigo 4º, XV, da Lei Complementar Estadual 278/2014 e o artigo 165, §1º, do Decreto Estadual nº 2.633/2015:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº DO PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Antônio Virgulino Lima Diniz	JYU 4086	635/2016	0663	Art.75,inciso IV,alínea “n”
Deanias Costa ME	----------	445/2017	0225	Art.75,inciso IV,alínea “x”

Alertamos o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação do recurso direcionado ao Conselho Superior da AGEAC – CONSUP, conforme artigo 4º, §1º, II, da Lei Complementar 278/2014, e apresentá-lo a esta Agência durante o horário de expediente, ressaltando que, transcorrido o prazo para defesa, serão aplicadas as sanções que o caso ensejar.
Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2017.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 12.2014.061-D
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A SRA. NILDA KLAUMANN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no importe de R$ 8.741,30 (Oito mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato.
ASSINATURA: 21.11.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Nilda Klaumann, pelo CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, Portaria nº 028/2015, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07, Lei n.° 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa Técnica e a Declaração de Exclusividade anexa ao processo n°. 106/2017 e Parecer Jurídico, referente à contratação da empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20 para Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Laboratório para Analise de Água, para atender as necessidades do Laboratório do DEPASA em Rio Branco e interior – Acre, no valor total estimado de R$ 117.240,00 (Cento e Dezessete Mil Duzentos e Quarenta Reais).
Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 4.13.105O
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CONSTRUTORA SELVA LTDA - EPP, contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, por mais 06 (seis) meses, do Contrato n. 4.13.105O, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/MEDIÇÃO/N. 063/2017, do Chefe da Seção de Medição de Equipamentos Locados - DERACRE, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.356/2013.
DATA: 27 de outubro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e FRANCISCA DEYG LAURA PAULA CHAVES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 4.13.116H
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa A. R. LIMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução, por mais 06 (seis) meses, do Contrato n. 4.13.116H, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/MEDIÇÃO/N. 064/2017, da Diretoria de Operações, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.359/2017.
DATA: 13 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e ALCEMIR DA ROCHA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.15.140B
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DE RIO BRANCO LTDA - TRANSCOOP, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 06 (seis) meses, do Contrato n. 6.15.140B, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/MEDIÇÃO/Nº 067/2017, do Chefe da Seção de Medição e Equipamentos Locados, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.840/2015.
DATA: 13 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e REMES DAS CHAGAS PINTO, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº. 198/2017 - Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Gerência de Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria;
Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Corregedoria do DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.
Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a freqüência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

ANEXO I
PORTARIA Nº. 198/2017 – CORREGEDORIA

Proc. n°	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
803/16	ALUILDO DE SOUZA OLIVEIRA	A000398326	07/01/2012	MZR5615	170	1
1697/16	ANTONIO AUGUSTO MAGALHÃES AZEVEDO	A000273036	01/01/2012	NAF0039	244, II	1
1293/16	EDER BENICIO ROLA DE MELO	A000401125	15/01/2012	MZV2845	210	1
996/16	EDMILSON SILVA MOURA	A000393910	22/12/2011	MZX8468	170	1
1704/15	ELCIMAR ALVES	A000531941	30/10/2013	MZO9167	165	12
1705/15	ELCIMAR ALVES	A000531947	30/10/2013	MZO9167	244, II	1
1569/16	EVANGELISTA ALENCAR DE SOUZA	A000399980	22/02/2012	JWZ3766	165	12
1457/16	FABIO DANTAS DE SOUZA	A000404438, A000404439, A000404440	04/03/2012	HEL6571	176, II, II e V	4
1458/16	FABIO DANTAS DE SOUZA	A000404436	04/03/2012	HEL6571	175	1
850/16	GEOVANE RIBEIRO MODESTO	A000350504	16/09/2011	NAA3150	170	1
851/16	GEOVANE RIBEIRO MODESTO	A000273949	16/09/2011	NAA3150	244, II	1
1448/16	GLEYSON BATISTA RUFINO	A000399663	02/02/2012	MZU8426	165	12
1585/16	HUMBERTO PORTO DA COSTA	A000412066	21/02/2012	MZU9919	165	12
1878/16	JOÃO LEITÃO DE LIMA	A000436688	13/08/2012	MZU6911	165	12
1551/16	JONATA JONES FERREIRA AMBROSIO	B000407857	16/02/2012	CEY4026	165	12
2364/16	JOSE PEDRALINO DE OLIVEIRA	A000427790	15/07/2012	MZZ6109	170	1
2365/16	JOSÉ PEDRALINO DE OLIVEIRA	A000427784	15/07/2012	MZZ6109	244, I	1

2076/16	JOSE SANTOS DA SILVA	B000434651	08/07/2012	MZV2017	165	12
998/16	MARCIO SOUSA DE OLIVEIRA	A000393424	16/11/2011	MZV8461	244, II	1
1964/16	MARIA DAS DORES DE LIMA	A000449109	19/08/2012	NAC4856	175	1
1962/16	MARIA DAS DORES DE LIMA	A000449108	19/08/2012	NAC4856	170	1
1188/16	PEDRO BARROSO DOS SANTOS	A000382524	22/01/2012	NAD1252	165	12
2543/16	REGIS FERREIRA DO NASCIMENTO	A000408769	10/03/2012	MZT5658	165	12
4538/16	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA	A000420402	11/04/2012	MZX6790	175	1
2247/16	ROMILSON ARAUJO DOS SANTOS	A000428371	01/07/2012	NAF3077	165	12
1319/16	SEBASTIAO DE MELO BRILHANTE JUNIOR	A000400645	29/01/2012	OHL2849	165	12
1106/16	WAGNER ALVES MAIA	A000374773	22/09/2011	MZQ9481	165	12
4534/16	WANDRE YENIO LIMA DE CASTRO	A000422916	20/07/2012	NAD1758	175	1
695/16	WELLINGTON FEITOSA MORAES	A000380889	31/12/2011	NAC1729	165	12
793/16	WEMERSON DE OLIVEIRA LOPES	A000394447	25/12/2011	MZR9457	165	12
1923/16	YTALO BARRETO DA SILVA	A000445747	18/08/2012	NBB2845	170	1

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 232/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000549877 e A000585134, dos dias 08/02/2014 e 18/07/2014, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. AIRTON GABRIEL LIMA VERDE, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/Acre, 21 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 233/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor SALOMÃO ALVES CAMPOS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0000789-28.2015.8.01.0015, cuja tramitação se deu na Vara Única Criminal da Comarca de Mâncio Lima – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor SALOMÃO ALVES CAMPOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 234/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor ORLEILSON SOUZA MARTINS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0500821-83.2009.8.01.0015, cuja tramitação se deu na Vara Única Criminal da Comarca de Mâncio Lima – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ORLEILSON SOUZA MARTINS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 235/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor RONDINERES FRANÇA DOS SANTOS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0000588-70.2014.8.01.0015, cuja tramitação se deu na Vara Única Criminal da Comarca de Mâncio Lima – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor RONDINERES FRANÇA DOS SANTOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 236/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor FRANCISTONIO GOIS DOS ANJOS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0000378-82.2015.8.01.0015, cuja tramitação se deu na Vara Única Criminal da Comarca de Mâncio Lima – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor FRANCISTONIO GOIS DOS ANJOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 237/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor MARINO DE OLIVEIRA RODRIGUES foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0001343-60.2015.01.0015, cuja tramitação se deu na Vara Única Criminal da Comarca de Mâncio Lima – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor MARINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 238/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor FELIPE BASLEY CUNHA DA SILVA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0001887-19.2017.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor FELIPE BASLEY CUNHA DA SILVA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 239/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor OCIMAR BATISTA GALVÃO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0008881-39.2012.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor OCIMAR BATISTA GALVÃO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 240/2017 – Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor RAIMAURO DA CONCEIÇÃO BARROS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0000861-04.2013.8.01.0009, cuja tramitação se deu na Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor RAIMAURO DA CONCEIÇÃO BARROS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 1521 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 194 e 207, da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO que a servidora Flávia de Azevedo Coutinho requereu seu retorno a Secretaria de origem;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro da Comissão Inventariante Anual 2017, a Senhora Flávia de Azevedo Coutinho, pelo Senhor Walcemiro Cunegundes Matos – Membro.
Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:
I – Iracema Moreno Rodrigues;
II - Walcemiro Cunegundes Matos;
III – Jamile Darub de Oliveira;
IV - Maria Alice Gadelha de Medeiros;
V – Jorge André Mesquita Fernandes;
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 10 de outubro de 2017;
Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira
DIRETOR GERAL DO DETRAN EM EXERCICIO
PORTARIA Nº 1.519 DE 08/12/17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80/2017 - Corregedoria
O Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, de ordem do Diretor Geral, nos termos da Portaria nº 1.092 de 17 de agosto de 2017, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ACELINO PEREIRA DA SILVA	CORREG/Nº. 3464/17	ART. 165 DO CTB	12
ALZENY COSTA DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 3945/17	ART. 165 DO CTB	12
AMARILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 2809/17	ART. 244, I DO CTB	01
AMINADABE LIMA DE SOUZA	CORREG/Nº. 4233/17	ART. 244, I DO CTB	01
ANDRE LUIZ PEREIRA DA COSTA	CORREG/Nº. 2390/17	ART. 165 DO CTB	12
ANTONIA GEOVANA M DOS SANTOS	CORREG/Nº. 711/14	ART. 165 DO CTB	12
ANTONIA ROSIMILDO GOMES DE SOUZA	CORREG/Nº. 2439/17	ART. 170 DO CTB	01
ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVA	CORREG/Nº. 3412/17	ART. 244, IV DO CTB	01
ANTONIO BENICIO MARTINS DA COSTA	CORREG/Nº. 2716/17	ART. 210 DO CTB	01
BENEDITO JOSE FEITOSA DE SOUZA	CORREG/Nº. 3642/17	ART. 244, I DO CTB	01
BRAZ PIRES DA LUZ NETO	CORREG/Nº. 3647/17	ART. 165 DO CTB	12
CAIRO ARTUR PAIVA DA SILVA	CORREG/Nº. 3339/17	ART. 244, II DO CTB	01
CICERO XAVIER MORAIS	CORREG/Nº. 3189/17	ART. 170 DO CTB	01
CICERO XAVIER MORAIS	CORREG/Nº. 3190/17	ART. 170 DO CTB	01
DALAS PEREIRA DINARTE NASCIMENTO	CORREG/Nº. 2950/17	ART. 165 DO CTB	12
DIOKENES SOUZA DE CARVALHO	CORREG/Nº. 3699/17	ART. 165 DO CTB	12
EDCARLOS DE CARVALHO MONTEIRO	CORREG/Nº. 2665/17	ART. 165 DO CTB	12
EDINILSON COSTA DE AQUINO	CORREG/Nº. 2719/17	ART. 244, I DO CTB	01
ERITON FRANCA DA SILVA	CORREG/Nº. 4251/17	ART. 244, II DO CTB	01
ERIVALDO FERREIRA BENTO	CORREG/Nº. 2414/17	ART. 244, I DO CTB	01
EVANALDO PEDRO DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 2219/17	ART. 165 DO CTB	12
FLAVIO DA SILVA FREIRES	CORREG/Nº. 2077/17	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO ALDENIR RODRIGUES DA SILVA	CORREG/Nº. 4218/17	ART. 210 DO CTB	01
FRANCISCO CAETANO DOS SANTOS	CORREG/Nº. 1677/17	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO MARTINS DA SILVA	CORREG/Nº. 1097/16	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO PAULO C DE SOUZA	CORREG/Nº. 2006/16	ART. 165 DO CTB	12
GILMAR DE SOUZA GONÇALVES	CORREG/Nº. 3425/17	ART. 165 DO CTB	12
GLICE ANTONIO COSTA DA SILVA	CORREG/Nº. 2902/17	ART. 165 DO CTB	12
HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	CORREG/Nº. 2224/17	ART. 165 DO CTB	12
JAMES DE SOUZA OLIVEIRA	CORREG/Nº. 1647/17	ART. 170 DO CTB	01
JOÃO DOS SANTOS VIANA	CORREG/Nº. 1654/17	ART. 244, I DO CTB	01
JORGE ELILTON DOS SANTOS SAMPAIO	CORREG/Nº. 3194/17	ART. 170 DO CTB	01
JOSE AILTON MACIEL DE LIMA	CORREG/Nº. 1858/17	ART. 165 DO CTB	12
JOSÉ MAICON DA SILVA SOUZA	CORREG/Nº. 2209/17	ART. 244, I DO CTB	01
JOSE RONALDO DOS PASSOS	CORREG/Nº. 4078/17	ART. 165 DO CTB	12
JOSIVAN ALVES DE SOUZA	CORREG/Nº. 2840/17	ART. 165 DO CTB	12
LEONARDO DA SILVA BEYRUTH BORGES	CORREG/Nº. 1273/17	ART. 165 DO CTB	12
LUIZ CARLOS TEIXEIRA SANTIAGO	CORREG/Nº. 3587/17	ART. 165 DO CTB	12
MARCIO MESSIAS DE CARVALHO	CORREG/Nº. 3493/17	ART. 175 DO CTB	01
MARCIO MESSIAS DE CARVALHO	CORREG/Nº. 3325/17	ART. 175 DO CTB	01
MARCIO MESSIAS DE CARVALHO	CORREG/Nº. 2848/17	ART. 170 DO CTB	01
MARIA BARBOSA RODRIGUES	CORREG/Nº. 3369/17	ART. 176, I DO CTB	04
NERILSON TELES DE SOUZA	CORREG/Nº. 1542/16	ART. 210 DO CTB	01
NILTON CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA	CORREG/Nº. 1603/17	ART. 176, I DO CTB	04
NILTON CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA	CORREG/Nº. 1604/17	ART. 176, III DO CTB	04
PEDRO LUIZ MOTA DALBONI G TERRA	CORREG/Nº. 2573/16	ART. 244, I DO CTB	01
RAIMUNDO NONATO SOUZA DE ARAUJO	CORREG/Nº. 1311/17	ART. 165 DO CTB	12
RICHARD DA SILVA TEIXEIRA	CORREG/Nº. 2050/11	ART. 244, III DO CTB	01
ROBERTA KAROLINE SILVA DE MELO	CORREG/Nº. 3730/17	ART. 165 DO CTB	12
RODIL EDILBERT ROJAS VELAZCO	CORREG/Nº. 2185/17	ART. 165 DO CTB	12
RODRIGO NASCIMENTO DE ARAUJO	CORREG/Nº. 3045/17	ART. 165 DO CTB	12
RONILDO MARREIRA DE SOUZA	CORREG/Nº. 1827/17	ART. 244, II DO CTB	01

ROSEILSON LOPES BARBOSA	CORREG/Nº. 2842/17	ART. 165 DO CTB	12
SEBASTIÃO SALES DE OLIVEIRA LOPES	CORREG/Nº. 3568/17	ART. 165 DO CTB	12
SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	CORREG/Nº. 3740/17	ART. 165 DO CTB	12
THAISON CORREIA DE SOUZA	CORREG/Nº. 3495/17	ART. 170 DO CTB	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 01 de dezembro de 2017.

Siles Keegan Cavalcante Freitas
Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 045/2017 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	JTZ1604	A000812397	20/09/2017	6602 - 0
2	MZN9011	A000816843	01/10/2017	6726 - 1
3	MZN9199	A000796846	28/09/2017	6726 - 1
4	MZQ1335	A000817451	01/10/2017	6769 - 0
5	MZS3428	A000812337	20/09/2017	6653 - 1
6	MZT1588	A000812078	27/09/2017	6653 - 1
7	MZT5113	A000817924	26/09/2017	5045 - 0
8	MZT5113	A000817925	26/09/2017	6599 - 2
9	MZV4165	A000816847	01/10/2017	6726 - 1
10	MZV4165	A000816848	01/10/2017	5045 - 0
11	MZV4165	A000816849	01/10/2017	5142 - 0
12	MZV5835	A000812398	20/09/2017	5010 - 0
13	MZV5835	A000812399	20/09/2017	6599 - 2
14	MZV8301	A000811917	25/09/2017	5010 - 0
15	MZV8301	A000811918	25/09/2017	5118 - 0
16	MZV9576	A000817911	25/09/2017	5207 - 0
17	MZW8631	A000796786	25/09/2017	6599 - 2
18	MZX5506	A000818727	25/09/2017	6599 - 2
19	MZX6946	A000541769	01/10/2017	7048 - 1
20	MZY7378	A000818728	25/09/2017	6599 - 2
21	MZZ2666	A000796836	25/09/2017	6769 - 0
22	MZZ3678	A000817927	29/09/2017	6599 - 2
23	MZZ5685	A000812073	27/09/2017	5010 - 0
24	MZZ5685	A000812074	27/09/2017	5118 - 0
25	MZZ5685	A000812075	27/09/2017	6408 - 0
26	MZZ5685	A000812076	27/09/2017	6599 - 2
27	MZZ5685	A000812077	27/09/2017	6637 - 1
28	NAA9399	A000812250	30/09/2017	6769 - 0
29	NAB7253	A000796839	25/09/2017	7340 - 0
30	NAD1281	A000812338	20/09/2017	5010 - 0
31	NAD1281	A000812339	20/09/2017	5118 - 0
32	NAD1281	A000812340	20/09/2017	6599 - 2
33	NAD1379	A000796785	25/09/2017	7340 - 0
34	NAD8038	A000812343	20/09/2017	6599 - 2
35	NAE0541	A000816807	28/09/2017	7340 - 0
36	NAE3022	A000796838	25/09/2017	6599 - 2
37	NAF8558	A000782235	20/09/2017	6599 - 2
38	OVG0002	A000816846	01/10/2017	5053 - 1
39	OVG7207	A000811912	25/09/2017	6599 - 2
40	OXP3740	A000802933	19/09/2017	5053 - 1
41	OXP3740	A000817403	19/09/2017	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO, 13 de Dezembro de 2017

FÁBIO EDUARDO FERREIRA
DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 031/2017 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ABX0909	A000788603	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
2	AMJ9428	A000758334	28/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
3	AQD1815	A000782112	02/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
4	AXB7045	A000724931	28/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
5	BBY1003	A000788064	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
6	BBY1003	A000799003	24/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
7	BBY1003	G000002899	02/07/2017	5169 - 1	R$ 5869.4
8	BXB8065	A000776111	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
9	BXB8065	A000776112	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
10	CMG3108	A000694382	24/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
11	CRE2645	A000779867	13/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
12	CRE2645	A000779868	13/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
13	DLL2633	A000777185	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
14	DNA3417	A000758611	02/07/2017	5274 - 2	R$ 2934.7
15	DNR1437	A000799024	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
16	DNR1437	A000799025	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
17	ECY7847	A000787657	04/07/2017	6653 - 1	R$ 195.23
18	FDF5991	A000798337	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
19	GYC3945	A000768041	04/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
20	HAD7007	A000775590	03/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
21	JVA1970	A000797651	25/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
22	JWT0932	A000784607	23/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
23	JXK1614	A000788601	17/06/2017	5185 - 2	R$ 195.23
24	JXV9276	A000761525	29/06/2017	6122 - 0	R$ 293.47
25	JXY4639	A000695277	28/06/2017	6173 - 2	R$ 195.23
26	JZW4984	A000798345	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
27	JZW4984	A000798346	14/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
28	JZW9063	B000785699	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
29	JZW9063	B000785700	23/06/2017	5053 - 1	R$ 293.47
30	JZX4638	A000785554	20/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
31	KAE8768	A000787503	30/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
32	KAO3268	A000796055	14/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
33	KEB4401	A000799909	02/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
34	KJS4554	A000768696	23/06/2017	6700 - 0	R$ 195.23
35	LTP0785	A000793497	26/06/2017	5541 - 4	R$ 195.23
36	MUM9589	A000799251	27/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
37	MWK6303	A000799202	01/07/2017	6564 - 0	R$ 293.47
38	MZN0996	A000797506	23/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
39	MZN1806	A000787656	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
40	MZN2253	A000778482	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
41	MZN2766	A000775232	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
42	MZN2766	A000775233	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
43	MZN2958	A000774794	22/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
44	MZN2958	A000797611	22/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
45	MZN3072	A000665655	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
46	MZN3072	A000665656	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
47	MZN5026	A000769227	05/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
48	MZN5039	A000790552	05/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
49	MZN5992	A000778399	08/07/2017	6580 - 0	R$ 293.47
50	MZN5992	A000778400	08/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
51	MZN5992	A000798403	08/07/2017	5282 - 0	R$ 1467.35
52	MZN5992	A000798404	08/07/2017	5290 - 0	R$ 1467.35
53	MZN5992	A000799401	08/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
54	MZN5992	A000799402	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
55	MZN6878	A000776370	22/06/2017	6785 - 2	R$ 293.47
56	MZO0122	A000785587	22/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
57	MZO0122	A000785588	22/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
58	MZO1183	B000784622	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
59	MZO2083	A000758326	27/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
60	MZO2930	A000694390	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
61	MZO2930	A000694399	01/07/2017	5720 - 0	R$ 195.23
62	MZO2930	A000694400	30/06/2017	5835 - 0	R$ 195.23
63	MZO3121	A000757947	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
64	MZO3121	A000757949	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
65	MZO3121	A000795151	16/07/2017	6580 - 0	R$ 293.47
66	MZO3121	A000795152	16/07/2017	5061 - 0	R$ 880.41
67	MZO3173	A000784602	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
68	MZO5307	A000785687	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
69	MZO5307	B000785685	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
70	MZO5307	B000785692	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
71	MZO5396	A000758602	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
72	MZO5581	A000784210	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
73	MZO5581	A000784211	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
74	MZO6150	A000770286	19/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
75	MZO6150	A000770287	19/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
76	MZO6231	A000786525	26/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
77	MZO6540	A000777832	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
78	MZO6540	A000796156	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
79	MZO6540	A000796157	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
80	MZO6585	A000785281	23/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
81	MZO6585	B000785507	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16

82	MZO7030	A000777181	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
83	MZO7030	A000777182	29/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
84	MZO7030	A000777183	29/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
85	MZO7502	A000785493	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
86	MZO7557	A000777143	16/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
87	MZO7557	A000777144	16/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
88	MZO7557	A000777145	16/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
89	MZO7557	A000777146	16/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
90	MZO8369	A000684377	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
91	MZO8677	A000757158	14/07/2017	5720 - 0	R$ 195.23
92	MZO8789	A000760600	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
93	MZO8975	A000784621	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
94	MZO8983	A000785597	22/06/2017	6769 - 0	R$ 130.16
95	MZO9067	A000792978	03/07/2017	5460 - 0	R$ 130.16
96	MZO9292	A000776420	26/06/2017	6050 - 2	R$ 293.47
97	MZO9307	A000760595	23/06/2017	6599 - 1	R$ 293.47
98	MZO9356	A000762123	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
99	MZO9356	A000762124	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
100	MZO9356	A000762125	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
101	MZO9356	A000762126	16/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
102	MZO9514	A000777833	16/07/2017	6050 - 2	R$ 293.47
103	MZO9521	A000761963	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
104	MZO9521	A000761969	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
105	MZO9969	A000777038	23/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
106	MZO9969	A000777176	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
107	MZO9969	A000777177	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
108	MZP1774	A000785625	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
109	MZP4095	A000796058	15/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
110	MZP6371	A000724290	19/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
111	MZP6371	A000724291	19/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
112	MZP7841	A000799329	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
113	MZP8058	A000737436	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
114	MZP8058	A000787511	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
115	MZP8901	A000684378	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
116	MZP8901	A000684380	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
117	MZQ0951	A000779947	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
118	MZQ3195	A000766402	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
119	MZQ3195	A000766403	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
120	MZQ3195	A000766404	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
121	MZQ5816	A000787981	29/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
122	MZQ6139	A000770284	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
123	MZQ6545	A000781985	01/07/2017	6610 - 2	R$ 195.23
124	MZQ6545	D000002099	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
125	MZQ6746	A000785799	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
126	MZQ7973	A000776084	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
127	MZQ7973	A000776085	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
128	MZQ8143	A000793401	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
129	MZQ8677	A000766061	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
130	MZQ8677	A000766062	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
131	MZR1509	A000790118	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
132	MZR4586	A000786774	01/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
133	MZR5362	A000782847	02/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
134	MZR5362	A000782849	02/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
135	MZR5459	A000787522	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
136	MZR5918	A000790257	08/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
137	MZR5944	A000790117	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
138	MZR6097	A000798944	30/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
139	MZR6723	A000787574	28/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
140	MZR6723	A000787575	28/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
141	MZR7287	A000733769	23/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
142	MZR7663	A000799007	27/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
143	MZR8096	A000785999	24/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
144	MZR9216	A000766409	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
145	MZR9866	A000796471	14/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
146	MZS0985	A000778996	17/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
147	MZS1353	A000766411	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
148	MZS1353	A000766413	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
149	MZS1451	A000743772	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
150	MZS1451	A000798945	01/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
151	MZS1451	A000798946	01/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
152	MZS1451	A000798947	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
153	MZS2562	A000670535	15/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
154	MZS2562	A000670536	15/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
155	MZS2562	A000670537	15/07/2017	5215 - 1	R$ 293.47
156	MZS2562	A000670538	15/07/2017	5215 - 2	R$ 293.47
157	MZS2562	A000670539	15/07/2017	5061 - 0	R$ 880.41
158	MZS2742	A000762535	24/06/2017	5959 - 1	R$ 1467.35
159	MZS3233	A000786843	29/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
160	MZS5283	A000796980	25/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
161	MZS5283	A000796983	25/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
162	MZS5286	A000796982	25/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
163	MZS6010	A000793490	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
164	MZS6694	A000779309	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41

165	MZS7406	A000793494	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
166	MZS7406	A000793495	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
167	MZS7972	A000793489	23/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
168	MZS8207	A000776371	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
169	MZS8385	A000784207	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
170	MZS9408	A000785618	22/06/2017	5053 - 1	R$ 293.47
171	MZS9408	A000785620	22/06/2017	5150 - 1	R$ 293.47
172	MZS9408	A000785621	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
173	MZT0046	A000766054	17/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
174	MZT0046	A000766055	17/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
175	MZT0046	A000766056	17/06/2017	7030 - 1	R$ 293.47
176	MZT1576	A000766418	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
177	MZT3111	A000792157	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
178	MZT3417	A000790574	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
179	MZT4836	A000777033	16/06/2017	5460 - 0	R$ 130.16
180	MZT5109	A000771897	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
181	MZT5338	A000776113	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
182	MZT5526	A000761522	27/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
183	MZT5888	A000785689	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
184	MZT5888	A000785690	23/06/2017	5053 - 1	R$ 293.47
185	MZT5888	A000785691	23/06/2017	5150 - 1	R$ 293.47
186	MZT6106	A000785346	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
187	MZT6296	A000785795	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
188	MZT6426	A000758599	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
189	MZT7037	A000785926	22/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
190	MZT7400	A000784212	21/07/2017	5029 - 1	R$ 880.41
191	MZT7400	A000784213	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
192	MZT7481	A000799026	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
193	MZT7934	A000796977	24/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
194	MZT8179	A000778489	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
195	MZT8888	A000734705	22/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
196	MZT8888	A000798431	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
197	MZT9545	A000775574	29/06/2017	5525 - 0	R$ 130.16
198	MZT9545	A000775575	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
199	MZT9573	A000743770	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
200	MZU0142	A000684382	14/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
201	MZU0142	A000684384	14/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
202	MZU0142	A000684385	14/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
203	MZU1289	A000761412	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
204	MZU1296	A000779312	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
205	MZU1640	A000776965	06/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
206	MZU1724	A000775865	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
207	MZU2137	A000776959	16/06/2017	5460 - 0	R$ 130.16
208	MZU3134	A000758608	29/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
209	MZU3584	A000761506	14/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
210	MZU3604	A000756191	24/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
211	MZU3654	A000779859	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
212	MZU3813	A000752235	16/07/2017	5568 - 0	R$ 195.23
213	MZU3906	A000734707	22/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
214	MZU3906	A000798437	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
215	MZU4224	A000778478	01/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
216	MZU4271	A000799748	09/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
217	MZU4656	A000790237	20/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
218	MZU6054	B000785681	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
219	MZU6056	A000787227	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
220	MZU6056	A000787228	03/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
221	MZU6097	A000785839	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
222	MZU6177	A000761371	11/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
223	MZU6431	A000799746	09/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
224	MZU7665	A000776110	20/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
225	MZU7687	A000775494	27/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
226	MZU7687	A000796971	23/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
227	MZU7687	A000796972	23/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
228	MZU8372	A000783856	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
229	MZU8576	A000771895	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
230	MZU8576	A000771896	20/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
231	MZU9113	A000779869	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
232	MZV1434	A000796306	14/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
233	MZV2032	A000798338	14/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
234	MZV2881	A000790577	25/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
235	MZV2944	A000786838	28/06/2017	5835 - 0	R$ 195.23
236	MZV2944	A000786839	28/06/2017	7234 - 0	R$ 130.16
237	MZV3254	A000796476	15/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
238	MZV4526	A000777825	16/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
239	MZV4526	A000777826	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
240	MZV4682	A000784208	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
241	MZV5073	A000799253	27/06/2017	6637 - 1	R$ 195.23
242	MZV5212	A000674144	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
243	MZV5212	A000674145	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
244	MZV5212	A000674146	04/07/2017	5819 - 2	R$ 880.41
245	MZV5212	A000674147	04/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
246	MZV5212	A000674148	04/07/2017	5878 - 0	R$ 130.16
247	MZV5212	A000674149	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47

248	MZV5301	A000745673	18/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
249	MZV7002	A000780076	23/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
250	MZV8168	A000799558	15/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
251	MZV8168	A000799559	15/07/2017	6637 - 2	R$ 195.23
252	MZV8168	A000799560	15/07/2017	6408 - 0	R$ 130.16
253	MZV8168	A000799561	15/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
254	MZV8322	A000793352	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
255	MZV8322	A000793353	26/06/2017	5738 - 0	R$ 293.47
256	MZV8496	A000771898	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
257	MZV8496	A000771899	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
258	MZV9516	A000792046	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
259	MZV9516	A000792048	02/07/2017	7072 - 1	R$ 293.47
260	MZV9516	A000792049	02/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
261	MZW0437	A000780538	06/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
262	MZW0478	A000702212	30/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
263	MZW0568	A000799273	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
264	MZW1094	A000778675	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
265	MZW1308	A000798348	15/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
266	MZW1423	A000787515	04/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
267	MZW1540	A000775721	22/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
268	MZW1540	A000775722	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
269	MZW1713	A000762197	12/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
270	MZW1739	A000778461	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
271	MZW1739	A000778462	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
272	MZW1739	A000778464	20/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
273	MZW2402	A000777178	24/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
274	MZW2457	A000762127	15/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
275	MZW2595	A000800102	24/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
276	MZW2951	A000752225	18/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
277	MZW2951	A000752234	18/06/2017	7072 - 1	R$ 293.47
278	MZW2951	A000752285	18/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
279	MZW3191	A000787337	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
280	MZW3799	A000790719	05/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
281	MZW3875	A000771231	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
282	MZW3916	A000787586	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
283	MZW4132	A000784626	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
284	MZW6527	A000785717	20/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
285	MZW6527	A000785718	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
286	MZW6956	A000797901	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
287	MZW7153	A000798205	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
288	MZW7715	A000790526	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
289	MZW7763	A000783391	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
290	MZX1358	A000699277	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
291	MZX1358	A000699278	28/06/2017	5193 - 0	R$ 293.47
292	MZX2865	A000777802	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
293	MZX2865	A000777803	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
294	MZX2865	A000777804	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
295	MZX3906	A000778479	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
296	MZX4355	A000799051	02/07/2017	7234 - 0	R$ 130.16
297	MZX5423	A000796957	20/07/2017	6653 - 1	R$ 195.23
298	MZX5458	A000762539	26/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
299	MZX5458	A000762540	26/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
300	MZX6099	A000799065	08/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
301	MZX6099	A000799066	08/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
302	MZX6547	A000779862	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
303	MZX7098	A000785498	23/06/2017	6602 - 0	R$ 293.47
304	MZX7098	A000785499	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
305	MZX8147	A000787233	09/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
306	MZX8147	E000004089	09/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
307	MZX8278	A000776428	05/07/2017	5380 - 0	R$ 130.16
308	MZX8790	A000734916	23/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
309	MZX8790	B000776323	23/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
310	MZX9293	A000737136	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
311	MZX9293	A000780524	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
312	MZX9293	A000780526	02/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
313	MZX9491	A000778998	18/07/2017	5410 - 0	R$ 130.16
314	MZY1070	A000798910	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
315	MZY1070	A000798911	27/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
316	MZY1070	A000798912	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
317	MZY1070	A000798913	27/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
318	MZY1070	A000798914	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
319	MZY1070	A000798915	27/06/2017	6700 - 0	R$ 195.23
320	MZY1201	A000779355	17/06/2017	6530 - 0	R$ 195.23
321	MZY1561	A000785272	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
322	MZY1561	A000785273	30/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
323	MZY1807	I000002945	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
324	MZY1878	A000785466	02/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
325	MZY3497	A000785591	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
326	MZY3497	A000785592	22/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
327	MZY4202	A000797502	22/07/2017	5568 - 0	R$ 195.23
328	MZY4694	A000724286	19/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
329	MZY5117	A000761419	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
330	MZY5170	A000779863	13/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41

331	MZY5170	A000779864	13/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
332	MZY5170	A000779865	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
333	MZY5549	A000799261	27/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
334	MZY6297	A000777150	19/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
335	MZY6643	A000694365	24/06/2017	5029 - 2	R$ 880.41
336	MZY6643	A000694383	24/06/2017	5126 - 2	R$ 880.41
337	MZY6643	A000694384	24/06/2017	5029 - 2	R$ 880.41
338	MZY6643	A000694385	24/06/2017	5070 - 2	R$ 880.41
339	MZY7861	A000784614	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
340	MZY7903	A000784214	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
341	MZY8478	A000768956	06/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
342	MZY8974	A000771505	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
343	MZY9475	A000796701	24/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
344	MZZ0532	A000793481	20/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
345	MZZ1149	A000790122	18/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
346	MZZ2611	A000785500	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
347	MZZ2685	A000788602	17/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
348	MZZ4200	A000767716	22/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
349	MZZ4397	A000724924	19/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
350	MZZ4758	A000798457	14/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
351	MZZ4842	A000776960	16/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
352	MZZ4984	A000799004	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
353	MZZ5145	A000787240	09/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
354	MZZ6307	A000724848	23/06/2017	5525 - 0	R$ 130.16
355	MZZ6773	A000776108	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
356	MZZ6773	A000776109	20/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
357	MZZ7559	A000695278	28/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
358	MZZ8285	A000781931	02/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
359	MZZ8285	A000788144	08/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
360	MZZ8285	A000788145	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
361	MZZ8530	A000785557	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
362	MZZ8530	A000785558	20/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
363	MZZ8691	A000665727	11/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
364	MZZ9053	A000760931	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
365	MZZ9053	A000760932	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
366	MZZ9462	A000792247	28/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
367	MZZ9462	A000792248	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
368	MZZ9642	A000729761	16/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
369	MZZ9776	A000766775	19/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
370	MZZ9776	A000766776	19/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
371	NAA0394	A000452524	20/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
372	NAA0804	A000798468	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
373	NAA1128	A000798333	14/07/2017	5037 - 1	R$ 586.94
374	NAA1999	A000670532	30/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
375	NAA1999	A000670533	30/06/2017	7030 - 1	R$ 293.47
376	NAA1999	A000670534	30/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
377	NAA2434	A000785672	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
378	NAA2916	A000777827	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
379	NAA2916	A000777828	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
380	NAA2916	A000777829	16/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
381	NAA3053	A000776115	20/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
382	NAA3519	A000799568	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
383	NAA3769	A000761504	20/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
384	NAA3769	A000761505	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
385	NAA4523	A000768693	22/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
386	NAA4606	A000800162	30/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
387	NAA4859	A000724497	01/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
388	NAA5075	A000776372	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
389	NAA5785	A000792243	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
390	NAA5814	A000747144	24/07/2017	5029 - 1	R$ 880.41
391	NAA6022	A000800157	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
392	NAA6340	B000785758	22/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
393	NAA6344	A000792510	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
394	NAA6344	A000792511	17/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
395	NAA6401	A000799762	09/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
396	NAA6471	A000778688	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
397	NAA7161	A000785846	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
398	NAA7161	A000785847	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
399	NAA7161	A000785848	02/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
400	NAA7356	A000778486	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
401	NAA7521	A000701265	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
402	NAA7551	A000785615	20/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
403	NAA7551	A000785616	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
404	NAA7551	A000785617	20/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
405	NAA7566	A000778677	28/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
406	NAA8776	A000752288	25/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
407	NAB0015	A000758609	29/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
408	NAB0246	A000793356	27/06/2017	6122 - 0	R$ 293.47
409	NAB0388	A000774785	09/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
410	NAB0723	A000737134	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
411	NAB0777	A000541669	09/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
412	NAB0777	A000541670	09/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
413	NAB0921	A000761351	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41

414	NAB0931	A000761549	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
415	NAB0984	A000782105	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
416	NAB0984	A000782106	29/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
417	NAB1334	A000760933	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
418	NAB1412	A000798927	27/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
419	NAB1412	A000798929	27/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
420	NAB1412	A000798930	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
421	NAB1412	A000798931	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
422	NAB1412	A000798932	27/06/2017	6580 - 0	R$ 293.47
423	NAB1419	A000790714	05/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
424	NAB1744	A000778670	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
425	NAB2815	A000784936	26/06/2017	5037 - 1	R$ 586.94
426	NAB2815	A000784937	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
427	NAB3314	A000796484	15/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
428	NAB3314	A000796485	15/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
429	NAB3413	A000798362	15/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
430	NAB3586	A000766423	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
431	NAB4425	A000778494	15/07/2017	5452 - 3	R$ 195.23
432	NAB4917	A000717602	02/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
433	NAB5593	A000799060	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
434	NAB5593	A000799061	08/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
435	NAB5764	A000777187	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
436	NAB6386	A000792068	11/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
437	NAB7002	A000781921	30/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
438	NAB7385	A000767714	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
439	NAB7612	A000758606	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
440	NAB9200	A000785593	22/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
441	NAB9389	A000782846	02/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
442	NAC0174	A000761530	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
443	NAC0188	A000761602	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
444	NAC0188	A000761603	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
445	NAC0626	A000771892	03/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
446	NAC1204	A000793484	20/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
447	NAC1667	A000799331	04/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
448	NAC2534	A000777179	28/06/2017	5410 - 0	R$ 130.16
449	NAC2542	A000777759	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
450	NAC2565	A000736596	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
451	NAC2565	A000778923	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
452	NAC2672	A000796059	15/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
453	NAC2672	A000796061	05/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
454	NAC2672	A000796062	15/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
455	NAC3447	A000776106	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
456	NAC4944	A000761520	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
457	NAC5152	A000798220	10/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
458	NAC5152	A000798221	10/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
459	NAC6391	A000785741	20/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
460	NAC6391	A000785742	20/06/2017	6408 - 0	R$ 130.16
461	NAC6391	A000785744	20/06/2017	6602 - 0	R$ 293.47
462	NAC6391	A000785745	20/06/2017	6637 - 1	R$ 195.23
463	NAC6391	A000785746	20/06/2017	7030 - 1	R$ 293.47
464	NAC6726	A000768960	13/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
465	NAC7243	A000761904	26/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
466	NAC8882	A000736858	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
467	NAC8882	A000736859	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
468	NAC8882	A000736860	02/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
469	NAC8882	A000785849	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
470	NAC8893	A000776367	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
471	NAC9268	A000762195	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
472	NAC9375	A000724249	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
473	NAC9375	A000724250	22/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
474	NAC9375	A000766778	22/07/2017	6408 - 0	R$ 130.16
475	NAC9627	A000771235	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
476	NAC9825	A000799283	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
477	NAD0198	A000796066	15/07/2017	6564 - 0	R$ 293.47
478	NAD0211	A000784627	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
479	NAD0224	A000785469	02/07/2017	6653 - 1	R$ 195.23
480	NAD0295	A000788058	24/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
481	NAD0520	A000799268	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
482	NAD1187	A000778999	19/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
483	NAD1187	A000779000	19/07/2017	7072 - 1	R$ 293.47
484	NAD1293	A000785496	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
485	NAD1762	A000732255	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
486	NAD2461	A000784604	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
487	NAD2511	A000799270	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
488	NAD3144	A000777760	28/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
489	NAD3144	A000777761	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
490	NAD4642	A000787568	28/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
491	NAD4642	A000787569	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
492	NAD4665	A000784209	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
493	NAD4669	A000768695	28/06/2017	5193 - 0	R$ 293.47
494	NAD5116	A000785978	29/06/2017	6769 - 0	R$ 130.16
495	NAD5436	A000783851	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
496	NAD5436	A000783852	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41

497	NAD5436	A000783853	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
498	NAD5657	A000694378	24/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
499	NAD5657	A000694379	24/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
500	NAD5816	A000761526	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
501	NAD6283	A000760525	17/06/2017	5568 - 0	R$ 195.23
502	NAD6467	A000787983	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
503	NAD6467	A000787984	29/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
504	NAD6467	A000787985	29/06/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
505	NAD7348	A000785993	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
506	NAD7348	A000785995	20/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
507	NAD7366	A000762710	16/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
508	NAD7728	A000756182	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
509	NAD7728	A000756188	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
510	NAD7728	A000756189	23/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
511	NAD8120	A000724932	01/07/2017	5479 - 0	R$ 130.16
512	NAD8604	A000761096	14/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
513	NAD8604	A000761097	14/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
514	NAD8604	A000761098	14/07/2017	5991 - 0	R$ 293.47
515	NAD9229	A000743848	22/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
516	NAD9229	A000798382	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
517	NAE0045	A000761528	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
518	NAE0134	A000761521	23/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
519	NAE0366	A000776421	28/06/2017	5185 - 2	R$ 195.23
520	NAE1424	A000777824	16/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
521	NAE1835	A000758333	28/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
522	NAE2985	A000766064	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
523	NAE3117	A000792159	06/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
524	NAE3117	A000792160	06/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
525	NAE3117	A000792161	06/07/2017	7072 - 1	R$ 293.47
526	NAE3206	A000784204	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
527	NAE3701	A000756565	18/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
528	NAE3936	A000758610	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
529	NAE4780	A000777043	26/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
530	NAE5831	A000788276	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
531	NAE6382	A000793479	20/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
532	NAE8569	A000776416	25/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
533	NAE8785	A000785622	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
534	NAE9003	A000785785	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
535	NAE9003	A000785786	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
536	NAE9752	A000613049	05/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
537	NAE9752	A000788499	08/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
538	NAE9918	A000793483	20/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
539	NAE9993	A000761357	26/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
540	NAF0093	A000777822	14/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
541	NAF0093	A000777823	14/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
542	NAF0205	A000796806	24/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
543	NAF0381	A000785510	20/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
544	NAF0633	A000761358	26/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
545	NAF1253	A000790120	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
546	NAF1381	A000766052	13/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
547	NAF1635	A000791853	22/07/2017	5568 - 0	R$ 195.23
548	NAF1872	A000785585	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
549	NAF1991	A000761516	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
550	NAF2155	A000757974	03/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
551	NAF2872	A000785565	20/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
552	NAF2872	A000785566	20/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
553	NAF2872	A000785568	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
554	NAF3029	B000785697	23/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
555	NAF3029	B000785698	23/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
556	NAF3179	A000796952	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
557	NAF3179	A000796953	20/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
558	NAF3411	A000785345	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
559	NAF3939	A000761409	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
560	NAF3939	A000761410	30/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
561	NAF3939	A000761411	30/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
562	NAF3968	A000771507	27/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
563	NAF3968	A000771508	27/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
564	NAF4015	A000785350	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
565	NAF4015	A000785456	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
566	NAF4500	A000799756	04/07/2017	7030 - 1	R$ 293.47
567	NAF4562	A000779364	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
568	NAF4562	A000779365	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
569	NAF5104	A000713022	14/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
570	NAF5214	A000785702	20/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
571	NAF5614	A000761519	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
572	NAF6224	A000780537	06/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
573	NAF6334	A000798481	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
574	NAF6820	A000777756	14/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
575	NAF7788	A000790109	17/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
576	NAF8367	A000790124	20/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
577	NAF8707	A000799047	01/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
578	NAF8914	A000777147	16/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
579	NAF8914	A000777148	16/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38

580	NAF8914	A000777149	16/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
581	NAF9002	A000761607	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
582	NAF9182	A000775499	27/06/2017	5185 - 2	R$ 195.23
583	NAF9182	A000775500	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
584	NAF9475	A000785726	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
585	NAF9485	A000776961	16/06/2017	6700 - 0	R$ 195.23
586	NAF9485	A000776962	16/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
587	NAF9560	A000798952	02/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
588	NAF9815	A000774783	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
589	NAF9825	A000788280	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
590	NAG0371	A000760934	30/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
591	NAG0371	A000760935	30/06/2017	5282 - 0	R$ 1467.35
592	NAG0756	A000758597	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
593	NAG1368	A000790726	11/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
594	NAG1773	A000775571	29/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
595	NAG2144	A000785576	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
596	NAG2458	A000799059	06/07/2017	6637 - 2	R$ 195.23
597	NAG2702	A000761094	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
598	NAG2702	A000761095	13/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
599	NAG4086	A000776090	23/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
600	NAG4094	A000756190	23/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
601	NAG4132	A000786526	29/06/2017	6769 - 0	R$ 130.16
602	NAG4327	A000792970	28/06/2017	6041 - 2	R$ 195.23
603	NAG4510	A000766058	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
604	NAG4510	A000766059	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
605	NAG4510	A000766060	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
606	NAG4798	A000724289	19/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
607	NAG6251	A000788270	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
608	NAG6251	A000788273	20/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
609	NAG6430	A000781091	22/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
610	NAG6751	A000761373	11/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
611	NAG6844	A000775568	26/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
612	NAG6947	A000777040	26/06/2017	5460 - 0	R$ 130.16
613	NAG7143	A000761091	11/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
614	NAG7143	A000761092	11/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
615	NAG7143	A000761093	11/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
616	NAG8235	A000733621	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
617	NAG8235	A000764379	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
618	NAG8235	A000764380	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
619	NAG8250	A000639276	21/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
620	NAG8350	A000733616	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
621	NAG9345	A000786498	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
622	NAG9529	A000756567	18/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
623	NAG9550	A000639277	21/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
624	NBG5637	A000780084	22/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
625	NBI6684	A000796483	15/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
626	NBL2961	A000799565	20/07/2017	6602 - 0	R$ 293.47
627	NBS6197	A000785451	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
628	NBY4926	A000788494	05/07/2017	5380 - 0	R$ 130.16
629	NCT0008	A000790733	20/07/2017	5452 - 6	R$ 195.23
630	NCX6120	A000792959	16/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
631	NCX6120	A000792960	16/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
632	NCY5063	A000786047	16/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
633	NCY5063	A000786048	16/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
634	NCY5063	A000786049	16/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
635	NDD0532	A000787226	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
636	NDE0658	A000761907	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
637	NDE6118	A000785923	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
638	NDE6118	A000785924	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
639	NDE6118	A000785996	23/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
640	NDE6118	E000004850	21/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
641	NDN7780	A000771240	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
642	NDN7780	A000771241	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
643	NDN7780	A000771242	27/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
644	NDP6937	A000776430	05/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
645	NEH1002	A000762711	16/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
646	NEH1210	A000786777	01/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
647	NFL6238	A000776114	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
648	NJJ1053	A000775572	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
649	NKM9981	A000785579	22/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
650	NOL4489	A000758341	06/07/2017	5479 - 0	R$ 130.16
651	NXR0102	A000757969	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
652	NXR0332	A000684381	04/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
653	NXR0616	A000761545	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
654	NXR1083	A000775498	27/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
655	NXR1291	A000791930	08/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
656	NXR1511	A000761601	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
657	NXR1727	A000785611	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
658	NXR1817	A000785787	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
659	NXR1926	A000768698	01/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
660	NXR3205	A000757323	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
661	NXR3205	A000777758	21/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
662	NXR3483	A000775492	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16

663	NXR3483	A000775493	27/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
664	NXR3912	A000785471	02/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
665	NXR4561	A000793351	26/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
666	NXR4731	A000780530	06/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
667	NXR4731	A000780531	06/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
668	NXR4731	A000780532	06/07/2017	6637 - 2	R$ 195.23
669	NXR4731	A000786848	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
670	NXR4731	A000786849	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
671	NXR4759	A000788043	01/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
672	NXR4759	A000788044	01/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
673	NXR4759	A000788045	01/07/2017	6769 - 0	R$ 130.16
674	NXR4987	A000761604	26/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
675	NXR5129	A000784620	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
676	NXR5404	A000796159	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
677	NXR5404	A000796160	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
678	NXR5482	A000777831	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
679	NXR5912	A000774774	26/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
680	NXR5997	A000785800	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
681	NXR6816	A000766401	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
682	NXR7668	A000760597	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
683	NXR7668	A000760598	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
684	NXR7981	A000757155	14/07/2017	5720 - 0	R$ 195.23
685	NXR7997	A000779860	04/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
686	NXR8078	A000792977	03/07/2017	5460 - 0	R$ 130.16
687	NXR8391	A000777044	26/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
688	NXR8419	A000762530	15/06/2017	5525 - 0	R$ 130.16
689	NXR8499	A000790519	17/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
690	NXR8499	A000790521	17/07/2017	5037 - 1	R$ 586.94
691	NXR8499	A000790522	17/07/2017	5134 - 1	R$ 586.94
692	NXR8811	A000776418	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
693	NXR8811	A000776424	27/06/2017	5037 - 1	R$ 586.94
694	NXS0455	A000718849	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
695	NXS0732	A000785619	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
696	NXS0736	A000791914	05/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
697	NXS1162	A000775560	20/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
698	NXS1176	A000771661	27/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
699	NXS1272	A000787506	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
700	NXS1287	A000786772	27/06/2017	5819 - 4	R$ 880.41
701	NXS1447	A000798363	15/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
702	NXS1780	A000788135	05/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
703	NXS1780	A000788136	05/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
704	NXS1978	A000796985	25/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
705	NXS2035	A000762536	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
706	NXS2035	A000762537	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
707	NXS2035	A000762538	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
708	NXS2051	A000779948	13/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
709	NXS2051	A000779950	13/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
710	NXS2096	A000793476	20/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
711	NXS3189	A000790121	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
712	NXS3192	A000786000	24/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
713	NXS4046	A000768691	22/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
714	NXS4325	A000784636	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
715	NXS4325	A000784637	02/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
716	NXS4325	A000784638	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
717	NXS4325	A000784639	02/07/2017	5207 - 0	R$ 88.38
718	NXS4819	A000761524	27/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
719	NXS5357	A000757328	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
720	NXS5357	A000762192	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
721	NXS5357	A000762193	20/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
722	NXS5357	A000777757	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
723	NXS5357	A000784603	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
724	NXS5882	A000761049	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
725	NXS6093	A000787344	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
726	NXS6093	A000787345	27/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
727	NXS6846	A000779366	20/07/2017	5835 - 0	R$ 195.23
728	NXS7476	A000776365	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
729	NXS7687	A000798943	30/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
730	NXS8830	A000756534	18/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
731	NXS8830	A000756535	18/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
732	NXS8830	A000756537	18/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
733	NXS8830	A000756538	18/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
734	NXS9687	A000766410	04/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
735	NXT0121	A000695274	26/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
736	NXT0268	A000784616	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
737	NXT1180	A000758343	06/07/2017	5517 - 2	R$ 195.23
738	NXT1641	A000777050	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
739	NXT1641	A000777192	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
740	NXT2863	A000785673	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
741	NXT3223	A000785582	22/06/2017	6599 - 1	R$ 293.47
742	NXT3223	A000785583	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
743	NXT3223	A000785584	22/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
744	NXT3413	A000785595	22/06/2017	6599 - 1	R$ 293.47
745	NXT3413	A000785596	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16

746	NXT3852	A000785509	20/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
747	NXT4052	A000757154	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
748	NXT5497	A000775595	03/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
749	NXT5528	A000782202	05/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
750	NXT6258	A000793488	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
751	NXT7381	A000744152	16/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
752	NXT7381	A000766053	16/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
753	NXT7381	B000766068	04/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
754	NXT7482	A000774061	28/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
755	NXT7607	A000713029	14/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
756	NXT7868	A000701267	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
757	NXT8420	A000792606	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
758	NXT9151	A000775594	03/07/2017	5380 - 0	R$ 130.16
759	OAD9814	A000761507	14/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
760	OAF7576	A000790119	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
761	OAL2787	A000695272	26/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
762	OAM0733	A000785278	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
763	OAM0733	A000785279	22/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
764	OAM0733	A000785280	22/06/2017	6408 - 0	R$ 130.16
765	OAM3141	A000798335	14/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
766	OLF1691	A000768957	07/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
767	OVG0509	A000779040	29/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
768	OVG0509	A000779041	29/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
769	OVG0931	A000761513	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
770	OVG0931	A000761514	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
771	OVG0931	A000761515	21/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
772	OVG1052	A000779903	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
773	OVG1845	A000756196	24/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
774	OVG2857	A000695275	26/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
775	OVG2875	A000764366	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
776	OVG2875	A000764367	01/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
777	OVG2875	A000764369	01/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
778	OVG3491	A000785638	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
779	OVG3729	A000792974	03/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
780	OVG4314	A000799701	03/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
781	OVG4314	A000799703	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
782	OVG4990	A000799071	24/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
783	OVG4990	A000799072	24/07/2017	5835 - 0	R$ 195.23
784	OVG4990	A000799073	24/07/2017	5215 - 2	R$ 293.47
785	OVG5966	A000768700	04/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
786	OVG6044	A000799182	06/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
787	OVG6109	A000767849	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
788	OVG6109	A000767850	02/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
789	OVG7291	A000766415	13/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
790	OVG7851	A000761529	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
791	OVG7857	A000779469	15/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
792	OVG8291	A000677482	11/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
793	OVG8304	A000785552	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
794	OVG8927	A000796309	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
795	OVG8927	A000796310	14/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
796	OVG9162	A000761083	29/06/2017	5541 - 1	R$ 195.23
797	OVG9729	A000799555	15/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
798	OVG9729	A000799556	15/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
799	OXP0029	A000785349	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
800	OXP0029	A000785454	23/06/2017	6602 - 0	R$ 293.47
801	OXP0917	A000788346	03/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
802	OXP0997	A000785604	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
803	OXP4302	A000695271	26/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
804	OXP5338	A000758603	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
805	OXP5358	A000793499	26/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
806	OXP6121	A000797507	23/07/2017	6580 - 0	R$ 293.47
807	OXP6221	A000797902	22/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
808	OXP6370	A000761047	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
809	OXP6370	A000761048	20/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
810	OXP6371	A000785901	30/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
811	OXP6631	A000765978	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
812	OXP6631	A000765979	26/06/2017	5061 - 0	R$ 880.41
813	OXP6631	A000765980	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
814	OXP6682	A000773648	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
815	OXP6682	A000773649	29/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
816	OXP7052	A000694396	29/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
817	OXP7052	A000694398	29/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
818	OXP7052	A000734951	29/06/2017	5169 - 2	R$ 2934.7
819	OXP8507	A000735603	29/06/2017	5169 - 2	R$ 2934.7
820	OXP9597	A000779853	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
821	OXP9647	A000776250	29/06/2017	5193 - 0	R$ 293.47
822	OXP9882	A000771248	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
823	OXP9882	A000771249	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
824	OXP9882	A000771250	21/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
825	PHB1049	A000761908	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
826	PHE6697	A000796446	15/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
827	QLU0209	A000724849	25/06/2017	5380 - 0	R$ 130.16
828	QLU0271	A000778477	24/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16

829	QLU0380	A000777042	26/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
830	QLU0408	A000761086	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
831	QLU0408	A000761087	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
832	QLU0408	A000761088	02/07/2017	7030 - 1	R$ 293.47
833	QLU0627	A000775593	03/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
834	QLU2147	A000799074	24/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
835	QLU3478	A000780491	21/06/2017	5215 - 2	R$ 293.47
836	QLU3478	A000780492	21/06/2017	5215 - 2	R$ 293.47
837	QLU3478	A000780493	21/06/2017	6050 - 2	R$ 293.47
838	QLU3478	A000780494	21/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
839	QLU3478	A000780495	21/06/2017	5215 - 1	R$ 293.47
840	QLU3478	A000780496	21/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
841	QLU3478	A000780497	21/06/2017	5215 - 1	R$ 293.47
842	QLU4231	A000785693	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
843	QLU4742	A000799269	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
844	QLU7641	A000762543	03/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
845	QLU7990	A000793492	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
846	QLU9181	A000761423	04/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
847	QLU9181	A000761424	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
848	QLU9381	A000785479	02/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
849	QLV0030	A000783857	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
850	QLV0030	A000783858	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
851	QLV0030	A000783859	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
852	QLV1730	A000790898	05/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
853	QLV2051	A000785491	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
854	QLV2672	A000799318	04/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
855	QLV4090	A000775573	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
856	QLV4161	A000793500	26/06/2017	6130 - 0	R$ 293.47
857	QLV6092	A000788349	03/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
858	QLV9301	A000764377	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
859	QLV9301	A000764378	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
860	QLV9951	A000694362	19/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
861	QLW0690	A000788497	08/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
862	QLW1191	A000780533	06/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
863	QLW2241	A000761361	27/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
864	QLW3321	A000785832	30/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
865	QLW4280	A000798916	27/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
866	QLW4280	A000798917	27/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
867	QLW4861	A000775238	26/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
868	QLW7470	A000757970	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
869	QLW7561	A000785564	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
870	QLX1320	A000775730	11/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
871	QLX1360	A000761432	14/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
872	QLX1360	A000793016	14/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
873	QLX1361	A000785729	20/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
874	QLX1682	E000002360	28/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
875	QLX2491	A000761359	26/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
876	QLX4330	A000728553	22/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
877	QLX9401	A000761548	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
878	QLY0800	A000791908	08/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
879	QLY3932	A000798217	10/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
880	QLY8382	A000791917	08/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
881	QLY9662	A000761547	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
882	QLZ2162	A000785797	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
883	QLZ3902	A000713020	14/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
884	QLZ3902	A000713021	14/06/2017	6670 - 0	R$ 195.23
885	QLZ3902	A000777045	29/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
886	QLZ3902	A000777046	29/06/2017	6050 - 2	R$ 293.47
887	QLZ8152	A000776415	21/06/2017	6491 - 0	R$ 88.38

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO, 13 de Dezembro de 2017

FÁBIO EDUARDO FERREIRA
DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 045/2017 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	JEF1495	A000062544	25/09/2017	5509 - 0
2	MWP1488	A000063409	27/09/2017	6050 - 1
3	MZN0621	A000816153	27/09/2017	5185 - 1
4	MZN9880	A000062541	25/09/2017	5541 - 2
5	MZP6447	A000063262	28/09/2017	5487 - 0
6	MZR6456	A000063253	29/09/2017	7366 - 2
7	MZS0584	A000062574	29/09/2017	5541 - 2
8	MZS0813	A000063354	25/09/2017	5541 - 2
9	MZS6103	A000063031	28/09/2017	5541 - 2
10	MZS9023	A000063069	27/09/2017	7366 - 2
11	MZT1825	A000813361	26/09/2017	5541 - 2
12	MZU4475	A000063234	29/09/2017	7366 - 2
13	MZU5771	A000062698	27/09/2017	5819 - 2
14	MZU5786	A000063412	29/09/2017	7633 - 2
15	MZV4052	A000063367	29/09/2017	5541 - 1
16	MZV4715	A000062548	29/09/2017	5452 - 1
17	MZV6859	A000063116	26/09/2017	5541 - 2
18	MZW6848	A000062898	26/09/2017	6050 - 1
19	MZX1592	A000062894	26/09/2017	5541 - 2
20	MZX9396	A000062438	28/09/2017	6599 - 2
21	MZX9396	A000813371	28/09/2017	5819 - 4
22	MZY6727	A000813307	28/09/2017	6050 - 1
23	MZZ1626	A000062571	27/09/2017	5819 - 1
24	MZZ2679	A000813362	26/09/2017	5541 - 2
25	MZZ9096	A000062897	26/09/2017	5452 - 1
26	NAA0974	A000062650	25/09/2017	5550 - 0
27	NAA3710	A000813312	28/09/2017	5967 - 0
28	NAA5708	A000063039	30/09/2017	5541 - 2
29	NAB3262	A000063313	28/09/2017	5509 - 0
30	NAB6610	A000063369	20/09/2017	5541 - 2
31	NAC0931	A000063254	29/09/2017	7366 - 2
32	NAC7029	A000062700	27/09/2017	6050 - 1
33	NAD0859	A000063256	29/09/2017	5185 - 1
34	NAD2341	A000063118	28/09/2017	7366 - 2
35	NAD7119	A000816157	27/09/2017	5452 - 1
36	NAD7819	A000063307	26/09/2017	5541 - 2
37	NAD9868	A000063035	28/09/2017	7633 - 2
38	NAE1965	A000816159	27/09/2017	5452 - 1
39	NAE5145	A000816203	25/09/2017	5509 - 0
40	NAE9434	A000062547	27/09/2017	7340 - 0
41	NAF0416	A000813309	27/09/2017	6050 - 1
42	NAF0416	A000813310	27/09/2017	6041 - 2
43	NAF2130	A000063304	26/09/2017	5541 - 2
44	NAF6883	A000813354	26/09/2017	5541 - 2
45	NAF8729	A000062575	29/09/2017	5541 - 2
46	NAG2454	A000815452	29/09/2017	7366 - 2
47	NAG3151	A000063119	28/09/2017	7366 - 2
48	NCE1122	A000062391	28/09/2017	5541 - 2
49	NCE1122	A000062532	25/09/2017	5541 - 2
50	NDI5836	A000062648	25/09/2017	5460 - 0
51	NLE2197	A000816163	29/09/2017	7633 - 2
52	NLP5351	A000063229	29/09/2017	5541 - 2
53	NXK7547	A000062900	30/09/2017	5541 - 2
54	NXR0810	A000063034	28/09/2017	5541 - 2
55	NXR1752	A000063071	26/09/2017	7366 - 2
56	NXS1787	C000062728	29/09/2017	5541 - 2
57	NXT1173	A000816208	28/09/2017	6050 - 1
58	NXT1468	A000813368	26/09/2017	5487 - 0
59	NXT1479	A000063305	26/09/2017	5541 - 2
60	NXT2451	A000816211	29/09/2017	7366 - 2
61	NXT5776	A000063415	29/09/2017	5819 - 1
62	OVG3359	A000813512	28/09/2017	5452 - 1
63	OVG6857	A000063365	25/09/2017	5509 - 0
64	OVG9340	A000062538	25/09/2017	5541 - 3
65	OVG9630	A000063036	28/09/2017	6050 - 1
66	OXP0361	A000063314	28/09/2017	5509 - 0
67	OXP3121	A000813355	26/09/2017	5541 - 2
68	OXP3908	A000062895	26/09/2017	5541 - 2
69	OXP4957	A000063353	25/09/2017	5541 - 2
70	OXP8981	A000063115	26/09/2017	5541 - 2
71	QLU0307	A000063405	27/09/2017	7633 - 2
72	QLU2559	A000063315	28/09/2017	5452 - 1
73	QLW6391	A000813370	28/09/2017	6050 - 1
74	QLW6391	A000813372	28/09/2017	7340 - 0
75	QLX0770	A000072443	29/09/2017	5819 - 1
76	QLX2281	A000062649	25/09/2017	5460 - 0
77	QLZ9072	A000063120	28/09/2017	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a

representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO, 13 de Dezembro de 2017

FÁBIO EDUARDO FERREIRA
DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 031/2017 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ADZ8451	FD00057374	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
2	AFN3943	FD00057160	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
3	AKP7195	FD00057286	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
4	ANP1395	FD00057128	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
5	ANP1395	FD00058433	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
6	AQP8268	FD00057413	04/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
7	CLV9919	FD00056888	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
8	CWL6158	FD00058278	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
9	DDS1442	FD00057580	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
10	DDS1442	FD00057988	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
11	DGC3641	FD00056119	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
12	DME6952	FD00056972	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
13	EJK8713	FD00057691	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
14	EWG6666	FD00058081	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
15	GUR5576	FD00057462	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
16	HAK2044	FD00057625	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
17	HDK3065	FD00057734	08/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
18	HHY9571	FD00058317	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
19	HUW6514	FD00055784	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
20	IPR5602	FD00057941	15/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
21	JGB2905	FD00057101	27/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
22	JJE5341	FD00056296	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
23	JUE9047	FD00055762	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
24	JVD2515	FD00056987	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
25	JWS3991	FD00057934	14/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
26	JWU6313	FD00058100	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
27	JXF9294	FD00057001	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
28	JXF9294	FD00057013	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
29	JXG6837	FD00056142	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
30	JXQ5550	FD00058297	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
31	JXQ5550	FD00058328	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
32	JXT2019	FD00057255	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
33	JYB7333	FD00058272	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
34	JZR8962	FD00056116	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
35	KAU1414	FD00055793	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
36	KCP4534	FD00057353	01/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
37	KDC8745	FD00057668	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
38	KQH8101	FD00057400	03/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
39	MUE7170	FD00055808	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
40	MZN0584	FD00058395	23/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
41	MZN1220	FD00056235	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
42	MZN1902	FD00056103	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
43	MZN1902	FD00056879	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
44	MZN1902	FD00057005	24/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
45	MZN1902	FD00057021	24/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
46	MZN1902	FD00057055	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
47	MZN1902	FD00057218	28/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
48	MZN1902	FD00057358	01/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
49	MZN1902	FD00057825	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
50	MZN2925	FD00057839	12/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
51	MZN3655	FD00057908	18/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
52	MZN4998	FD00056301	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
53	MZN4998	FD00058258	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
54	MZN5283	FD00055935	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
55	MZN6435	FD00058282	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
56	MZN8284	FD00057091	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
57	MZO4021	FD00055903	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
58	MZO4258	FD00055850	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
59	MZO6596	FD00057602	07/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47

60	MZO9945	FD00057151	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
61	MZP5725	FD00058390	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
62	MZP6321	FD00056944	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
63	MZP7021	FD00057943	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
64	MZP7602	FD00057540	05/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
65	MZP8818	FD00056056	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
66	MZP9162	FD00058350	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
67	MZQ0383	FD00057427	04/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
68	MZQ1608	FD00057153	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
69	MZQ1608	FD00057983	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
70	MZQ2276	FD00057557	05/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
71	MZQ2276	FD00057567	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
72	MZQ2462	FD00057179	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
73	MZQ2543	FD00057971	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
74	MZQ2615	FD00057608	07/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
75	MZQ3022	FD00055818	02/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
76	MZQ3414	FD00058321	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
77	MZQ4555	FD00057081	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
78	MZQ5333	FD00058053	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
79	MZQ5502	FD00058010	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
80	MZQ6122	FD00057261	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
81	MZQ6503	FD00057699	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
82	MZQ8780	FD00056210	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
83	MZQ8863	FD00057979	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
84	MZQ9002	FD00057670	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
85	MZR0122	FD00057898	14/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
86	MZR0296	FD00056226	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
87	MZR0739	FD00057622	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
88	MZR1823	FD00057026	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
89	MZR1997	FD00057239	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
90	MZR2244	FD00056339	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
91	MZR3574	FD00057156	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
92	MZR4153	FD00058264	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
93	MZR4826	FD00056204	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
94	MZR4987	FD00058302	22/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
95	MZR5311	FD00057078	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
96	MZR5615	FD00057023	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
97	MZR7255	FD00058256	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
98	MZR7539	FD00057639	08/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
99	MZR7801	FD00056234	11/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
100	MZR7992	FD00056883	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
101	MZR8047	FD00057053	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
102	MZR8160	FD00055972	04/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
103	MZR8160	FD00055995	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
104	MZR8367	FD00058351	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
105	MZS0632	FD00057907	18/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
106	MZS0994	FD00056039	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
107	MZS0994	FD00056191	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
108	MZS1592	FD00056225	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
109	MZS1909	FD00056187	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
110	MZS2273	FD00057544	05/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
111	MZS3364	FD00056974	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
112	MZS3377	FD00057185	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
113	MZS3440	FD00055902	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
114	MZS4335	FD00057175	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
115	MZS4335	FD00057721	08/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
116	MZS6177	FD00058030	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
117	MZS6569	FD00058283	22/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
118	MZS6651	FD00057168	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
119	MZS6651	FD00057195	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
120	MZS7063	FD00057323	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
121	MZS7302	FD00055761	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
122	MZS7578	FD00058455	25/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
123	MZS7818	FD00056983	23/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
124	MZS8013	FD00056963	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
125	MZS8013	FD00057524	01/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
126	MZS8013	FD00058259	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
127	MZS8242	FD00056406	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
128	MZS8242	FD00058132	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
129	MZS8302	FD00058227	21/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
130	MZS8838	FD00057853	12/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
131	MZS9471	FD00057145	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
132	MZT0797	FD00057256	29/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
133	MZT1185	FD00057038	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
134	MZT1414	FD00058009	16/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
135	MZT1791	FD00058360	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
136	MZT2016	FD00056294	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
137	MZT2239	FD00057633	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
138	MZT2453	FD00057747	10/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
139	MZT2467	FD00056945	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
140	MZT2467	FD00057037	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
141	MZT3413	FD00055863	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
142	MZT4602	FD00056166	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

143	MZT6811	FD00056177	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
144	MZT6943	FD00057277	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
145	MZT7237	FD00056214	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
146	MZT7325	FD00058005	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
147	MZT7521	FD00056263	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
148	MZT7614	FD00057063	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
149	MZT7718	FD00056885	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
150	MZT7733	FD00058324	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
151	MZT8141	FD00057475	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
152	MZT8339	FD00057749	10/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
153	MZU0409	FD00058046	16/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
154	MZU0759	FD00056213	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
155	MZU0759	FD00057447	03/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
156	MZU0817	FD00057793	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
157	MZU1671	FD00056874	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
158	MZU2231	FD00058210	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
159	MZU2447	FD00056139	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
160	MZU2999	FD00057595	07/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
161	MZU3121	FD00058202	19/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
162	MZU4077	FD00057681	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
163	MZU4175	FD00058060	17/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
164	MZU4993	FD00056293	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
165	MZU5169	FD00057097	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
166	MZU5652	FD00057085	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
167	MZU5969	FD00057886	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
168	MZU6742	FD00055977	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
169	MZU6854	FD00056136	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
170	MZU8132	FD00058260	23/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
171	MZU9779	FD00058205	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
172	MZV0097	FD00057491	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
173	MZV0247	FD00057871	13/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
174	MZV0334	FD00057998	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
175	MZV1246	FD00058165	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
176	MZV1534	FD00057841	12/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
177	MZV2025	FD00056109	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
178	MZV2512	FD00057232	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
179	MZV2595	FD00057437	04/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
180	MZV2982	FD00058412	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
181	MZV3176	FD00057596	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
182	MZV3413	FD00057869	12/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
183	MZV3517	FD00055792	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
184	MZV3517	FD00057801	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
185	MZV3554	FD00058415	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
186	MZV3596	FD00056062	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
187	MZV3596	FD00058235	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
188	MZV4135	FD00058342	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
189	MZV4279	FD00058035	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
190	MZV4668	FD00057424	04/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
191	MZV4668	FD00057425	04/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
192	MZV4668	FD00057684	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
193	MZV4680	FD00058070	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
194	MZV4769	FD00056908	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
195	MZV5813	FD00057472	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
196	MZV6333	FD00058376	23/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
197	MZV6365	FD00056964	23/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
198	MZV6481	FD00056095	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
199	MZV6481	FD00057254	29/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
200	MZV6859	FD00058108	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
201	MZV7125	FD00057077	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
202	MZV7347	FD00057411	04/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
203	MZV7349	FD00057019	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
204	MZV7588	FD00057216	28/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
205	MZV8223	FD00057474	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
206	MZV8272	FD00057576	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
207	MZV8785	FD00058147	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
208	MZV9877	FD00057796	11/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
209	MZW0248	FD00058441	24/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
210	MZW0248	FD00058444	24/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
211	MZW0305	FD00057398	03/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
212	MZW0335	FD00057951	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
213	MZW0739	FD00057412	04/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
214	MZW0883	FD00057056	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
215	MZW0901	FD00057072	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
216	MZW0901	FD00057188	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
217	MZW0901	FD00057322	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
218	MZW1552	FD00058125	20/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
219	MZW1649	FD00055866	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
220	MZW1806	FD00057717	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
221	MZW2285	FD00057515	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
222	MZW2915	FD00057932	14/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
223	MZW3056	FD00058119	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
224	MZW3241	FD00055967	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
225	MZW3241	FD00058133	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16

226	MZW3756	FD00057893	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
227	MZW3805	FD00056307	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
228	MZW3805	FD00056985	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
229	MZW5281	FD00056106	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
230	MZW5580	FD00057601	07/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
231	MZW5934	FD00057148	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
232	MZW6211	FD00055798	02/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
233	MZW6219	FD00057094	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
234	MZW6219	FD00057258	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
235	MZW6513	FD00058048	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
236	MZW6769	FD00055799	02/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
237	MZW6951	FD00055860	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
238	MZW6951	FD00056023	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
239	MZW6951	FD00056266	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
240	MZW6951	FD00057010	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
241	MZW7795	FD00057076	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
242	MZW8246	FD00057569	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
243	MZX0013	FD00056065	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
244	MZX0013	FD00057321	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
245	MZX0726	FD00057759	10/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
246	MZX0726	FD00057984	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
247	MZX1122	FD00056277	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
248	MZX1122	FD00056989	23/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
249	MZX1739	FD00055813	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
250	MZX1812	FD00058454	25/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
251	MZX1867	FD00057561	05/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
252	MZX1964	FD00058461	25/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
253	MZX2340	FD00055997	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
254	MZX3166	FD00057300	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
255	MZX3166	FD00057308	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
256	MZX3980	FD00058138	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
257	MZX3980	FD00058151	20/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
258	MZX3980	FD00058250	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
259	MZX4986	FD00057359	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
260	MZX5161	FD00058129	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
261	MZX5630	FD00056857	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
262	MZX5630	FD00057166	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
263	MZX6017	FD00056965	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
264	MZX6729	FD00057631	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
265	MZX7105	FD00056063	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
266	MZX7513	FD00058006	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
267	MZX8154	FD00057848	12/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
268	MZX8511	FD00056076	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
269	MZX8790	FD00058281	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
270	MZX8806	FD00057377	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
271	MZX8806	FD00057594	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
272	MZX8806	FD00057655	09/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
273	MZX8816	FD00057638	08/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
274	MZX9094	FD00057131	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
275	MZY0195	FD00057716	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
276	MZY0963	FD00057829	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
277	MZY1511	FD00056903	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
278	MZY1874	FD00057025	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
279	MZY1954	FD00056209	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
280	MZY2304	FD00057138	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
281	MZY2490	FD00057645	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
282	MZY2515	FD00058361	23/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
283	MZY2526	FD00057328	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
284	MZY2839	FD00057187	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
285	MZY2839	FD00057342	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
286	MZY3048	FD00057912	14/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
287	MZY3086	FD00058338	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
288	MZY3801	FD00058453	25/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
289	MZY4381	FD00057127	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
290	MZY5258	FD00058024	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
291	MZY5258	FD00058031	16/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
292	MZY5258	FD00058047	17/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
293	MZY5637	FD00057800	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
294	MZY5776	FD00055956	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
295	MZY6073	FD00058144	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
296	MZY6706	FD00057573	06/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
297	MZY7013	FD00058034	16/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
298	MZY7579	FD00057116	27/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
299	MZY7733	FD00057647	09/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
300	MZY8524	FD00058257	23/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
301	MZY8524	FD00058372	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
302	MZY8806	FD00057214	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
303	MZY8922	FD00056032	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
304	MZY9004	FD00057281	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
305	MZZ1146	FD00058316	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
306	MZZ1164	FD00057441	03/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
307	MZZ1819	FD00057477	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
308	MZZ2078	FD00056125	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

309	MZZ2078	FD00056273	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
310	MZZ2078	FD00057137	26/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
311	MZZ2078	FD00057225	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
312	MZZ2275	FD00057710	08/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
313	MZZ2681	FD00056007	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
314	MZZ4054	FD00057929	14/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
315	MZZ4271	FD00057492	02/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
316	MZZ4985	FD00057054	24/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
317	MZZ5121	FD00057889	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
318	MZZ5438	FD00057672	09/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
319	MZZ6082	FD00057436	04/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
320	MZZ6162	FD00058320	22/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
321	MZZ6221	FD00057860	12/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
322	MZZ6401	FD00057559	05/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
323	MZZ6964	FD00058052	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
324	MZZ7267	FD00057090	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
325	MZZ7861	FD00056371	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
326	MZZ8688	FD00057968	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
327	MZZ8994	FD00056154	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
328	NAA0147	FD00057643	08/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
329	NAA0823	FD00057508	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
330	NAA2184	FD00056126	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
331	NAA2717	FD00055961	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
332	NAA2742	FD00055965	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
333	NAA4376	FD00056405	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
334	NAA4426	FD00056835	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
335	NAA5189	FD00057878	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
336	NAA5328	FD00053933	07/08/2016	7455 - 0	R$ 85.13
337	NAA5344	FD00056379	31/05/2017	7463 - 0	R$ 195.23
338	NAA5710	FD00057433	04/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
339	NAA6202	FD00055828	03/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
340	NAA6264	FD00057355	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
341	NAA7118	FD00058437	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
342	NAA7161	FD00055936	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
343	NAA7402	FD00058094	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
344	NAA7776	FD00056303	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
345	NAA7776	FD00058279	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
346	NAA7776	FD00058306	22/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
347	NAA7776	FD00058355	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
348	NAA8043	FD00057918	14/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
349	NAA8240	FD00057863	12/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
350	NAA9325	FD00057546	05/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
351	NAB0076	FD00057563	05/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
352	NAB0212	FD00058292	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
353	NAB0242	FD00057897	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
354	NAB0242	FD00058045	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
355	NAB0242	FD00058175	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
356	NAB0242	FD00058181	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
357	NAB0984	FD00058353	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
358	NAB1209	FD00057654	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
359	NAB1717	FD00057042	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
360	NAB1846	FD00057632	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
361	NAB2227	FD00056146	09/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
362	NAB2462	FD00058228	21/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
363	NAB2471	FD00055766	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
364	NAB2750	FD00057680	09/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
365	NAB2893	FD00058285	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
366	NAB3516	FD00055750	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
367	NAB4305	FD00057713	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
368	NAB5082	FD00056174	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
369	NAB5082	FD00057316	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
370	NAB5900	FD00058432	24/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
371	NAB5982	FD00057365	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
372	NAB6046	FD00057888	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
373	NAB6091	FD00057305	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
374	NAB6174	FD00058083	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
375	NAB6183	FD00056292	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
376	NAB6403	FD00057823	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
377	NAB6446	FD00057874	13/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
378	NAB6464	FD00055928	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
379	NAB6545	FD00057758	10/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
380	NAB7563	FD00057715	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
381	NAB7786	FD00057197	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
382	NAB9230	FD00057102	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
383	NAC0496	FD00057479	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
384	NAC0602	FD00056171	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
385	NAC0628	FD00058309	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
386	NAC0725	FD00055760	01/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
387	NAC0773	FD00057165	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
388	NAC0822	FD00058194	19/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
389	NAC1253	FD00058059	17/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
390	NAC1736	FD00058443	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
391	NAC1866	FD00056399	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16

392	NAC1961	FD00057079	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
393	NAC2008	FD00057014	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
394	NAC2032	FD00057781	11/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
395	NAC2822	FD00056269	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
396	NAC2822	FD00057176	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
397	NAC2822	FD00057248	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
398	NAC2863	FD00057572	06/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
399	NAC2863	FD00057574	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
400	NAC3561	FD00057712	08/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
401	NAC3635	FD00056311	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
402	NAC4439	FD00058332	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
403	NAC4656	FD00058200	19/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
404	NAC4849	FD00058240	21/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
405	NAC4849	FD00058293	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
406	NAC5002	FD00055776	01/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
407	NAC5577	FD00058331	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
408	NAC6108	FD00057795	11/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
409	NAC6798	FD00056017	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
410	NAC6798	FD00056096	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
411	NAC6798	FD00057457	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
412	NAC6798	FD00057876	13/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
413	NAC7078	FD00058249	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
414	NAC7126	FD00057764	10/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
415	NAC7200	FD00057394	03/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
416	NAC7524	FD00057376	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
417	NAC7777	FD00056022	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
418	NAC7777	FD00057112	27/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
419	NAC8168	FD00057310	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
420	NAC8323	FD00055786	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
421	NAC8355	FD00057338	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
422	NAC8469	FD00058284	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
423	NAC8521	FD00055789	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
424	NAC8731	FD00055842	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
425	NAC8884	FD00058348	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
426	NAC9485	FD00058327	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
427	NAC9907	FD00058269	24/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
428	NAD0877	FD00057729	08/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
429	NAD1214	FD00056904	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
430	NAD1592	FD00057034	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
431	NAD2079	FD00056994	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
432	NAD2140	FD00056383	31/05/2017	7471 - 0	R$ 880.41
433	NAD2237	FD00058212	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
434	NAD2898	FD00056215	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
435	NAD3559	FD00056969	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
436	NAD3630	FD00057044	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
437	NAD3768	FD00056121	09/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
438	NAD4034	FD00057297	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
439	NAD4067	FD00057203	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
440	NAD5251	FD00057597	07/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
441	NAD6018	FD00057688	10/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
442	NAD6057	FD00058352	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
443	NAD6079	FD00058137	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
444	NAD6079	FD00058153	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
445	NAD6263	FD00057299	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
446	NAD6295	FD00058346	22/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
447	NAD6649	FD00057463	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
448	NAD6776	FD00057630	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
449	NAD7684	FD00056308	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
450	NAD8567	FD00056946	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
451	NAD8569	FD00058371	23/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
452	NAD8625	FD00056299	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
453	NAD8625	FD00057129	26/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
454	NAD8734	FD00057172	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
455	NAD8857	FD00055809	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
456	NAD8857	FD00058018	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
457	NAD8933	FD00057402	03/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
458	NAD8978	FD00057531	05/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
459	NAD8993	FD00057276	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
460	NAD9002	FD00057621	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
461	NAD9412	FD00058021	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
462	NAD9446	FD00056890	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
463	NAD9508	FD00056097	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
464	NAD9665	FD00057777	10/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
465	NAD9907	FD00058431	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
466	NAE0393	FD00057271	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
467	NAE0394	FD00056160	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
468	NAE0968	FD00057803	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
469	NAE1256	FD00056002	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
470	NAE1414	FD00056282	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
471	NAE3019	FD00056285	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
472	NAE4109	FD00057523	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
473	NAE5179	FD00057497	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
474	NAE5179	FD00057498	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16

475	NAE5667	FD00057231	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
476	NAE6242	FD00057027	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
477	NAE6611	FD00058242	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
478	NAE6723	FD00057012	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
479	NAE7315	FD00058213	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
480	NAE8813	FD00056092	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
481	NAE8815	FD00055820	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
482	NAE9329	FD00057930	14/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
483	NAE9396	FD00058413	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
484	NAE9407	FD00057701	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
485	NAE9427	FD00057615	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
486	NAE9427	FD00058117	20/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
487	NAE9450	FD00056196	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
488	NAE9504	FD00058344	22/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
489	NAE9670	FD00058023	16/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
490	NAE9922	FD00057306	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
491	NAF0022	FD00057478	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
492	NAF0095	FD00058122	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
493	NAF0375	FD00058222	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
494	NAF0591	FD00058357	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
495	NAF1229	FD00058033	16/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
496	NAF2577	FD00057158	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
497	NAF2633	FD00057464	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
498	NAF2646	FD00057624	07/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
499	NAF2646	FD00057768	10/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
500	NAF2646	FD00057891	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
501	NAF3230	FD00056353	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
502	NAF3422	FD00057935	14/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
503	NAF3650	FD00057771	10/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
504	NAF4500	FD00055778	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
505	NAF4767	FD00058134	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
506	NAF4767	FD00058149	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
507	NAF5671	FD00058333	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
508	NAF5671	FD00058440	24/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
509	NAF6087	FD00056151	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
510	NAF6106	FD00057015	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
511	NAF7172	FD00056368	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
512	NAF7172	FD00057092	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
513	NAF7687	FD00055811	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
514	NAF7687	FD00057922	14/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
515	NAF7687	FD00058187	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
516	NAF7687	FD00058428	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
517	NAF8047	FD00056993	23/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
518	NAF8867	FD00057282	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
519	NAF9736	FD00057312	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
520	NAF9738	FD00055767	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
521	NAF9738	FD00056105	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
522	NAG0118	FD00058026	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
523	NAG0150	FD00056905	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
524	NAG0353	FD00058058	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
525	NAG0838	FD00058098	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
526	NAG1424	FD00058116	20/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
527	NAG1663	FD00056404	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
528	NAG2121	FD00057100	27/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
529	NAG2674	FD00057780	11/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
530	NAG3374	FD00057245	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
531	NAG3458	FD00057204	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
532	NAG3458	FD00057578	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
533	NAG3482	FD00057439	03/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
534	NAG3602	FD00058307	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
535	NAG5352	FD00056005	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
536	NAG5352	FD00056245	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
537	NAG5462	FD00057833	12/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
538	NAG5504	FD00058414	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
539	NAG5621	FD00057737	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
540	NAG6541	FD00057369	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
541	NAG7170	FD00057011	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
542	NAG7170	FD00057219	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
543	NAG7170	FD00057443	03/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
544	NAG7244	FD00057163	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
545	NAG7244	FD00057379	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
546	NAG7315	FD00056359	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
547	NAG8147	FD00055843	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
548	NAG8244	FD00058176	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
549	NAG8350	FD00057483	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
550	NAG8698	FD00055833	03/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
551	NAG9951	FD00056907	21/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
552	NAG9951	FD00057220	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
553	NBG2226	FD00056394	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
554	NBS2727	FD00057761	10/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
555	NBU9824	FD00055888	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
556	NBU9824	FD00057130	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
557	NBU9824	FD00058054	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16

558	NBU9824	FD00058062	17/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
559	NCC6042	FD00056134	09/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
560	NCD5359	FD00056029	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
561	NCE9230	FD00057335	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
562	NCE9230	FD00058074	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
563	NCJ2027	FD00057378	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
564	NCJ6934	FD00057570	06/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
565	NCK2260	FD00057892	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
566	NCO3733	FD00055814	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
567	NCR6000	FD00056089	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
568	NCT6035	FD00057022	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
569	NDE6118	FD00057529	05/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
570	NDE6118	FD00057636	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
571	NDE6118	FD00057802	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
572	NDH3280	FD00057879	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
573	NDJ0549	FD00058429	24/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
574	NDR8675	FD00057903	16/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
575	NDU3863	FD00055754	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
576	NDU3863	FD00056280	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
577	NDW2237	FD00057449	03/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
578	NEC5991	FD00056411	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
579	NJJ8925	FD00057695	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
580	NLC5665	FD00058236	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
581	NTZ8915	FD00057325	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
582	NUK2407	FD00057135	26/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
583	NVR7581	FD00055991	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
584	NXR0379	FD00057502	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
585	NXR0670	FD00057617	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
586	NXR1002	FD00057792	11/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
587	NXR1002	FD00058215	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
588	NXR1139	FD00058124	20/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
589	NXR1273	FD00057357	01/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
590	NXR1381	FD00058086	18/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
591	NXR1381	FD00058106	18/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
592	NXR1482	FD00056386	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
593	NXR1885	FD00056906	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
594	NXR1926	FD00057139	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
595	NXR3502	FD00055781	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
596	NXR3552	FD00055826	03/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
597	NXR3600	FD00058203	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
598	NXR3723	FD00056085	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
599	NXR4377	FD00057123	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
600	NXR4907	FD00058401	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
601	NXR4980	FD00057629	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
602	NXR5302	FD00058127	20/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
603	NXR5836	FD00058255	21/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
604	NXR6898	FD00057532	05/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
605	NXR8103	FD00057682	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
606	NXR8363	FD00057718	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
607	NXR8371	FD00057121	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
608	NXR8643	FD00057831	12/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
609	NXR9213	FD00056231	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
610	NXR9819	FD00056025	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
611	NXS0135	FD00056350	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
612	NXS0255	FD00055804	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
613	NXS0381	FD00056261	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
614	NXS1390	FD00057352	01/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
615	NXS1780	FD00056401	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
616	NXS1805	FD00057182	25/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
617	NXS2040	FD00058191	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
618	NXS2701	FD00056255	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
619	NXS2793	FD00057520	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
620	NXS3023	FD00058396	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
621	NXS3262	FD00057250	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
622	NXS3422	FD00056161	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
623	NXS3621	FD00057089	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
624	NXS3621	FD00057243	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
625	NXS4411	FD00057330	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
626	NXS6189	FD00058400	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
627	NXS6518	FD00057045	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
628	NXS6533	FD00057664	09/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
629	NXS8047	FD00057894	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
630	NXS8579	FD00057084	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
631	NXS8616	FD00057627	07/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
632	NXS8801	FD00057142	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
633	NXS9019	FD00057043	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
634	NXS9183	FD00058075	17/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
635	NXT0470	FD00056058	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
636	NXT0470	FD00056102	08/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
637	NXT0470	FD00057167	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
638	NXT0470	FD00057222	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
639	NXT0470	FD00057450	03/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
640	NXT0470	FD00057577	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16

641	NXT0470	FD00058209	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
642	NXT4890	FD00058300	22/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
643	NXT5280	FD00058301	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
644	NXT5282	FD00058007	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
645	NXT6367	FD00056239	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
646	NXT6427	FD00057965	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
647	NXT6451	FD00057341	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
648	NXT6647	FD00057209	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
649	NXT7271	FD00057611	07/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
650	NXT7271	FD00057696	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
651	NXT7630	FD00056178	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
652	NXT7997	FD00057018	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
653	NXT8051	FD00057004	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
654	NXT8361	FD00057719	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
655	NXT8367	FD00057238	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
656	NXT8379	FD00058115	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
657	NXT8978	FD00056380	31/05/2017	7463 - 0	R$ 195.23
658	NXT9728	FD00056370	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
659	OVG0460	FD00056051	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
660	OVG1025	FD00056345	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
661	OVG1078	FD00056130	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
662	OVG1225	FD00057875	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
663	OVG1247	FD00056314	13/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
664	OVG1247	FD00056332	13/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
665	OVG1809	FD00057730	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
666	OVG1975	FD00055837	03/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
667	OVG2043	FD00058079	17/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
668	OVG2391	FD00058294	22/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
669	OVG3037	FD00057170	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
670	OVG3358	FD00057418	04/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
671	OVG3425	FD00056290	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
672	OVG3425	FD00057164	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
673	OVG3593	FD00055757	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
674	OVG3874	FD00057125	26/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
675	OVG3874	FD00057186	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
676	OVG4749	FD00057324	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
677	OVG6559	FD00058199	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
678	OVG6808	FD00056999	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
679	OVG7018	FD00058107	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
680	OVG7018	FD00058201	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
681	OVG7075	FD00057920	14/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
682	OVG7133	FD00056997	23/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
683	OVG7316	FD00055823	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
684	OVG7544	FD00055763	01/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
685	OVG7545	FD00057093	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
686	OVG8040	FD00057326	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
687	OVG9368	FD00057456	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
688	OVG9368	FD00057604	07/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
689	OXP0300	FD00058239	21/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
690	OXP1141	FD00057416	04/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
691	OXP1720	FD00058170	19/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
692	OXP2200	FD00056224	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
693	OXP2239	FD00055930	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
694	OXP3279	FD00057200	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
695	OXP4121	FD00057193	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
696	OXP4648	FD00058183	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
697	OXP6880	FD00057395	03/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
698	OXP7092	FD00056055	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
699	OXP7092	FD00057589	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
700	OXP7092	FD00057746	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
701	OXP7419	FD00057881	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
702	OXP7917	FD00058358	23/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
703	OXP9261	FD00056167	10/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
704	OXT4397	FD00057753	10/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
705	PHJ0953	FD00058141	20/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
706	QFF4997	FD00056977	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
707	QLU0232	FD00056909	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
708	QLU0480	FD00058314	22/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
709	QLU1230	FD00057291	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
710	QLU1758	FD00058391	23/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
711	QLU1908	FD00058110	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
712	QLU2111	FD00057030	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
713	QLU2978	FD00056004	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
714	QLU3077	FD00055922	05/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
715	QLU3077	FD00057000	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
716	QLU3079	FD00058114	20/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
717	QLU3777	FD00058130	20/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
718	QLU4178	FD00057391	03/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
719	QLU4200	FD00057241	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
720	QLU4892	FD00058211	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
721	QLU7008	FD00056201	10/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
722	QLU7819	FD00057950	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
723	QLU8049	FD00057554	05/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16

724	QLU8728	FD00057726	08/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
725	QLV0920	FD00057178	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
726	QLV1640	FD00057273	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
727	QLV1650	FD00057264	29/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
728	QLV1730	FD00057140	26/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
729	QLV2361	FD00057955	15/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
730	QLV4061	FD00057549	05/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
731	QLV4402	FD00057382	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
732	QLV4531	FD00057409	04/07/2017	6050 - 3	R$ 293.47
733	QLV4531	FD00057420	04/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
734	QLV5421	FD00058103	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
735	QLV5540	FD00056137	09/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
736	QLV6272	FD00057111	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
737	QLV7742	FD00057327	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
738	QLV8810	FD00058037	16/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
739	QLV8862	FD00057147	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
740	QLV8862	FD00057360	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
741	QLV8911	FD00057115	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
742	QLW0690	FD00057002	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
743	QLW0690	FD00057307	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
744	QLW0690	FD00057309	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
745	QLW0690	FD00057373	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
746	QLW0690	FD00057386	02/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
747	QLW0690	FD00058189	19/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
748	QLW1541	FD00056207	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
749	QLW1541	FD00056387	31/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
750	QLW1541	FD00057707	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
751	QLW1541	FD00058071	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
752	QLW1541	FD00058190	19/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
753	QLW1651	FD00057733	08/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
754	QLW1842	FD00057329	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
755	QLW3462	FD00056901	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
756	QLW3692	FD00057095	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
757	QLW5551	FD00058244	21/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
758	QLW6220	FD00057579	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
759	QLW6721	FD00057467	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
760	QLW7431	FD00056279	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
761	QLW7431	FD00056284	12/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
762	QLW8861	FD00057240	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
763	QLX1390	FD00057989	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
764	QLX2171	FD00058092	18/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
765	QLX4902	FD00056837	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
766	QLX5131	FD00056057	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
767	QLX6120	FD00058185	19/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
768	QLX7141	FD00056194	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
769	QLX7200	FD00057887	13/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
770	QLX7310	FD00056091	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
771	QLX7310	FD00056199	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
772	QLX7310	FD00057149	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
773	QLX7310	FD00057191	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
774	QLX7310	FD00058055	17/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
775	QLX7310	FD00058171	19/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
776	QLX7310	FD00058206	19/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
777	QLX7341	FD00057471	02/07/2017	7463 - 0	R$ 195.23
778	QLY0801	FD00057174	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
779	QLY3922	FD00057279	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
780	QLY4758	FD00057583	06/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
781	QLY6252	FD00055812	02/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
782	QLY7302	FD00057289	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
783	QLZ1707	FD00058019	16/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO, 13 de Dezembro de 2017

FABIO EDUARDO FERREIRA
DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 031/2017 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ABX0909	A000788603	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
2	AMJ9428	A000758334	28/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
3	AQD1815	A000782112	02/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
4	AXB7045	A000724931	28/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
5	BBY1003	A000788064	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
6	BBY1003	A000799003	24/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
7	BBY1003	G000002899	02/07/2017	5169 - 1	R$ 5869.4
8	BXB8065	A000776111	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
9	BXB8065	A000776112	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
10	CMG3108	A000694382	24/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
11	CRE2645	A000779867	13/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
12	CRE2645	A000779868	13/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
13	DLL2633	A000777185	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
14	DNA3417	A000758611	02/07/2017	5274 - 2	R$ 2934.7
15	DNR1437	A000799024	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
16	DNR1437	A000799025	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
17	ECY7847	A000787657	04/07/2017	6653 - 1	R$ 195.23
18	FDF5991	A000798337	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
19	GYC3945	A000768041	04/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
20	HAD7007	A000775590	03/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
21	JVA1970	A000797651	25/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
22	JWT0932	A000784607	23/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
23	JXK1614	A000788601	17/06/2017	5185 - 2	R$ 195.23
24	JXV9276	A000761525	29/06/2017	6122 - 0	R$ 293.47
25	JXY4639	A000695277	28/06/2017	6173 - 2	R$ 195.23
26	JZW4984	A000798345	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
27	JZW4984	A000798346	14/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
28	JZW9063	B000785699	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
29	JZW9063	B000785700	23/06/2017	5053 - 1	R$ 293.47
30	JZX4638	A000785554	20/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
31	KAE8768	A000787503	30/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
32	KAO3268	A000796055	14/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
33	KEB4401	A000799909	02/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
34	KJS4554	A000768696	23/06/2017	6700 - 0	R$ 195.23
35	LTP0785	A000793497	26/06/2017	5541 - 4	R$ 195.23
36	MUM9589	A000799251	27/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
37	MWK6303	A000799202	01/07/2017	6564 - 0	R$ 293.47
38	MZN0996	A000797506	23/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
39	MZN1806	A000787656	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
40	MZN2253	A000778482	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
41	MZN2766	A000775232	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
42	MZN2766	A000775233	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
43	MZN2958	A000774794	22/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
44	MZN2958	A000797611	22/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
45	MZN3072	A000665655	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
46	MZN3072	A000665656	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
47	MZN5026	A000769227	05/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
48	MZN5039	A000790552	05/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
49	MZN5992	A000778399	08/07/2017	6580 - 0	R$ 293.47
50	MZN5992	A000778400	08/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
51	MZN5992	A000798403	08/07/2017	5282 - 0	R$ 1467.35
52	MZN5992	A000798404	08/07/2017	5290 - 0	R$ 1467.35
53	MZN5992	A000799401	08/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
54	MZN5992	A000799402	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
55	MZN6878	A000776370	22/06/2017	6785 - 2	R$ 293.47
56	MZO0122	A000785587	22/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
57	MZO0122	A000785588	22/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
58	MZO1183	B000784622	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
59	MZO2083	A000758326	27/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
60	MZO2930	A000694390	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
61	MZO2930	A000694399	01/07/2017	5720 - 0	R$ 195.23
62	MZO2930	A000694400	30/06/2017	5835 - 0	R$ 195.23
63	MZO3121	A000757947	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
64	MZO3121	A000757949	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
65	MZO3121	A000795151	16/07/2017	6580 - 0	R$ 293.47
66	MZO3121	A000795152	16/07/2017	5061 - 0	R$ 880.41
67	MZO3173	A000784602	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
68	MZO5307	A000785687	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
69	MZO5307	B000785685	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
70	MZO5307	B000785692	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
71	MZO5396	A000758602	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
72	MZO5581	A000784210	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
73	MZO5581	A000784211	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
74	MZO6150	A000770286	19/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
75	MZO6150	A000770287	19/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
76	MZO6231	A000786525	26/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
77	MZO6540	A000777832	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
78	MZO6540	A000796156	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
79	MZO6540	A000796157	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
80	MZO6585	A000785281	23/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
81	MZO6585	B000785507	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16

82	MZO7030	A000777181	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
83	MZO7030	A000777182	29/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
84	MZO7030	A000777183	29/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
85	MZO7502	A000785493	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
86	MZO7557	A000777143	16/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
87	MZO7557	A000777144	16/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
88	MZO7557	A000777145	16/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
89	MZO7557	A000777146	16/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
90	MZO8369	A000684377	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
91	MZO8677	A000757158	14/07/2017	5720 - 0	R$ 195.23
92	MZO8789	A000760600	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
93	MZO8975	A000784621	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
94	MZO8983	A000785597	22/06/2017	6769 - 0	R$ 130.16
95	MZO9067	A000792978	03/07/2017	5460 - 0	R$ 130.16
96	MZO9292	A000776420	26/06/2017	6050 - 2	R$ 293.47
97	MZO9307	A000760595	23/06/2017	6599 - 1	R$ 293.47
98	MZO9356	A000762123	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
99	MZO9356	A000762124	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
100	MZO9356	A000762125	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
101	MZO9356	A000762126	16/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
102	MZO9514	A000777833	16/07/2017	6050 - 2	R$ 293.47
103	MZO9521	A000761963	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
104	MZO9521	A000761969	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
105	MZO9969	A000777038	23/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
106	MZO9969	A000777176	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
107	MZO9969	A000777177	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
108	MZP1774	A000785625	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
109	MZP4095	A000796058	15/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
110	MZP6371	A000724290	19/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
111	MZP6371	A000724291	19/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
112	MZP7841	A000799329	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
113	MZP8058	A000737436	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
114	MZP8058	A000787511	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
115	MZP8901	A000684378	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
116	MZP8901	A000684380	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
117	MZQ0951	A000779947	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
118	MZQ3195	A000766402	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
119	MZQ3195	A000766403	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
120	MZQ3195	A000766404	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
121	MZQ5816	A000787981	29/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
122	MZQ6139	A000770284	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
123	MZQ6545	A000781985	01/07/2017	6610 - 2	R$ 195.23
124	MZQ6545	D000002099	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
125	MZQ6746	A000785799	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
126	MZQ7973	A000776084	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
127	MZQ7973	A000776085	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
128	MZQ8143	A000793401	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
129	MZQ8677	A000766061	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
130	MZQ8677	A000766062	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
131	MZR1509	A000790118	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
132	MZR4586	A000786774	01/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
133	MZR5362	A000782847	02/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
134	MZR5362	A000782849	02/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
135	MZR5459	A000787522	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
136	MZR5918	A000790257	08/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
137	MZR5944	A000790117	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
138	MZR6097	A000798944	30/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
139	MZR6723	A000787574	28/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
140	MZR6723	A000787575	28/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
141	MZR7287	A000733769	23/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
142	MZR7663	A000799007	27/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
143	MZR8096	A000785999	24/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
144	MZR9216	A000766409	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
145	MZR9866	A000796471	14/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
146	MZS0985	A000778996	17/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
147	MZS1353	A000766411	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
148	MZS1353	A000766413	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
149	MZS1451	A000743772	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
150	MZS1451	A000798945	01/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
151	MZS1451	A000798946	01/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
152	MZS1451	A000798947	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
153	MZS2562	A000670535	15/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
154	MZS2562	A000670536	15/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
155	MZS2562	A000670537	15/07/2017	5215 - 1	R$ 293.47
156	MZS2562	A000670538	15/07/2017	5215 - 2	R$ 293.47
157	MZS2562	A000670539	15/07/2017	5061 - 0	R$ 880.41
158	MZS2742	A000762535	24/06/2017	5959 - 1	R$ 1467.35
159	MZS3233	A000786843	29/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
160	MZS5283	A000796980	25/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
161	MZS5283	A000796983	25/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
162	MZS5286	A000796982	25/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
163	MZS6010	A000793490	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
164	MZS6694	A000779309	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41

165	MZS7406	A000793494	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
166	MZS7406	A000793495	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
167	MZS7972	A000793489	23/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
168	MZS8207	A000776371	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
169	MZS8385	A000784207	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
170	MZS9408	A000785618	22/06/2017	5053 - 1	R$ 293.47
171	MZS9408	A000785620	22/06/2017	5150 - 1	R$ 293.47
172	MZS9408	A000785621	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
173	MZT0046	A000766054	17/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
174	MZT0046	A000766055	17/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
175	MZT0046	A000766056	17/06/2017	7030 - 1	R$ 293.47
176	MZT1576	A000766418	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
177	MZT3111	A000792157	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
178	MZT3417	A000790574	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
179	MZT4836	A000777033	16/06/2017	5460 - 0	R$ 130.16
180	MZT5109	A000771897	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
181	MZT5338	A000776113	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
182	MZT5526	A000761522	27/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
183	MZT5888	A000785689	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
184	MZT5888	A000785690	23/06/2017	5053 - 1	R$ 293.47
185	MZT5888	A000785691	23/06/2017	5150 - 1	R$ 293.47
186	MZT6106	A000785346	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
187	MZT6296	A000785795	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
188	MZT6426	A000758599	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
189	MZT7037	A000785926	22/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
190	MZT7400	A000784212	21/07/2017	5029 - 1	R$ 880.41
191	MZT7400	A000784213	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
192	MZT7481	A000799026	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
193	MZT7934	A000796977	24/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
194	MZT8179	A000778489	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
195	MZT8888	A000734705	22/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
196	MZT8888	A000798431	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
197	MZT9545	A000775574	29/06/2017	5525 - 0	R$ 130.16
198	MZT9545	A000775575	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
199	MZT9573	A000743770	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
200	MZU0142	A000684382	14/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
201	MZU0142	A000684384	14/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
202	MZU0142	A000684385	14/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
203	MZU1289	A000761412	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
204	MZU1296	A000779312	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
205	MZU1640	A000776965	06/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
206	MZU1724	A000775865	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
207	MZU2137	A000776959	16/06/2017	5460 - 0	R$ 130.16
208	MZU3134	A000758608	29/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
209	MZU3584	A000761506	14/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
210	MZU3604	A000756191	24/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
211	MZU3654	A000779859	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
212	MZU3813	A000752235	16/07/2017	5568 - 0	R$ 195.23
213	MZU3906	A000734707	22/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
214	MZU3906	A000798437	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
215	MZU4224	A000778478	01/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
216	MZU4271	A000799748	09/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
217	MZU4656	A000790237	20/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
218	MZU6054	B000785681	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
219	MZU6056	A000787227	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
220	MZU6056	A000787228	03/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
221	MZU6097	A000785839	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
222	MZU6177	A000761371	11/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
223	MZU6431	A000799746	09/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
224	MZU7665	A000776110	20/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
225	MZU7687	A000775494	27/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
226	MZU7687	A000796971	23/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
227	MZU7687	A000796972	23/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
228	MZU8372	A000783856	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
229	MZU8576	A000771895	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
230	MZU8576	A000771896	20/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
231	MZU9113	A000779869	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
232	MZV1434	A000796306	14/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
233	MZV2032	A000798338	14/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
234	MZV2881	A000790577	25/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
235	MZV2944	A000786838	28/06/2017	5835 - 0	R$ 195.23
236	MZV2944	A000786839	28/06/2017	7234 - 0	R$ 130.16
237	MZV3254	A000796476	15/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
238	MZV4526	A000777825	16/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
239	MZV4526	A000777826	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
240	MZV4682	A000784208	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
241	MZV5073	A000799253	27/06/2017	6637 - 1	R$ 195.23
242	MZV5212	A000674144	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
243	MZV5212	A000674145	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
244	MZV5212	A000674146	04/07/2017	5819 - 2	R$ 880.41
245	MZV5212	A000674147	04/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
246	MZV5212	A000674148	04/07/2017	5878 - 0	R$ 130.16
247	MZV5212	A000674149	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47

248	MZV5301	A000745673	18/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
249	MZV7002	A000780076	23/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
250	MZV8168	A000799558	15/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
251	MZV8168	A000799559	15/07/2017	6637 - 2	R$ 195.23
252	MZV8168	A000799560	15/07/2017	6408 - 0	R$ 130.16
253	MZV8168	A000799561	15/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
254	MZV8322	A000793352	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
255	MZV8322	A000793353	26/06/2017	5738 - 0	R$ 293.47
256	MZV8496	A000771898	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
257	MZV8496	A000771899	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
258	MZV9516	A000792046	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
259	MZV9516	A000792048	02/07/2017	7072 - 1	R$ 293.47
260	MZV9516	A000792049	02/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
261	MZW0437	A000780538	06/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
262	MZW0478	A000702212	30/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
263	MZW0568	A000799273	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
264	MZW1094	A000778675	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
265	MZW1308	A000798348	15/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
266	MZW1423	A000787515	04/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
267	MZW1540	A000775721	22/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
268	MZW1540	A000775722	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
269	MZW1713	A000762197	12/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
270	MZW1739	A000778461	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
271	MZW1739	A000778462	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
272	MZW1739	A000778464	20/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
273	MZW2402	A000777178	24/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
274	MZW2457	A000762127	15/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
275	MZW2595	A000800102	24/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
276	MZW2951	A000752225	18/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
277	MZW2951	A000752234	18/06/2017	7072 - 1	R$ 293.47
278	MZW2951	A000752285	18/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
279	MZW3191	A000787337	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
280	MZW3799	A000790719	05/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
281	MZW3875	A000771231	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
282	MZW3916	A000787586	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
283	MZW4132	A000784626	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
284	MZW6527	A000785717	20/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
285	MZW6527	A000785718	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
286	MZW6956	A000797901	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
287	MZW7153	A000798205	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
288	MZW7715	A000790526	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
289	MZW7763	A000783391	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
290	MZX1358	A000699277	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
291	MZX1358	A000699278	28/06/2017	5193 - 0	R$ 293.47
292	MZX2865	A000777802	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
293	MZX2865	A000777803	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
294	MZX2865	A000777804	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
295	MZX3906	A000778479	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
296	MZX4355	A000799051	02/07/2017	7234 - 0	R$ 130.16
297	MZX5423	A000796957	20/07/2017	6653 - 1	R$ 195.23
298	MZX5458	A000762539	26/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
299	MZX5458	A000762540	26/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
300	MZX6099	A000799065	08/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
301	MZX6099	A000799066	08/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
302	MZX6547	A000779862	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
303	MZX7098	A000785498	23/06/2017	6602 - 0	R$ 293.47
304	MZX7098	A000785499	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
305	MZX8147	A000787233	09/07/2017	6637 - 1	R$ 195.23
306	MZX8147	E000004089	09/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
307	MZX8278	A000776428	05/07/2017	5380 - 0	R$ 130.16
308	MZX8790	A000734916	23/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
309	MZX8790	B000776323	23/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
310	MZX9293	A000737136	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
311	MZX9293	A000780524	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
312	MZX9293	A000780526	02/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
313	MZX9491	A000778998	18/07/2017	5410 - 0	R$ 130.16
314	MZY1070	A000798910	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
315	MZY1070	A000798911	27/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
316	MZY1070	A000798912	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
317	MZY1070	A000798913	27/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
318	MZY1070	A000798914	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
319	MZY1070	A000798915	27/06/2017	6700 - 0	R$ 195.23
320	MZY1201	A000779355	17/06/2017	6530 - 0	R$ 195.23
321	MZY1561	A000785272	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
322	MZY1561	A000785273	30/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
323	MZY1807	I000002945	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
324	MZY1878	A000785466	02/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
325	MZY3497	A000785591	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
326	MZY3497	A000785592	22/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
327	MZY4202	A000797502	22/07/2017	5568 - 0	R$ 195.23
328	MZY4694	A000724286	19/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
329	MZY5117	A000761419	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
330	MZY5170	A000779863	13/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41

331	MZY5170	A000779864	13/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
332	MZY5170	A000779865	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
333	MZY5549	A000799261	27/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
334	MZY6297	A000777150	19/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
335	MZY6643	A000694365	24/06/2017	5029 - 2	R$ 880.41
336	MZY6643	A000694383	24/06/2017	5126 - 2	R$ 880.41
337	MZY6643	A000694384	24/06/2017	5029 - 2	R$ 880.41
338	MZY6643	A000694385	24/06/2017	5070 - 2	R$ 880.41
339	MZY7861	A000784614	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
340	MZY7903	A000784214	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
341	MZY8478	A000768956	06/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
342	MZY8974	A000771505	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
343	MZY9475	A000796701	24/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
344	MZZ0532	A000793481	20/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
345	MZZ1149	A000790122	18/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
346	MZZ2611	A000785500	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
347	MZZ2685	A000788602	17/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
348	MZZ4200	A000767716	22/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
349	MZZ4397	A000724924	19/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
350	MZZ4758	A000798457	14/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
351	MZZ4842	A000776960	16/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
352	MZZ4984	A000799004	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
353	MZZ5145	A000787240	09/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
354	MZZ6307	A000724848	23/06/2017	5525 - 0	R$ 130.16
355	MZZ6773	A000776108	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
356	MZZ6773	A000776109	20/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
357	MZZ7559	A000695278	28/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
358	MZZ8285	A000781931	02/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
359	MZZ8285	A000788144	08/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
360	MZZ8285	A000788145	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
361	MZZ8530	A000785557	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
362	MZZ8530	A000785558	20/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
363	MZZ8691	A000665727	11/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
364	MZZ9053	A000760931	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
365	MZZ9053	A000760932	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
366	MZZ9462	A000792247	28/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
367	MZZ9462	A000792248	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
368	MZZ9642	A000729761	16/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
369	MZZ9776	A000766775	19/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
370	MZZ9776	A000766776	19/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
371	NAA0394	A000452524	20/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
372	NAA0804	A000798468	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
373	NAA1128	A000798333	14/07/2017	5037 - 1	R$ 586.94
374	NAA1999	A000670532	30/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
375	NAA1999	A000670533	30/06/2017	7030 - 1	R$ 293.47
376	NAA1999	A000670534	30/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
377	NAA2434	A000785672	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
378	NAA2916	A000777827	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
379	NAA2916	A000777828	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
380	NAA2916	A000777829	16/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
381	NAA3053	A000776115	20/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
382	NAA3519	A000799568	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
383	NAA3769	A000761504	20/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
384	NAA3769	A000761505	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
385	NAA4523	A000768693	22/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
386	NAA4606	A000800162	30/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
387	NAA4859	A000724497	01/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
388	NAA5075	A000776372	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
389	NAA5785	A000792243	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
390	NAA5814	A000747144	24/07/2017	5029 - 1	R$ 880.41
391	NAA6022	A000800157	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
392	NAA6340	B000785758	22/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
393	NAA6344	A000792510	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
394	NAA6344	A000792511	17/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
395	NAA6401	A000799762	09/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
396	NAA6471	A000778688	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
397	NAA7161	A000785846	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
398	NAA7161	A000785847	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
399	NAA7161	A000785848	02/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
400	NAA7356	A000778486	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
401	NAA7521	A000701265	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
402	NAA7551	A000785615	20/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
403	NAA7551	A000785616	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
404	NAA7551	A000785617	20/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
405	NAA7566	A000778677	28/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
406	NAA8776	A000752288	25/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
407	NAB0015	A000758609	29/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
408	NAB0246	A000793356	27/06/2017	6122 - 0	R$ 293.47
409	NAB0388	A000774785	09/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
410	NAB0723	A000737134	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
411	NAB0777	A000541669	09/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
412	NAB0777	A000541670	09/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
413	NAB0921	A000761351	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41

414	NAB0931	A000761549	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
415	NAB0984	A000782105	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
416	NAB0984	A000782106	29/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
417	NAB1334	A000760933	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
418	NAB1412	A000798927	27/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
419	NAB1412	A000798929	27/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
420	NAB1412	A000798930	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
421	NAB1412	A000798931	27/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
422	NAB1412	A000798932	27/06/2017	6580 - 0	R$ 293.47
423	NAB1419	A000790714	05/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
424	NAB1744	A000778670	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
425	NAB2815	A000784936	26/06/2017	5037 - 1	R$ 586.94
426	NAB2815	A000784937	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
427	NAB3314	A000796484	15/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
428	NAB3314	A000796485	15/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
429	NAB3413	A000798362	15/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
430	NAB3586	A000766423	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
431	NAB4425	A000778494	15/07/2017	5452 - 3	R$ 195.23
432	NAB4917	A000717602	02/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
433	NAB5593	A000799060	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
434	NAB5593	A000799061	08/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
435	NAB5764	A000777187	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
436	NAB6386	A000792068	11/06/2017	6637 - 2	R$ 195.23
437	NAB7002	A000781921	30/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
438	NAB7385	A000767714	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
439	NAB7612	A000758606	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
440	NAB9200	A000785593	22/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
441	NAB9389	A000782846	02/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
442	NAC0174	A000761530	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
443	NAC0188	A000761602	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
444	NAC0188	A000761603	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
445	NAC0626	A000771892	03/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
446	NAC1204	A000793484	20/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
447	NAC1667	A000799331	04/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
448	NAC2534	A000777179	28/06/2017	5410 - 0	R$ 130.16
449	NAC2542	A000777759	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
450	NAC2565	A000736596	01/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
451	NAC2565	A000778923	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
452	NAC2672	A000796059	15/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
453	NAC2672	A000796061	05/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
454	NAC2672	A000796062	15/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
455	NAC3447	A000776106	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
456	NAC4944	A000761520	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
457	NAC5152	A000798220	10/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
458	NAC5152	A000798221	10/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
459	NAC6391	A000785741	20/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
460	NAC6391	A000785742	20/06/2017	6408 - 0	R$ 130.16
461	NAC6391	A000785744	20/06/2017	6602 - 0	R$ 293.47
462	NAC6391	A000785745	20/06/2017	6637 - 1	R$ 195.23
463	NAC6391	A000785746	20/06/2017	7030 - 1	R$ 293.47
464	NAC6726	A000768960	13/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
465	NAC7243	A000761904	26/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
466	NAC8882	A000736858	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
467	NAC8882	A000736859	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
468	NAC8882	A000736860	02/07/2017	6726 - 1	R$ 195.23
469	NAC8882	A000785849	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
470	NAC8893	A000776367	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
471	NAC9268	A000762195	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
472	NAC9375	A000724249	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
473	NAC9375	A000724250	22/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
474	NAC9375	A000766778	22/07/2017	6408 - 0	R$ 130.16
475	NAC9627	A000771235	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
476	NAC9825	A000799283	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
477	NAD0198	A000796066	15/07/2017	6564 - 0	R$ 293.47
478	NAD0211	A000784627	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
479	NAD0224	A000785469	02/07/2017	6653 - 1	R$ 195.23
480	NAD0295	A000788058	24/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
481	NAD0520	A000799268	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
482	NAD1187	A000778999	19/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
483	NAD1187	A000779000	19/07/2017	7072 - 1	R$ 293.47
484	NAD1293	A000785496	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
485	NAD1762	A000732255	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
486	NAD2461	A000784604	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
487	NAD2511	A000799270	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
488	NAD3144	A000777760	28/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
489	NAD3144	A000777761	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
490	NAD4642	A000787568	28/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
491	NAD4642	A000787569	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
492	NAD4665	A000784209	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
493	NAD4669	A000768695	28/06/2017	5193 - 0	R$ 293.47
494	NAD5116	A000785978	29/06/2017	6769 - 0	R$ 130.16
495	NAD5436	A000783851	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
496	NAD5436	A000783852	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41

497	NAD5436	A000783853	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
498	NAD5657	A000694378	24/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
499	NAD5657	A000694379	24/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
500	NAD5816	A000761526	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
501	NAD6283	A000760525	17/06/2017	5568 - 0	R$ 195.23
502	NAD6467	A000787983	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
503	NAD6467	A000787984	29/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
504	NAD6467	A000787985	29/06/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
505	NAD7348	A000785993	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
506	NAD7348	A000785995	20/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
507	NAD7366	A000762710	16/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
508	NAD7728	A000756182	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
509	NAD7728	A000756188	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
510	NAD7728	A000756189	23/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
511	NAD8120	A000724932	01/07/2017	5479 - 0	R$ 130.16
512	NAD8604	A000761096	14/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
513	NAD8604	A000761097	14/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
514	NAD8604	A000761098	14/07/2017	5991 - 0	R$ 293.47
515	NAD9229	A000743848	22/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
516	NAD9229	A000798382	22/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
517	NAE0045	A000761528	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
518	NAE0134	A000761521	23/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
519	NAE0366	A000776421	28/06/2017	5185 - 2	R$ 195.23
520	NAE1424	A000777824	16/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
521	NAE1835	A000758333	28/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
522	NAE2985	A000766064	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
523	NAE3117	A000792159	06/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
524	NAE3117	A000792160	06/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
525	NAE3117	A000792161	06/07/2017	7072 - 1	R$ 293.47
526	NAE3206	A000784204	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
527	NAE3701	A000756565	18/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
528	NAE3936	A000758610	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
529	NAE4780	A000777043	26/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
530	NAE5831	A000788276	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
531	NAE6382	A000793479	20/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
532	NAE8569	A000776416	25/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
533	NAE8785	A000785622	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
534	NAE9003	A000785785	23/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
535	NAE9003	A000785786	23/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
536	NAE9752	A000613049	05/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
537	NAE9752	A000788499	08/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
538	NAE9918	A000793483	20/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
539	NAE9993	A000761357	26/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
540	NAF0093	A000777822	14/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
541	NAF0093	A000777823	14/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
542	NAF0205	A000796806	24/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
543	NAF0381	A000785510	20/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
544	NAF0633	A000761358	26/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
545	NAF1253	A000790120	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
546	NAF1381	A000766052	13/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
547	NAF1635	A000791853	22/07/2017	5568 - 0	R$ 195.23
548	NAF1872	A000785585	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
549	NAF1991	A000761516	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
550	NAF2155	A000757974	03/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
551	NAF2872	A000785565	20/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
552	NAF2872	A000785566	20/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
553	NAF2872	A000785568	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
554	NAF3029	B000785697	23/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
555	NAF3029	B000785698	23/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
556	NAF3179	A000796952	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
557	NAF3179	A000796953	20/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
558	NAF3411	A000785345	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
559	NAF3939	A000761409	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
560	NAF3939	A000761410	30/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
561	NAF3939	A000761411	30/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
562	NAF3968	A000771507	27/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
563	NAF3968	A000771508	27/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
564	NAF4015	A000785350	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
565	NAF4015	A000785456	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
566	NAF4500	A000799756	04/07/2017	7030 - 1	R$ 293.47
567	NAF4562	A000779364	20/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
568	NAF4562	A000779365	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
569	NAF5104	A000713022	14/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
570	NAF5214	A000785702	20/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
571	NAF5614	A000761519	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
572	NAF6224	A000780537	06/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
573	NAF6334	A000798481	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
574	NAF6820	A000777756	14/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
575	NAF7788	A000790109	17/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
576	NAF8367	A000790124	20/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
577	NAF8707	A000799047	01/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
578	NAF8914	A000777147	16/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
579	NAF8914	A000777148	16/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38

580	NAF8914	A000777149	16/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
581	NAF9002	A000761607	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
582	NAF9182	A000775499	27/06/2017	5185 - 2	R$ 195.23
583	NAF9182	A000775500	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
584	NAF9475	A000785726	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
585	NAF9485	A000776961	16/06/2017	6700 - 0	R$ 195.23
586	NAF9485	A000776962	16/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
587	NAF9560	A000798952	02/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
588	NAF9815	A000774783	08/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
589	NAF9825	A000788280	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
590	NAG0371	A000760934	30/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
591	NAG0371	A000760935	30/06/2017	5282 - 0	R$ 1467.35
592	NAG0756	A000758597	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
593	NAG1368	A000790726	11/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
594	NAG1773	A000775571	29/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
595	NAG2144	A000785576	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
596	NAG2458	A000799059	06/07/2017	6637 - 2	R$ 195.23
597	NAG2702	A000761094	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
598	NAG2702	A000761095	13/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
599	NAG4086	A000776090	23/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
600	NAG4094	A000756190	23/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
601	NAG4132	A000786526	29/06/2017	6769 - 0	R$ 130.16
602	NAG4327	A000792970	28/06/2017	6041 - 2	R$ 195.23
603	NAG4510	A000766058	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
604	NAG4510	A000766059	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
605	NAG4510	A000766060	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
606	NAG4798	A000724289	19/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
607	NAG6251	A000788270	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
608	NAG6251	A000788273	20/06/2017	6726 - 1	R$ 195.23
609	NAG6430	A000781091	22/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
610	NAG6751	A000761373	11/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
611	NAG6844	A000775568	26/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
612	NAG6947	A000777040	26/06/2017	5460 - 0	R$ 130.16
613	NAG7143	A000761091	11/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
614	NAG7143	A000761092	11/07/2017	7048 - 1	R$ 293.47
615	NAG7143	A000761093	11/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
616	NAG8235	A000733621	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
617	NAG8235	A000764379	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
618	NAG8235	A000764380	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
619	NAG8250	A000639276	21/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
620	NAG8350	A000733616	02/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
621	NAG9345	A000786498	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
622	NAG9529	A000756567	18/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
623	NAG9550	A000639277	21/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
624	NBG5637	A000780084	22/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
625	NBI6684	A000796483	15/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
626	NBL2961	A000799565	20/07/2017	6602 - 0	R$ 293.47
627	NBS6197	A000785451	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
628	NBY4926	A000788494	05/07/2017	5380 - 0	R$ 130.16
629	NCT0008	A000790733	20/07/2017	5452 - 6	R$ 195.23
630	NCX6120	A000792959	16/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
631	NCX6120	A000792960	16/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
632	NCY5063	A000786047	16/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
633	NCY5063	A000786048	16/06/2017	6564 - 0	R$ 293.47
634	NCY5063	A000786049	16/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
635	NDD0532	A000787226	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
636	NDE0658	A000761907	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
637	NDE6118	A000785923	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
638	NDE6118	A000785924	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
639	NDE6118	A000785996	23/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
640	NDE6118	E000004850	21/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
641	NDN7780	A000771240	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
642	NDN7780	A000771241	27/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
643	NDN7780	A000771242	27/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
644	NDP6937	A000776430	05/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
645	NEH1002	A000762711	16/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
646	NEH1210	A000786777	01/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
647	NFL6238	A000776114	20/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
648	NJJ1053	A000775572	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
649	NKM9981	A000785579	22/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
650	NOL4489	A000758341	06/07/2017	5479 - 0	R$ 130.16
651	NXR0102	A000757969	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
652	NXR0332	A000684381	04/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
653	NXR0616	A000761545	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
654	NXR1083	A000775498	27/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
655	NXR1291	A000791930	08/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
656	NXR1511	A000761601	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
657	NXR1727	A000785611	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
658	NXR1817	A000785787	23/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
659	NXR1926	A000768698	01/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
660	NXR3205	A000757323	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
661	NXR3205	A000777758	21/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
662	NXR3483	A000775492	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16

663	NXR3483	A000775493	27/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
664	NXR3912	A000785471	02/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
665	NXR4561	A000793351	26/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
666	NXR4731	A000780530	06/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
667	NXR4731	A000780531	06/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
668	NXR4731	A000780532	06/07/2017	6637 - 2	R$ 195.23
669	NXR4731	A000786848	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
670	NXR4731	A000786849	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
671	NXR4759	A000788043	01/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
672	NXR4759	A000788044	01/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
673	NXR4759	A000788045	01/07/2017	6769 - 0	R$ 130.16
674	NXR4987	A000761604	26/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
675	NXR5129	A000784620	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
676	NXR5404	A000796159	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
677	NXR5404	A000796160	16/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
678	NXR5482	A000777831	16/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
679	NXR5912	A000774774	26/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
680	NXR5997	A000785800	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
681	NXR6816	A000766401	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
682	NXR7668	A000760597	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
683	NXR7668	A000760598	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
684	NXR7981	A000757155	14/07/2017	5720 - 0	R$ 195.23
685	NXR7997	A000779860	04/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
686	NXR8078	A000792977	03/07/2017	5460 - 0	R$ 130.16
687	NXR8391	A000777044	26/06/2017	5479 - 0	R$ 130.16
688	NXR8419	A000762530	15/06/2017	5525 - 0	R$ 130.16
689	NXR8499	A000790519	17/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
690	NXR8499	A000790521	17/07/2017	5037 - 1	R$ 586.94
691	NXR8499	A000790522	17/07/2017	5134 - 1	R$ 586.94
692	NXR8811	A000776418	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
693	NXR8811	A000776424	27/06/2017	5037 - 1	R$ 586.94
694	NXS0455	A000718849	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
695	NXS0732	A000785619	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
696	NXS0736	A000791914	05/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
697	NXS1162	A000775560	20/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
698	NXS1176	A000771661	27/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
699	NXS1272	A000787506	30/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
700	NXS1287	A000786772	27/06/2017	5819 - 4	R$ 880.41
701	NXS1447	A000798363	15/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
702	NXS1780	A000788135	05/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
703	NXS1780	A000788136	05/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
704	NXS1978	A000796985	25/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
705	NXS2035	A000762536	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
706	NXS2035	A000762537	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
707	NXS2035	A000762538	26/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
708	NXS2051	A000779948	13/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
709	NXS2051	A000779950	13/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
710	NXS2096	A000793476	20/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
711	NXS3189	A000790121	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
712	NXS3192	A000786000	24/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
713	NXS4046	A000768691	22/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
714	NXS4325	A000784636	02/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
715	NXS4325	A000784637	02/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
716	NXS4325	A000784638	02/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
717	NXS4325	A000784639	02/07/2017	5207 - 0	R$ 88.38
718	NXS4819	A000761524	27/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
719	NXS5357	A000757328	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
720	NXS5357	A000762192	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
721	NXS5357	A000762193	20/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
722	NXS5357	A000777757	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
723	NXS5357	A000784603	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
724	NXS5882	A000761049	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
725	NXS6093	A000787344	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
726	NXS6093	A000787345	27/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
727	NXS6846	A000779366	20/07/2017	5835 - 0	R$ 195.23
728	NXS7476	A000776365	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
729	NXS7687	A000798943	30/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
730	NXS8830	A000756534	18/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
731	NXS8830	A000756535	18/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
732	NXS8830	A000756537	18/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
733	NXS8830	A000756538	18/06/2017	6653 - 1	R$ 195.23
734	NXS9687	A000766410	04/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
735	NXT0121	A000695274	26/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
736	NXT0268	A000784616	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
737	NXT1180	A000758343	06/07/2017	5517 - 2	R$ 195.23
738	NXT1641	A000777050	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
739	NXT1641	A000777192	04/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
740	NXT2863	A000785673	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
741	NXT3223	A000785582	22/06/2017	6599 - 1	R$ 293.47
742	NXT3223	A000785583	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
743	NXT3223	A000785584	22/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
744	NXT3413	A000785595	22/06/2017	6599 - 1	R$ 293.47
745	NXT3413	A000785596	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16

746	NXT3852	A000785509	20/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
747	NXT4052	A000757154	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
748	NXT5497	A000775595	03/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
749	NXT5528	A000782202	05/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
750	NXT6258	A000793488	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
751	NXT7381	A000744152	16/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
752	NXT7381	A000766053	16/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
753	NXT7381	B000766068	04/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
754	NXT7482	A000774061	28/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
755	NXT7607	A000713029	14/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
756	NXT7868	A000701267	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
757	NXT8420	A000792606	27/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
758	NXT9151	A000775594	03/07/2017	5380 - 0	R$ 130.16
759	OAD9814	A000761507	14/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
760	OAF7576	A000790119	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
761	OAL2787	A000695272	26/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
762	OAM0733	A000785278	22/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
763	OAM0733	A000785279	22/06/2017	6556 - 1	R$ 293.47
764	OAM0733	A000785280	22/06/2017	6408 - 0	R$ 130.16
765	OAM3141	A000798335	14/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
766	OLF1691	A000768957	07/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
767	OVG0509	A000779040	29/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
768	OVG0509	A000779041	29/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
769	OVG0931	A000761513	21/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
770	OVG0931	A000761514	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
771	OVG0931	A000761515	21/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
772	OVG1052	A000779903	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
773	OVG1845	A000756196	24/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
774	OVG2857	A000695275	26/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
775	OVG2875	A000764366	01/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
776	OVG2875	A000764367	01/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
777	OVG2875	A000764369	01/07/2017	5142 - 0	R$ 293.47
778	OVG3491	A000785638	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
779	OVG3729	A000792974	03/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
780	OVG4314	A000799701	03/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
781	OVG4314	A000799703	03/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
782	OVG4990	A000799071	24/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
783	OVG4990	A000799072	24/07/2017	5835 - 0	R$ 195.23
784	OVG4990	A000799073	24/07/2017	5215 - 2	R$ 293.47
785	OVG5966	A000768700	04/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
786	OVG6044	A000799182	06/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
787	OVG6109	A000767849	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
788	OVG6109	A000767850	02/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
789	OVG7291	A000766415	13/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
790	OVG7851	A000761529	02/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
791	OVG7857	A000779469	15/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
792	OVG8291	A000677482	11/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
793	OVG8304	A000785552	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
794	OVG8927	A000796309	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
795	OVG8927	A000796310	14/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
796	OVG9162	A000761083	29/06/2017	5541 - 1	R$ 195.23
797	OVG9729	A000799555	15/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
798	OVG9729	A000799556	15/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
799	OXP0029	A000785349	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
800	OXP0029	A000785454	23/06/2017	6602 - 0	R$ 293.47
801	OXP0917	A000788346	03/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
802	OXP0997	A000785604	20/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
803	OXP4302	A000695271	26/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
804	OXP5338	A000758603	29/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
805	OXP5358	A000793499	26/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16
806	OXP6121	A000797507	23/07/2017	6580 - 0	R$ 293.47
807	OXP6221	A000797902	22/07/2017	6912 - 0	R$ 88.38
808	OXP6370	A000761047	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
809	OXP6370	A000761048	20/06/2017	5118 - 0	R$ 880.41
810	OXP6371	A000785901	30/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
811	OXP6631	A000765978	26/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
812	OXP6631	A000765979	26/06/2017	5061 - 0	R$ 880.41
813	OXP6631	A000765980	26/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
814	OXP6682	A000773648	29/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
815	OXP6682	A000773649	29/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
816	OXP7052	A000694396	29/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
817	OXP7052	A000694398	29/06/2017	5207 - 0	R$ 88.38
818	OXP7052	A000734951	29/06/2017	5169 - 2	R$ 2934.7
819	OXP8507	A000735603	29/06/2017	5169 - 2	R$ 2934.7
820	OXP9597	A000779853	04/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
821	OXP9647	A000776250	29/06/2017	5193 - 0	R$ 293.47
822	OXP9882	A000771248	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
823	OXP9882	A000771249	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
824	OXP9882	A000771250	21/07/2017	6556 - 1	R$ 293.47
825	PHB1049	A000761908	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
826	PHE6697	A000796446	15/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
827	QLU0209	A000724849	25/06/2017	5380 - 0	R$ 130.16
828	QLU0271	A000778477	24/06/2017	6858 - 0	R$ 130.16

829	QLU0380	A000777042	26/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
830	QLU0408	A000761086	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
831	QLU0408	A000761087	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
832	QLU0408	A000761088	02/07/2017	7030 - 1	R$ 293.47
833	QLU0627	A000775593	03/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
834	QLU2147	A000799074	24/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
835	QLU3478	A000780491	21/06/2017	5215 - 2	R$ 293.47
836	QLU3478	A000780492	21/06/2017	5215 - 2	R$ 293.47
837	QLU3478	A000780493	21/06/2017	6050 - 2	R$ 293.47
838	QLU3478	A000780494	21/06/2017	5720 - 0	R$ 195.23
839	QLU3478	A000780495	21/06/2017	5215 - 1	R$ 293.47
840	QLU3478	A000780496	21/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
841	QLU3478	A000780497	21/06/2017	5215 - 1	R$ 293.47
842	QLU4231	A000785693	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
843	QLU4742	A000799269	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
844	QLU7641	A000762543	03/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
845	QLU7990	A000793492	23/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
846	QLU9181	A000761423	04/07/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
847	QLU9181	A000761424	04/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
848	QLU9381	A000785479	02/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
849	QLV0030	A000783857	21/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
850	QLV0030	A000783858	21/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
851	QLV0030	A000783859	21/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
852	QLV1730	A000790898	05/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
853	QLV2051	A000785491	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
854	QLV2672	A000799318	04/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
855	QLV4090	A000775573	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
856	QLV4161	A000793500	26/06/2017	6130 - 0	R$ 293.47
857	QLV6092	A000788349	03/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
858	QLV9301	A000764377	02/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
859	QLV9301	A000764378	02/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
860	QLV9951	A000694362	19/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
861	QLW0690	A000788497	08/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
862	QLW1191	A000780533	06/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
863	QLW2241	A000761361	27/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
864	QLW3321	A000785832	30/06/2017	7048 - 1	R$ 293.47
865	QLW4280	A000798916	27/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
866	QLW4280	A000798917	27/06/2017	5142 - 0	R$ 293.47
867	QLW4861	A000775238	26/06/2017	6912 - 0	R$ 88.38
868	QLW7470	A000757970	01/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
869	QLW7561	A000785564	20/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
870	QLX1320	A000775730	11/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
871	QLX1360	A000761432	14/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
872	QLX1360	A000793016	14/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
873	QLX1361	A000785729	20/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
874	QLX1682	E000002360	28/06/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
875	QLX2491	A000761359	26/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
876	QLX4330	A000728553	22/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
877	QLX9401	A000761548	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
878	QLY0800	A000791908	08/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
879	QLY3932	A000798217	10/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
880	QLY8382	A000791917	08/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
881	QLY9662	A000761547	14/07/2017	6858 - 0	R$ 130.16
882	QLZ2162	A000785797	23/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
883	QLZ3902	A000713020	14/06/2017	5010 - 0	R$ 880.41
884	QLZ3902	A000713021	14/06/2017	6670 - 0	R$ 195.23
885	QLZ3902	A000777045	29/06/2017	6076 - 0	R$ 293.47
886	QLZ3902	A000777046	29/06/2017	6050 - 2	R$ 293.47
887	QLZ8152	A000776415	21/06/2017	6491 - 0	R$ 88.38

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO, 13 de Dezembro de 2017

FABIO EDUARDO FERREIRA
DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 031/2017 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ANU2186	FP00294801	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
2	ANU2186	FP00296006	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
3	AON7901	FP00295124	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
4	BVR3986	FP00295939	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
5	DAL3029	A000072098	19/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
6	DDV1626	FP00295345	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
7	DFQ1064	FP00296101	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
8	EPJ8458	A000059735	14/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
9	FDC3701	A000059943	17/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
10	GRD6327	FP00295305	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
11	GWO1215	FP00295176	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
12	GXB0635	A000059538	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
13	GYE0541	FP00292373	30/05/2017	7455 - 0	R$ 130.16
14	HBW3235	B000059548	04/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
15	ICW6621	A000059964	05/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
16	JEA1532	FP00295287	24/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
17	JGB2905	FP00295941	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
18	JHG5521	FP00296036	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
19	JWR5538	FP00295412	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
20	JWS6729	FP00295778	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
21	JXF7536	FP00295115	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
22	JXI9986	A000067839	03/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
23	JXQ5550	FP00295648	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
24	KDE6173	A000060451	06/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
25	KEN6027	A000059565	29/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
26	KOU1892	FP00295476	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
27	LNE0330	FP00296044	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
28	LWP1341	A000071738	20/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
29	LZJ2921	A000059831	14/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
30	MHP4462	A000060006	29/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
31	MZN1902	FP00295435	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
32	MZN2555	FP00294927	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
33	MZN4643	FP00295126	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
34	MZN5827	FP00295450	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
35	MZN8454	FP00295695	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
36	MZN9699	FP00294959	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
37	MZO5083	A000067809	28/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
38	MZO6596	FP00295847	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
39	MZO7673	FP00295054	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
40	MZO7673	FP00295512	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
41	MZP1441	FP00295597	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
42	MZP3120	A000059824	04/07/2017	6025 - 0	R$ 293.47
43	MZP5572	FP00294871	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
44	MZP6319	FP00295323	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
45	MZP9290	A000070083	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
46	MZQ0389	FP00295365	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
47	MZQ0731	FP00295326	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
48	MZQ2783	A000072093	17/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
49	MZQ3703	A000060269	17/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
50	MZQ4595	A000072043	16/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
51	MZQ5001	FP00295045	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
52	MZQ5333	A000059906	05/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
53	MZQ5572	A000059661	28/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
54	MZQ5816	A000060353	06/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
55	MZQ5934	FP00296003	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
56	MZQ6122	FP00294865	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
57	MZQ6381	FP00295227	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
58	MZQ8008	A000060752	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
59	MZQ9816	FP00295456	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
60	MZR1266	A000070565	17/06/2017	6122 - 0	R$ 293.47
61	MZR2515	A000060500	14/07/2017	5487 - 0	R$ 195.23
62	MZR2732	FP00294835	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
63	MZR3245	FP00295963	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
64	MZR4008	FP00294847	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
65	MZR4049	A000072120	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
66	MZR4771	A000059515	24/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
67	MZR4984	A000059523	26/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
68	MZR5877	A000072106	23/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
69	MZR6039	A000059816	30/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
70	MZR6185	A000059560	21/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
71	MZR6185	A000059561	21/06/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
72	MZR6711	FP00294953	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
73	MZR7199	A000060211	06/07/2017	7625 - 1	R$ 293.47
74	MZR7591	A000072472	05/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
75	MZR8184	A000071946	13/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
76	MZR8188	FP00295195	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
77	MZR8251	FP00294791	20/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
78	MZR9013	FP00295800	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
79	MZR9304	A000059626	17/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
80	MZR9472	FP00295398	27/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
81	MZR9472	FP00295650	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

82	MZS0587	FP00295130	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
83	MZS0699	FP00294809	20/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
84	MZS1121	FP00294839	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
85	MZS1431	A000060358	06/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
86	MZS2942	A000059540	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
87	MZS4225	A000071598	26/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
88	MZS4225	FP00295634	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
89	MZS5391	FP00294911	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
90	MZS6394	A000072468	03/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
91	MZS6954	FP00295632	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
92	MZS6964	A000072042	16/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
93	MZS9398	FP00295012	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
94	MZS9443	A000071841	16/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
95	MZS9471	FP00295656	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
96	MZT1259	FP00295782	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
97	MZT1515	FP00295562	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
98	MZT1728	A000060152	04/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
99	MZT1956	FP00295376	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
100	MZT2261	A000071443	19/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
101	MZT2399	FP00294803	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
102	MZT2973	A000060014	03/07/2017	5819 - 1	R$ 880.41
103	MZT3004	FP00295619	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
104	MZT3495	A000070948	27/06/2017	5819 - 1	R$ 880.41
105	MZT3602	FP00295190	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
106	MZT3774	FP00296016	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
107	MZT3834	FP00295888	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
108	MZT4542	A000059818	30/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
109	MZT4542	FP00295900	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
110	MZT5271	A000060555	14/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
111	MZT5312	FP00295030	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
112	MZT6171	A000059484	26/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
113	MZT6464	A000072270	19/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
114	MZT6748	A000059802	26/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
115	MZT6809	FP00294855	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
116	MZT7052	FP00296015	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
117	MZT7257	A000071747	24/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
118	MZT7280	FP00295091	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
119	MZT7280	FP00296051	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
120	MZT7402	FP00295912	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
121	MZT7408	FP00295905	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
122	MZT7561	A000059503	20/06/2017	5738 - 0	R$ 293.47
123	MZT7718	A000059830	14/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
124	MZT9127	A000060520	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
125	MZT9546	FP00296066	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
126	MZU0125	A000059622	06/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
127	MZU0299	FP00255877	30/07/2016	7463 - 0	R$ 127.69
128	MZU1472	A000071040	04/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
129	MZU2694	FP00296283	01/07/2017	7471 - 0	R$ 880.41
130	MZU3471	A000060763	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
131	MZU4341	A000059783	16/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
132	MZU5715	A000060757	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
133	MZU6512	A000060766	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
134	MZU7464	A000071392	23/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
135	MZU8385	FP00295546	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
136	MZU9466	FP00295614	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
137	MZU9852	FP00294777	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
138	MZU9913	FP00295072	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
139	MZV0256	FP00294781	20/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
140	MZV1579	A000071884	30/06/2017	6041 - 2	R$ 195.23
141	MZV1688	FP00295544	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
142	MZV2077	FP00294893	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
143	MZV2138	A000072104	23/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
144	MZV2316	FP00294957	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
145	MZV2394	A000059493	28/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
146	MZV2508	FP00294964	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
147	MZV3677	FP00295314	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
148	MZV5576	FP00295765	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
149	MZV5902	FP00295560	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
150	MZV6111	A000071848	26/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
151	MZV7078	A000066648	23/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
152	MZV7347	FP00295353	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
153	MZV7583	FP00295519	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
154	MZV7583	FP00295708	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
155	MZV7987	FP00295325	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
156	MZV8498	FP00295304	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
157	MZV9195	FP00295794	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
158	MZV9346	A000066646	23/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
159	MZV9415	FP00296124	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
160	MZV9583	A000059653	26/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
161	MZV9617	FP00295539	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
162	MZW1122	FP00295023	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
163	MZW1233	FP00295609	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
164	MZW1773	FP00294869	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47

165	MZW2152	A000059937	13/07/2017	6599 - 2	R$ 293.47
166	MZW2152	A000059938	13/07/2017	5010 - 0	R$ 880.41
167	MZW2152	A000059939	13/07/2017	5118 - 0	R$ 880.41
168	MZW3000	FP00295848	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
169	MZW3241	FP00295722	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
170	MZW3543	A000060064	05/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
171	MZW3805	FP00295378	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
172	MZW3805	FP00296062	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
173	MZW3953	A000071942	05/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
174	MZW3953	A000071943	05/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
175	MZW4993	A000059863	06/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
176	MZW5023	A000060432	17/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
177	MZW5794	FP00295026	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
178	MZW7239	FP00295343	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
179	MZW7276	FP00295881	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
180	MZW7276	FP00295901	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
181	MZW7552	A000071868	22/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
182	MZW8058	A000060103	29/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
183	MZW8058	A000070940	19/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
184	MZW8421	A000060305	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
185	MZW9104	A000059562	21/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
186	MZX0828	A000060092	05/07/2017	7625 - 2	R$ 293.47
187	MZX1874	FP00296360	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
188	MZX3036	FP00296126	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
189	MZX3125	A000072096	19/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
190	MZX3144	FP00295707	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
191	MZX3710	FP00295875	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
192	MZX4746	FP00295809	29/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
193	MZX5114	FP00295134	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
194	MZX5990	A000060310	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
195	MZX6732	A000060069	05/07/2017	5541 - 1	R$ 195.23
196	MZX7282	FP00295553	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
197	MZX7282	FP00295735	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
198	MZX7397	FP00295295	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
199	MZX7517	FP00294903	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
200	MZX7534	A000072244	03/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
201	MZX7594	FP00295424	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
202	MZX8183	FP00295442	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
203	MZX9321	FP00295581	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
204	MZX9535	FP00295870	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
205	MZX9711	A000071798	16/06/2017	7625 - 1	R$ 293.47
206	MZY0183	FP00295602	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
207	MZY0383	FP00295499	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
208	MZY0671	FP00295872	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
209	MZY1056	FP00295823	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
210	MZY1266	A000060313	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
211	MZY1700	A000060425	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
212	MZY1796	A000072499	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
213	MZY1811	A000060361	06/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
214	MZY3044	A000070885	26/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
215	MZY3086	A000071996	19/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
216	MZY4075	FP00295658	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
217	MZY4196	A000060104	29/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
218	MZY4240	A000060257	03/07/2017	5185 - 2	R$ 195.23
219	MZY4240	A000072112	03/07/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
220	MZY4248	A000070584	29/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
221	MZY5215	A000059956	03/07/2017	7633 - 1	R$ 293.47
222	MZY6324	FP00295982	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
223	MZY6400	FP00295363	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
224	MZY6889	FP00295788	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
225	MZY6936	FP00295079	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
226	MZY7191	A000059858	06/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
227	MZY7319	FP00295976	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
228	MZY7580	FP00294812	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
229	MZY7580	FP00295265	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
230	MZY7984	A000060088	13/07/2017	5045 - 0	R$ 293.47
231	MZY8267	FP00295391	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
232	MZY8282	A000070586	29/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
233	MZY8918	FP00296065	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
234	MZY8922	FP00296282	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
235	MZY9321	FP00295657	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
236	MZY9671	A000059688	04/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
237	MZZ0278	FP00294999	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
238	MZZ1016	A000060564	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
239	MZZ1151	FP00295240	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
240	MZZ2062	FP00295666	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
241	MZZ4159	FP00296087	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
242	MZZ5305	FP00294887	22/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
243	MZZ5305	FP00294891	22/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
244	MZZ5305	FP00295244	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
245	MZZ5305	FP00295245	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
246	MZZ5305	FP00295271	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
247	MZZ5305	FP00295669	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

248	MZZ5305	FP00295689	26/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
249	MZZ5305	FP00295727	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
250	MZZ5809	A000071876	26/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
251	MZZ5848	FP00295555	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
252	MZZ6401	FP00295527	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
253	MZZ6448	A000060496	14/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
254	MZZ6967	FP00294994	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
255	MZZ7267	FP00295752	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
256	MZZ7364	FP00295993	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
257	MZZ7435	FP00296143	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
258	MZZ7458	FP00295640	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
259	MZZ8227	FP00294823	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
260	MZZ8243	FP00295606	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
261	MZZ8988	FP00295047	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
262	MZZ9747	FP00295630	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
263	NAA0010	FP00295644	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
264	NAA0633	FP00295451	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
265	NAA0742	FP00295929	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
266	NAA2198	FP00295119	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
267	NAA2216	FP00295957	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
268	NAA2287	A000060308	01/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
269	NAA2823	FP00294824	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
270	NAA2953	A000060651	17/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
271	NAA3323	FP00295393	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
272	NAA3759	A000059959	03/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
273	NAA3759	A000059960	03/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
274	NAA3759	A000071749	24/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
275	NAA3944	FP00295738	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
276	NAA4509	FP00295309	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
277	NAA4566	FP00294813	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
278	NAA4566	FP00295406	27/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
279	NAA4566	FP00296059	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
280	NAA4578	FP00294992	21/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
281	NAA4586	FP00295048	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
282	NAA4601	FP00294787	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
283	NAA4785	A000060105	29/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
284	NAA5222	A000072213	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
285	NAA5344	FP00295600	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
286	NAA6119	FP00296034	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
287	NAA6254	FP00295664	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
288	NAA7285	FP00295111	23/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
289	NAA7776	FP00294852	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
290	NAA7926	FP00295374	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
291	NAA8387	FP00295709	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
292	NAA8723	A000059563	21/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
293	NAA8753	FP00295191	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
294	NAA9056	FP00295254	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
295	NAA9386	A000067810	28/06/2017	5738 - 0	R$ 293.47
296	NAA9447	A000059678	30/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
297	NAB0013	FP00295180	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
298	NAB0254	FP00294848	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
299	NAB0999	FP00295793	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
300	NAB1344	A000059579	05/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
301	NAB1375	FP00294767	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
302	NAB1574	A000059467	22/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
303	NAB1574	A000059468	22/06/2017	5045 - 0	R$ 293.47
304	NAB1574	A000059469	22/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
305	NAB1924	FP00295087	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
306	NAB2266	A000072222	29/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
307	NAB2750	A000059608	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
308	NAB2750	A000059609	01/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
309	NAB2924	A000060007	29/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
310	NAB2924	FP00295817	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
311	NAB3112	FP00295011	21/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
312	NAB3643	A000072212	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
313	NAB5226	FP00295447	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
314	NAB5430	A000060258	05/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
315	NAB5450	FP00294800	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
316	NAB6394	FP00295688	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
317	NAB7385	FP00296131	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
318	NAB7424	A000067814	29/06/2017	5878 - 0	R$ 130.16
319	NAB7430	FP00295262	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
320	NAB7430	FP00296094	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
321	NAB7529	FP00294771	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
322	NAB8249	FP00295827	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
323	NAB8251	FP00295739	28/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
324	NAB8251	FP00295740	28/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
325	NAB9265	FP00293486	09/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
326	NAB9873	FP00295780	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
327	NAC0609	FP00295303	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
328	NAC0802	FP00295726	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
329	NAC1559	FP00294807	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
330	NAC1586	A000060770	18/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16

331	NAC1597	FP00295029	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
332	NAC1999	FP00295618	26/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
333	NAC2626	A000072394	26/06/2017	5541 - 4	R$ 195.23
334	NAC3295	A000067804	27/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
335	NAC3371	FP00295020	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
336	NAC3465	FP00294907	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
337	NAC3586	FP00295948	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
338	NAC3858	FP00296082	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
339	NAC4084	A000072045	16/06/2017	5541 - 4	R$ 195.23
340	NAC4088	A000067816	29/06/2017	5193 - 0	R$ 293.47
341	NAC4843	A000072346	20/06/2017	7633 - 1	R$ 293.47
342	NAC5342	FP00295436	27/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
343	NAC5516	FP00295332	24/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
344	NAC6072	FP00295843	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
345	NAC6253	FP00296048	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
346	NAC6999	FP00294859	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
347	NAC7523	FP00295372	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
348	NAC7906	FP00295025	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
349	NAC8633	FP00295440	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
350	NAC8805	FP00295007	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
351	NAC9156	FP00295824	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
352	NAC9253	A000070881	20/06/2017	5541 - 1	R$ 195.23
353	NAC9882	A000070587	29/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
354	NAD0034	FP00296359	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
355	NAD0630	A000066649	23/06/2017	5959 - 1	R$ 1467.35
356	NAD0774	FP00296086	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
357	NAD1193	A000059654	26/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
358	NAD1304	FP00295580	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
359	NAD1310	A000059487	28/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
360	NAD1342	A000060458	06/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
361	NAD1446	FP00295329	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
362	NAD2189	FP00295528	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
363	NAD3076	FP00295625	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
364	NAD3559	FP00295746	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
365	NAD3878	FP00295495	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
366	NAD4056	A000070900	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
367	NAD4069	FP00295893	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
368	NAD4215	A000071039	04/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
369	NAD4583	FP00294779	20/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
370	NAD4609	FP00295367	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
371	NAD4669	FP00295721	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
372	NAD4713	FP00295534	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
373	NAD4831	A000072457	29/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
374	NAD4985	A000070592	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
375	NAD4985	A000070593	01/07/2017	5835 - 0	R$ 195.23
376	NAD5154	FP00295320	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
377	NAD5341	FP00295825	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
378	NAD6258	FP00295861	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
379	NAD6396	FP00295298	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
380	NAD6551	A000060010	29/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
381	NAD6551	FP00296116	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
382	NAD6767	FP00295384	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
383	NAD7210	FP00295468	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
384	NAD7541	FP00296080	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
385	NAD8038	FP00295918	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
386	NAD8655	FP00296088	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
387	NAD8734	FP00296071	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
388	NAD8835	FP00295551	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
389	NAD9923	A000060571	18/07/2017	5541 - 1	R$ 195.23
390	NAE0205	A000060560	18/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
391	NAE0233	FP00295624	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
392	NAE0373	A000060059	05/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
393	NAE0373	FP00295642	28/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
394	NAE0414	A000067868	14/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
395	NAE0457	A000059611	01/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
396	NAE0722	A000059821	30/06/2017	5541 - 1	R$ 195.23
397	NAE1114	A000060519	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
398	NAE1356	FP00295869	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
399	NAE1710	FP00295851	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
400	NAE2351	FP00295194	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
401	NAE2753	FP00295206	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
402	NAE3172	FP00294989	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
403	NAE3539	FP00294937	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
404	NAE3539	FP00295008	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
405	NAE3553	FP00295217	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
406	NAE3635	FP00295705	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
407	NAE4008	FP00295944	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
408	NAE4518	FP00295919	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
409	NAE4578	A000060009	29/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
410	NAE5145	FP00295806	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
411	NAE5281	A000059689	04/07/2017	5452 - 1	R$ 195.23
412	NAE5572	A000060422	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
413	NAE6594	A000059698	04/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16

414	NAE6961	FP00295758	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
415	NAE7315	FP00296008	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
416	NAE7660	FP00294769	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
417	NAE7943	FP00295198	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
418	NAE8457	A000070581	29/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
419	NAE8705	FP00294768	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
420	NAE8705	FP00295234	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
421	NAE9393	A000060024	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
422	NAE9533	FP00296098	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
423	NAF0138	FP00295356	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
424	NAF0202	FP00295891	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
425	NAF0656	FP00295104	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
426	NAF1380	FP00295445	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
427	NAF1685	FP00295946	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
428	NAF1819	FP00295490	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
429	NAF2577	FP00294841	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
430	NAF2646	A000059744	14/07/2017	5541 - 1	R$ 195.23
431	NAF2646	FP00296119	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
432	NAF3001	FP00296383	01/07/2017	7455 - 0	R$ 130.16
433	NAF3761	A000072180	06/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
434	NAF4083	A000059675	30/06/2017	5568 - 0	R$ 195.23
435	NAF4084	A000072276	19/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
436	NAF4194	FP00295573	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
437	NAF4735	A000069818	04/07/2017	6017 - 4	R$ 293.47
438	NAF4973	FP00295156	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
439	NAF5301	FP00295638	28/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
440	NAF5513	A000060270	17/07/2017	5550 - 0	R$ 130.16
441	NAF5671	FP00295112	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
442	NAF5866	FP00295710	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
443	NAF6055	A000060314	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
444	NAF6162	FP00296045	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
445	NAF6628	FP00295643	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
446	NAF6765	A000071845	22/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
447	NAF7240	FP00295266	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
448	NAF8387	A000059784	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
449	NAF9214	FP00294940	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
450	NAF9447	FP00295511	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
451	NAF9498	FP00295392	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
452	NAF9900	FP00296114	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
453	NAG0170	A000068283	29/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
454	NAG0199	FP00295277	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
455	NAG0315	A000066647	23/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
456	NAG0729	FP00295419	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
457	NAG0801	FP00295046	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
458	NAG0992	A000059965	05/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
459	NAG1587	A000072493	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
460	NAG1811	FP00295572	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
461	NAG1872	FP00295355	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
462	NAG1962	A000071444	21/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
463	NAG1962	A000071732	20/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
464	NAG2266	FP00295010	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
465	NAG2285	A000060118	17/07/2017	5681 - 0	R$ 88.38
466	NAG2617	A000059529	28/06/2017	6041 - 2	R$ 195.23
467	NAG2733	A000060013	03/07/2017	7374 - 0	R$ 293.47
468	NAG2889	A000059881	18/07/2017	6068 - 1	R$ 195.23
469	NAG3113	FP00295536	26/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
470	NAG3113	FP00295537	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
471	NAG3436	A000059694	04/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
472	NAG3855	A000072166	01/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
473	NAG4254	A000060435	03/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
474	NAG5078	A000060522	18/07/2017	5541 - 1	R$ 195.23
475	NAG5480	FP00295422	27/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
476	NAG5480	FP00295550	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
477	NAG5480	FP00295552	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
478	NAG5480	FP00296061	25/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
479	NAG6171	A000069817	28/06/2017	6599 - 2	R$ 293.47
480	NAG6337	A000059787	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
481	NAG6541	FP00296068	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
482	NAG6541	FP00296070	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
483	NAG6595	A000072400	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
484	NAG6651	FP00295890	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
485	NAG6970	FP00295387	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
486	NAG7241	FP00295461	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
487	NAG7244	FP00295249	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
488	NAG7675	A000067807	28/06/2017	5819 - 4	R$ 880.41
489	NAG8044	FP00295743	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
490	NAG8501	A000067840	03/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
491	NAG8640	A000072172	04/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
492	NAG8903	FP00294981	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
493	NAG9196	FP00295728	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
494	NAO2665	FP00295417	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
495	NBB5882	FP00296023	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
496	NBB7254	FP00294798	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47

497	NBD8722	FP00295480	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
498	NBJ6944	B000067873	18/07/2017	5185 - 1	R$ 195.23
499	NBS2727	FP00295647	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
500	NCE9230	FP00295014	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
501	NCI4225	FP00295482	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
502	NCM3985	FP00295755	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
503	NCO4371	FP00296035	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
504	NCO4371	FP00296042	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
505	NCY3790	FP00295150	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
506	NCY9665	FP00296129	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
507	NDF9978	FP00295366	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
508	NED7516	FP00295864	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
509	NEE7086	A000060433	17/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
510	NEE9801	FP00296091	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
511	NJF7168	FP00295092	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
512	NJJ9961	FP00295972	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
513	NJS8105	FP00294780	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
514	NOJ5994	A000072494	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
515	NOO4018	A000059651	26/06/2017	5541 - 3	R$ 195.23
516	NOO4747	FP00295525	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
517	NPB5935	FP00295784	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
518	NPH3108	FP00294984	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
519	NUG3009	FP00296043	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
520	NXR0700	FP00295902	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
521	NXR1061	A000071939	03/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
522	NXR1061	FP00294926	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
523	NXR1061	FP00294944	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
524	NXR1494	FP00295812	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
525	NXR1926	A000059506	20/06/2017	6017 - 4	R$ 293.47
526	NXR2516	FP00295230	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
527	NXR2565	FP00295978	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
528	NXR2814	FP00295432	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
529	NXR3108	A000059488	28/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
530	NXR3108	FP00295149	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
531	NXR3611	A000071391	23/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
532	NXR3696	FP00296085	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
533	NXR3837	FP00295322	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
534	NXR4069	FP00296047	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
535	NXR4202	FP00295076	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
536	NXR4323	FP00295444	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
537	NXR4450	A000059545	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
538	NXR4688	FP00295667	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
539	NXR5191	A000072474	05/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
540	NXR5206	FP00295842	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
541	NXR5492	A000059940	15/07/2017	6637 - 2	R$ 195.23
542	NXR6003	A000072454	21/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
543	NXR6911	FP00295140	23/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
544	NXR6958	FP00296132	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
545	NXR7005	FP00295471	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
546	NXR7007	FP00295529	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
547	NXR7312	A000071875	26/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
548	NXR7810	FP00295699	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
549	NXR8640	A000071866	20/06/2017	6050 - 1	R$ 293.47
550	NXR9233	FP00295698	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
551	NXR9875	FP00295956	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
552	NXR9977	A000071879	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
553	NXS0027	A000059975	13/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
554	NXS0104	A000070567	19/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
555	NXS0255	FP00295932	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
556	NXS1086	FP00295570	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
557	NXS1263	FP00294795	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
558	NXS1469	FP00295173	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
559	NXS1553	FP00295670	28/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
560	NXS1700	A000060768	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
561	NXS2090	FP00294877	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
562	NXS2552	FP00295792	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
563	NXS2757	FP00295592	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
564	NXS2793	FP00296117	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
565	NXS3173	FP00294849	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
566	NXS3466	FP00295926	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
567	NXS3666	FP00295041	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
568	NXS3701	FP00295542	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
569	NXS4808	FP00295569	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
570	NXS4948	FP00295516	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
571	NXS5080	FP00295582	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
572	NXS5248	FP00295854	29/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
573	NXS5551	FP00295211	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
574	NXS5559	A000071865	20/06/2017	5274 - 1	R$ 2934.7
575	NXS5866	FP00295833	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
576	NXS6047	A000059972	13/07/2017	5452 - 2	R$ 195.23
577	NXS6307	A000072174	04/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
578	NXS6533	A000071588	16/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
579	NXS6596	FP00295574	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47

580	NXS6891	A000070950	27/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
581	NXS6959	FP00295281	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
582	NXS6959	FP00295465	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
583	NXS6959	FP00295685	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
584	NXS7367	FP00295997	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
585	NXS7398	A000071877	28/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
586	NXS7819	FP00295166	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
587	NXS8081	FP00295218	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
588	NXS8353	A000070941	19/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
589	NXS9302	A000071739	20/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
590	NXS9956	A000071590	22/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
591	NXT0113	FP00295268	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
592	NXT0572	A000059755	28/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
593	NXT0572	A000059827	14/07/2017	5541 - 4	R$ 195.23
594	NXT0572	A000059832	14/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
595	NXT0572	A000060762	18/07/2017	5541 - 1	R$ 195.23
596	NXT1202	FP00296078	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
597	NXT3277	FP00295771	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
598	NXT4308	A000060654	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
599	NXT4377	FP00295242	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
600	NXT4777	FP00295897	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
601	NXT5299	A000059962	05/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
602	NXT5501	FP00295472	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
603	NXT5712	A000070572	19/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
604	NXT5870	FP00296019	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
605	NXT6099	FP00296064	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
606	NXT6131	FP00295654	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
607	NXT6451	FP00295879	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
608	NXT8051	FP00294914	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
609	NXT9799	FP00295559	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
610	NXT9939	FP00295479	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
611	OHQ4447	FP00294991	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
612	OHU1349	FP00295772	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
613	OHU1349	FP00295798	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
614	OHU1349	FP00295832	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
615	ONH9757	FP00295462	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
616	ONV8532	A000059955	01/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
617	OVG0163	FP00295697	28/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
618	OVG0348	A000060430	17/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
619	OVG0415	A000072175	04/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
620	OVG0856	A000071883	30/06/2017	5959 - 1	R$ 1467.35
621	OVG1138	FP00295252	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
622	OVG1869	FP00295859	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
623	OVG3301	A000069907	26/06/2017	6866 - 2	R$ 130.16
624	OVG3301	A000072406	26/06/2017	5185 - 2	R$ 195.23
625	OVG3665	FP00296031	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
626	OVG4905	FP00294929	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
627	OVG4990	A000059449	23/06/2017	6041 - 2	R$ 195.23
628	OVG5126	FP00295021	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
629	OVG5461	FP00294956	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
630	OVG5938	FP00253387	23/07/2016	7455 - 0	R$ 85.13
631	OVG6044	A000059351	23/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
632	OVG6044	FP00295057	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
633	OVG6158	FP00295914	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
634	OVG6340	A000060060	05/07/2017	5541 - 1	R$ 195.23
635	OVG6375	A000070095	01/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
636	OVG6537	FP00295212	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
637	OVG6847	A000071874	26/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
638	OVG7239	FP00295961	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
639	OVG7857	FP00295906	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
640	OVG7962	A000072217	22/06/2017	5487 - 0	R$ 195.23
641	OVG7962	A000072470	03/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
642	OVG8231	FP00295731	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
643	OVG8291	A000070884	26/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
644	OVG8503	A000071894	06/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
645	OVG8650	FP00295896	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
646	OVG8858	FP00295522	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
647	OVG9944	A000070099	01/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
648	OVG9971	FP00295882	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
649	OXP0401	FP00296010	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
650	OXP2772	FP00294785	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
651	OXP2801	A000071600	26/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
652	OXP2948	FP00294890	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
653	OXP3279	FP00295952	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
654	OXP3509	A000072040	16/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
655	OXP4171	FP00294896	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
656	OXP4630	FP00295339	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
657	OXP5638	FP00295741	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
658	OXP5721	A000059525	26/06/2017	5452 - 2	R$ 195.23
659	OXP5879	FP00295121	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
660	OXP5879	FP00295459	27/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
661	OXP5879	FP00295636	28/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
662	OXP5879	FP00295652	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

663	OXP5879	FP00295686	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
664	OXP5879	FP00295849	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
665	OXP6462	FP00295566	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
666	OXP6549	FP00296362	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
667	OXP6718	FP00296067	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
668	OXP6909	FP00296358	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
669	OXP6969	FP00296072	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
670	OXP7348	FP00295263	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
671	OXP8111	A000059867	06/07/2017	5819 - 1	R$ 880.41
672	OXP8391	FP00296089	25/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
673	OXP8709	FP00261308	13/08/2016	7455 - 0	R$ 85.13
674	OXP8991	A000059668	28/06/2017	7625 - 2	R$ 293.47
675	OXP9189	FP00294977	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
676	PAR4689	A000072234	30/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
677	QLU0040	A000071034	04/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
678	QLU0467	A000059478	26/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
679	QLU0541	FP00295921	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
680	QLU1230	FP00295427	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
681	QLU1908	A000060569	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
682	QLU1908	FP00295951	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
683	QLU1910	FP00295507	27/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
684	QLU2551	FP00295588	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
685	QLU2559	FP00295050	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
686	QLU2730	FP00294864	22/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
687	QLU3327	FP00295830	29/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
688	QLU4970	A000072347	20/06/2017	5568 - 0	R$ 195.23
689	QLU6170	FP00295660	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
690	QLU6248	FP00294974	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
691	QLU6310	FP00294917	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
692	QLU6310	FP00294930	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
693	QLU6310	FP00296013	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
694	QLU6638	A000059450	26/06/2017	5185 - 1	R$ 195.23
695	QLU6772	FP00295628	26/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
696	QLU6772	FP00296127	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
697	QLU6851	FP00295977	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
698	QLU7049	A000070079	23/06/2017	7633 - 1	R$ 293.47
699	QLU8141	A000059658	26/06/2017	7366 - 2	R$ 130.16
700	QLU8630	FP00295351	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
701	QLU8630	FP00295781	29/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
702	QLU8908	A000060228	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
703	QLU9140	FP00296075	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
704	QLU9191	FP00295388	25/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
705	QLU9381	A000060117	17/07/2017	6050 - 1	R$ 293.47
706	QLU9571	FP00295886	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
707	QLV0121	FP00295068	23/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
708	QLV0390	FP00295981	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
709	QLV1701	A000059485	26/06/2017	5738 - 0	R$ 293.47
710	QLV1819	FP00295885	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
711	QLV2002	FP00295256	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
712	QLV2012	FP00295509	27/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
713	QLV2499	FP00295590	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
714	QLV2499	FP00295665	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
715	QLV3130	FP00294854	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
716	QLV4170	A000059535	28/06/2017	7633 - 2	R$ 293.47
717	QLV4711	A000060753	18/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
718	QLV4901	FP00294825	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
719	QLV5450	FP00295349	24/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
720	QLV6041	FP00260257	13/08/2016	7471 - 0	R$ 574.61
721	QLV9742	A000060320	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
722	QLW0492	A000059942	15/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
723	QLW0690	FP00295416	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
724	QLW1651	FP00295943	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
725	QLW3462	A000059604	27/06/2017	6041 - 2	R$ 195.23
726	QLW4232	FP00295293	24/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
727	QLW5801	FP00295261	24/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
728	QLW6521	FP00295466	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
729	QLW7020	A000060568	18/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
730	QLW7020	A000071931	21/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
731	QLW7020	A000071937	27/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
732	QLW7021	FP00295175	21/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
733	QLW7761	FP00295641	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
734	QLW7781	FP00295611	28/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
735	QLW8050	A000072105	23/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
736	QLW8051	A000060311	01/07/2017	5738 - 0	R$ 293.47
737	QLW8241	FP00295959	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
738	QLW8381	A000060327	01/07/2017	7340 - 0	R$ 130.16
739	QLW9240	FP00295042	20/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
740	QLX0151	FP00296135	30/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
741	QLX0871	FP00295953	30/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
742	QLX1160	FP00295324	25/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
743	QLX3010	A000059693	04/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16
744	QLX3161	FP00295790	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
745	QLX4902	FP00294836	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

746	QLX4902	FP00295867	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
747	QLX5420	A000059518	24/06/2017	5452 - 1	R$ 195.23
748	QLX6452	FP00295004	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
749	QLX7020	A000059718	26/06/2017	5541 - 2	R$ 195.23
750	QLX7310	FP00295061	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
751	QLX7971	A000070097	01/07/2017	7633 - 2	R$ 293.47
752	QLX8162	A000072272	19/06/2017	5550 - 0	R$ 130.16
753	QLY1592	A000060405	05/07/2017	5460 - 0	R$ 130.16
754	QLY1740	A000059772	06/07/2017	5541 - 3	R$ 195.23
755	QLY4242	A000071900	14/07/2017	5541 - 2	R$ 195.23
756	QLY7302	FP00295774	29/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
757	QLY9682	FP00295549	26/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
758	QLZ0892	FP00294997	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
759	QLZ1472	A000059690	04/07/2017	5819 - 1	R$ 880.41
760	QLZ3022	FP00295955	30/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
761	QLZ3752	A000072300	27/06/2017	7340 - 0	R$ 130.16
762	QLZ4000	FP00295402	27/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
763	QLZ4532	FP00295586	26/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
764	QLZ7300	A000071044	04/07/2017	7366 - 2	R$ 130.16

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO, 13 de Dezembro de 2017

FABIO EDUARDO FERREIRA
DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DO DETRAN/AC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2017 para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário pelo DEPASA.
DO VALOR
Dá - se a este termo o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a contratação objeto deste Termo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 700.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2018 (01/01/2018) a 31 de Dezembro de 2018 (31/12/2018).
DATA DA ASSINATURA:
06/12/2017

ASSINAM:
Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Edvaldo Soares de Magalhães pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 03/2017
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 03/DETRAN/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/AC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo trata da alteração da Cláusula Sétima – DO PRAZO, prorrogando a vigência do convênio pelo período de 02(dois) meses.
DA VIGÊNCIA
O Presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, pelos partícipes elencados na ementa deste instrumento com prazo de validade até a data de 28 de fevereiro de 2018.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA:
27/11/2017

ASSINAM:
Pedro Luís Longo pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Júlio César dos Santos pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

IAPEN

PORTARIA Nº 1245, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, inciso II e art. 6º, inciso XIX, da Lei 1.903 de 03 de agosto de 2007, e,
Considerando a suposta prática de conduta disposta na Portaria n.º 082, de 11 de março de 2010 do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC;
Considerando a gravidade dos fatos e iminência de lesão ao Poder Estatal;

R E S O L V E:
Art. 1º CASSAÇÃO do porte e revogação da cautela de arma de fogo institucional do Agente Penitenciário Caio Borges Villela, matrícula nº 9350640-1, como medida preventiva, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da efetiva entrega do armamento e documento funcional junto à Gerência de Segurança, por incorrer, a priori, em prática disposta ao teor do art. 8º, inciso II da Portaria n.º 082/2010 deste Instituto.
Art. 2º O reestabelecimento ocorrerá mediante requerimento do interessado, instruído com a comprovação dos requisitos da Portaria n.º 082/10.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 08 de dezembro de 2017.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Diretor Presidente Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO
PORTARIA Nº 1.247 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor-Presidente, interino do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal ao CONTRATO Nº 096/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa RETRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, assinado no dia 11 de dezembro de 2017, com o prazo de vigência de 09 (nove) meses a contar da emissão da ordem de serviço, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes, BR 364, no município de Sena Madureira para atender as necessidades da Contratante:
I - Gestor Titular: Gilmar Silva de Souza - Matrícula: 9269150;
II - Fiscal Titular: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura ao contrato.
Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Diretor Presidente, interino do
IAPEN/AC

ESTADO DO ACRE
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017
CONCORRÊNCIA Nº 018/2017 CPL 01
PARTES: O FUNDO PENITENCIARIO DO ACRE-FUNPENACRE, como CONTRATANTE e a empresa RETRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Ampliação da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes, BR 364, no município de Sena Madureira.
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 09(nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O prazo de execução do objeto contratual é de 06(seis) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 4.370.668,42 (Quatro milhões trezentos e setenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão através do Programa de Trabalho: 755.626.14.421.1119.2740.0000, Natureza de Despesa: 44.90.51.91 – Fonte de Recurso: 700.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.

Assinam: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela CONTRATANTE e o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS TELES FILHO pela CONTRATADA.

IDAF

PORTARIA Nº 175/PRES/IDAF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 053/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Processo IDAF 0022769-8/2017 assinado no dia 30/11/2017 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro 2017, constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais de consumo (material de limpeza, produção de higienização e copa e cozinha), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária). Nos Municípios do Estado. Tudo em conformidade com as especificações constante no anexo I - termo de referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Suely Castro Nunes de Holanda;
II - Gestor Substituto: Francisca do Socorro Santos Melo;
III - Fiscal Titular: Maria Rozair Dantas Barros;
IV - Fiscal Substituto: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.
Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

IDM

PORTARIA Nº 282/2017/GAB/IDM Rio Branco, 12 de dezembro de 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 074/2017, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e a empresa Arnaldo Comércio e Representações, CNPJ 04.517.439/0001-47, que tem como objeto Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Unidades Descentralizadas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM e das atividades relacionadas na execução do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC em sua nova denominação MÉDIO TEC, instituído pela Lei nº 12.513/2011.
I - Gestor Titular: Maria José de Lima Bezerra – Matricula 171050 - 1

II - Gestor Substituto: José Antônio da Costa Júnior – Matricula nº 9306404-2
III – Fiscal Titular: Sonia Maria Nogueira da Silva – Matricula nº 39870-1
IV – Fiscal Substituto: Dacicleudo Santos da Silva – Matricula 9358005-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2017.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA UNONET – LTDA.
CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 079/2017
PROCESSO GA Nº. 2017.10.121
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO OBJETO
O objeto deste processo destina-se a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de INTERNET, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi – IDM, na execução dos Programas e Projetos, através da Unidade Descentralizada Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, no município de Cruzeiro do Sul/Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é R$ 12.720,00 (doze mil setecentos vinte reais). As despesas decorrentes da referida prestação de serviços de natureza continua, estão previstas no Programa de Trabalho: 717.212.12363.1117.3193.0000 - Profissionalização e Qualificação da Força de Trabalho Acreana; Elemento de Despesas: 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações; Fontes: 100 (RP), 200 (CV) e 700 (RPI).
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço
DO LOCAL E DA DATA: Rio Branco/AC 14 de novembro de 2017.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE
Ronei Alves Pequeno - Pela CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA J. F. TURISMO EIRELI EPP.
CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 073/2017
PROCESSO GA Nº. 2017.06.73
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 186/2017 - CPL 03
DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual contratação pelo Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr, sob demanda, de pessoa jurídica especializada em serviços de intermediação de transporte aéreo (hora/voo), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 186/2017 - CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0006381-0/2017.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é R$ 942.590,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa centavos). As despesas decorrentes da referida prestação de serviços de natureza continua, estão previstas no Programa de Trabalho: 717.212.12363.1117.4136.0000 e 717.212.12363.1117.3193.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CV) e 700(RPI).
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme os termos da lei 8.666/93
DO LOCAL E DA DATA: Rio Branco/AC 31 de julho de 2017.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE
Janete Eroti Franke - Pela CONTRATADA

IMAC

PORTARIA Nº. 091 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora NARA CIBELE FIRMINO DE MESQUITA, para responder pela chefia da Procuradoria Jurídica - PROJUR, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, no período de 13 de dezembro a 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

PORTARIA Nº. 092 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor PEDRO FARIAS VIEIRA DE MELO, para responder pela chefia da Divisão de Indústria Florestal - DIF, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, no período de 13 de dezembro a 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 510/2017
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 do dia 23 de novembro de 2017, referente ao Pregão Presencial Nº. 510/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de água mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, gás liquefeito de petróleo acompanhado em botija de 13 kg, para atender as necessidades do IMAC, abrangendo a sede administrativa em Rio Branco, em favor da empresa R.MARTINS DA COSTA -ME, vencedora dos itens 01,02, com o valor total de R$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais); em favor da empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO-ME, vencedora do item 03, com valor total de R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais).
Rio Branco/Ac, 12 de dezembro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 DE 06/05/16

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 247 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 044 de 02 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º- Disponibilizar a servidora Shirley Marçal do Nascimento, matrícula n° 9308407-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para a Secretária de Estado de Pequenos Negócios - SEPN, no período do dia 01 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão de origem.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÂO
ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 211 DE 25 DE AGOSTO DE 2017
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 044 de 02 de janeiro de 2015, considerando a necessidade de composição de comissão responsável pelo Prêmio Anual de Valorização da Atividade Socioeducativa – PAVAS, nos termos do Decreto nº 1.216 de 04 de março de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Socioeducativa, de que trata o artigo nº 25 da Lei nº 2.179 de 10 de dezembro de 2009,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a comissão do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas, composta pelos seguintes membros, cabendo à presidência ao primeiro:
I – Daniel Cardoso Cavalcante - (Presidente – ISE);
II – Christiane Ferreira Penna – ISE;
III – Ruscelino Araújo Barbosa – SEJUDH;
IV – Eliudo dos Santos Basto – SINTASE.
Art.2º- Revogar a Portaria n° 040 de 11 de fevereiro de 2015.
Art.3º- onde se lê: "...Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação".
- leia – se: "Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rafael Almeida de Sousa
Diretor - Presidente do ISE/AC

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE EMPENHO
Nota de Empenho nº 7522050044/2017
Processo JUCEAC Nº23-A/2017
Credor: AMAZON IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ 84.312.669/0001-09
Endereço: Rua Cel. José Galdino, nº 335 – Bairro do Bosque, Rio Branco-Acre.
Objeto: serviços de manutenção e troca de uma contactora de um aparelho de ar condicionado.
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 752.205.23691133029990000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 700
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Rio Branco, 03/05/2017

Carlos Afonso Cipriano dos Santos - Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria nº 587 de 05 de dezembro de 2017.
A Diretora - Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.851, de 08/12/2009, no Art. 1º, § 3º a 5º, publicado no DOE nº 10.189 de 09/12/2009, que altera dispositivo do Decreto nº 10.860, de 03/09/2004, de criação do Prêmio Chico Mendes de Florestania,
RESOLVE,
Art. 1º – Nomear os integrantes da Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio Chico Mendes de Florestania, representantes, de entidades da sociedade civil organizada, que abaixo segue:
I- Raimunda Bezerra da Silva – Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – CDDHEP
II – Angela Maria Feitosa Mendes – Comitê Chico Mendes,
III- Júlia Feitoza da Silva Dias – Centro dos Trabalhadores da Amazônia,
Art. 2º – Nomear os integrantes da Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio Chico Mendes de Florestania, representantes do Poder Público, que segue abaixo:
I – Márcia Regina de Sousa Pereira – Casa Civil do Estado do Acre,
II- Magaly da Fonseca e Silva Tavares de Medeiros - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais
III– Carlos Edgard de Deus – Secretaría de Estado de Meio Ambiente
IV – Karla Kristina Oliveira Martins – Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.
V - Alberto Tavares Pereira Junior – Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais.
Art. 3º – Esta Comissão terá a finalidade de escolher os agraciados ao Prêmio Chico Mendes de Florestania – Edição 2017, dentre indivíduos ou organizações que representem iniciativas, programas, projetos, ações e atividades de abrangência nacional e/ou internacional, estadual e comunitária, com objetivo de consolidar o conceito de Florestania.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora Presidente

FUNDAC

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA/Nº 40, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
ALDEIA DE COMUNICAÇÃO – FUNDAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 631, de 28 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor, ILSON LIMA DO NASCIMENTO, CEC4, lotado na Fundação Aldeia de Comunicação – FUNDAC, em virtude do seu falecimento.
Art. 2º. Esta Portaria tem efeito a contar de 05 de dezembro de 2017.
Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Atenciosamente,

Andréa Laiana Coelho Zílio
Diretora- Presidente
Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC
Decreto nº 631 de 28/01/2015

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 10/2017.
Ementa: Dispõe sobre proposta de Emenda Aditiva ao Art. 238, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acrelandia, e dá outras providências.
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Acrelandia/AC, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Emenda ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acrelandia - Acre.

Art. 1º - O Art. 238, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Acrelandia passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Acrescente-se parágrafo único ao Artigo 238 do Regimento Interno da Câmara de vereadores do Município de Acrelandia, Estado do Acre.
Art. 238.....
.....
Parágrafo único. Fica instituído o 13º (décimo terceiro) salário atribuído aos vereadores do Município de Acrelandia, Estado do acre.

Art. 2ª – A disposição deste normativo entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Acrelandia - Acre, Sala das Sessões "Cleonilço Salmento", em 11 dezembro de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

JUSTIFICATIVA
A presente Proposta de Emenda Aditiva estar fundamentada no entendimento e na decisão da maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, através do Recurso Extraordinário nº 650.898, referente a Lei nº 1.929/2008, criada pelo o Município de Alecrim (RS), que instituiu a lei precitada. Portanto, há um precedente e, nada mais justo que os vereadores do Município de Acrelandia, perceberem esta vantagem, ou seja, "Gratificação Natalina". Discorremos que o vereador na sua essência, é um mortal como qualquer outro ser vivo, portanto, no meu entendimento é justa e merecedora a remuneração instituída. O Vereador é a pessoa eleita pelo povo para cuidar do bem e dos negócios do povo em relação à administração pública, definindo as leis necessárias para esse objetivo, sem contudo, ter nenhum poder de execução administrativa.
O vereador não tem poderes para realizar obras, resolver problemas da saúde, da educação, do esporte, da cultura, do lazer, do asfalto, do meio ambiente, do trânsito, dos loteamentos e casas populares, etc. No entanto, é o vereador que serve de elo entre a população e o prefeito, fiscalizando, indicando, requerendo, cobrando o cumprimento da legislação e, muitas das vezes com essa vontade de ajudar o povo, cria problemas para si próprio, ou seja, passa a não ser bem visto pela gestão municipal. É tambem o vereador, que mantém a ligação dos munícipes com os deputados, governador entre outras autoridades.
Portanto, esta vantagem auferida aos vereadores, será uma forma de bonificá-los. Lembramos ainda, mesmo que não seja uma obrigação do vereador e sim, do executivo municipal, na falta deste, é o edil com seus escassos recursos financeiros, que leva pessoas carentes a outros lugares que não seja Acrelandia, seja para fazer exames e consultas médicas, seja para adquirirem documentos pessoais. Desta forma solicito o apoio dos nobres colegas da Casa, para a unânime anuência da minha proposição.
Edifício da Câmara Municipal de Acrelandia - Acre, Sala das Sessões "Cleonilço Salmento", em 11 dezembro de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2017, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
Súmula: da nova redação aos incisos I e II do Art. 4º e ao Art. 5º, do Projeto de Lei nº 23/2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual/LOA, para o exercício financeiro de 2018.
O Presidente da Mesa da Câmara de Vereadores de Acrelandia/AC, nos termos do Regimento Interno e da da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Emenda ao texto do Projeto de Lei nº 23/2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual/LOA, para o exercício financeiro de 2018.
Art. 1º - Os quadros detalhados de despesas por órgão e função, intrínsecos aos incisos I e II do Art. 4º e ao do Artigo 5º, "caput" do Projeto de Lei nº 23/2017, datado de 02 de outubro do corrente, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a LOA/Lei Orçamentária Anual, do Município de Acrelandia/AC, para o exercício financeiro de 2018, passam a vigorar com o seguinte detalhamento...
Art. 4º. A despesa total, fixada no mesmo valor da receita total, será realizada:
I - .....
.....
II - .....
.....

DESPESA POR ÓRGÃO	Total
PODER LEGISLATIVO	1.061.000,00
Câmara Municipal	1.061.000,00
PODER EXECUTIVO	27.467.863,00
Gabinete do Prefeito	190.780,00
Vice Prefeito	100.374,00
Secretaria Municipal de Planejamento	418.070,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.896.397,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	14.196.201,00
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	3.021.515,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.399.840,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	484.826,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.746.860,00
Secretaria Municipal da Casa Civil	13.000,00
Total	28.528.863,00

Art. 5º. A despesa está fixada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei Complementar, com a seguinte distribuição, por Órgão e Função.

DESPESA POR FUNÇÃO	Total
Legislativa	1.061.000,00
Essência à Justiça	7.000,00
Administração	7.006.599,00
Assistência Social	1.399.840,00
Saúde	4.796.397,00
Educação	13.348.854,00
Urbanismo	21.000,00
Saneamento	100.000,00
Gestão Ambiental	20.000,00
Agricultura	520.826,00
Desporto e Lazer	247.347,00
Total	28.528.863,00

Artigo 2º - Esta emenda modificativa entrará em vigor após sua aprovação em plenário, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Acrelandia - Acre, Sala das Sessões "Cleonilço Salmento", em 11 dezembro de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

JUSTIFICATIVA
A presente Proposta de Emenda Modificativa, foi deliberada em sessão realizada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, as 09h00min, do dia 14 de novembro de 2017. A finalidade é atender os princípios constitucionais estabelecido pela Emenda à Constituição nº 58, de 23 de setembro de 2009, que alterou o Inciso I, do Art. 29-A da Carta Magna, bem como, obedecer o disposto na Receita Corrente Líquida do Município de Acrelandia. Desta forma para adequar o repasse constitucional estabelecido no normativo precitado, esta comissão alterou os Quadros Demonstrativos do detalhamento da receita por órgão e por função. Portanto, de acordo com o quadro detalhado confeccionado a partir de analise e estudo realizado pela contadoria desta Casa de Leis, conforme cópia em anexo, foi constado que o contador da Prefeitura Municipal de Acrelandia, considerou apenas 6.216% (seis vírgula duzentos e dezesseis por cento) do total da Receita Corrente Líquida a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal, quando na verdade a Emenda Constitucional nº 58/2009, estabelece que os municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes, o percentual a ser destinado é 7% (sete por cento) da arrecadação municipal, conforme estatui o Art. 29-A, da Constituição Federal do Brasil. Tambem levamos em consideração, a criação do 13º (décimo terceiro) salário atribuído aos vereadores, prefeito e vice-prefeito, a partir do exercício financeiro de 2018. Assim sendo a presente emenda adéqua o valor efetivo a ser repassado ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2018. Dessa forma, propomos que o Plenário desta Casa de Leis, vote pela a aprovação da propositura em epígrafe.
Edifício da Câmara Municipal de Acrelandia - Acre, Sala das Sessões "Cleonilço Salmento", em 11 dezembro de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

MENSAGEM Á PROPOSIÇÃO Nº 23/2017.
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acrelandia
Vereador Marciano Bezerra da Silva/PSD
Excelentíssimos Senhores vereadores (a)
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento que abaixo subscrevem, entendem que seja submetido à apreciação, deliberação e aprovação desta egrégia Casa Legislativa, a Proposta de Emenda Modificativa nº 09/2017, datada de 14 de novembro do corrente, que versa sobre alterar o quadro demonstrativo correspondente aos Incisos I e II do Art. 4º e Art. 5º, "Caput" do Projeto de Lei nº 23/2017, datado do dia

02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual/LOA do município de Acrelandia, para o exercício financeiro de 2018. Portanto, solicitamos o imprescindível apoio dos nobres colegas para unânime aprovação da proposta em questão.
Edifício da Câmara Municipal de Acrelandia - Acre, Sala das Sessões "Cleonilço Salmento", em 11 dezembro de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
Súmula: Dispõe sobre criar o 13º (décimo terceiro) salário atribuído aos Vereadores no âmbito do Poder Legislativo de Acrelândia - Acre e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA estado do acre, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução.
Art. 1º - De acordo com o que estabelece o Parágrafo único do Art. 238 do Regimento Interno, c/c Parágrafo único do Inciso IV, do Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Acrelandia e fundamentado no RE/Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal, fica criado o 13º (décimo terceiro) salário atribuído aos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Acrelandia, Município do Estado do Acre.
Art. 2º Assim como o décimo terceiro salário é devido a todos os trabalhadores, sem exclusão de qualquer categoria, por força desta Resolução, a gratificação natalina será paga aos vereadores, integral ou proporcionalmente aos meses de efetivo exercício no ano.
§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3° O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.
Art. 3º - De acordo com o instituído na Constituição Federal, a gratificação natalina tem natureza salarial, sendo direito de todos os trabalhadores e dever de todos os empregadores, e por decisão do Supremo Tribunal Federal, também será paga aos vereadores.
Art. 4º - O percentual a ser pago indicado no RE/Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal, será calculado com base na remuneração integral, equivalente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias.
Parágrafo único - Por força desta Resolução, o vencimento básico e as demais vantagens que o servidor faz jus, também será devida aos parlamentares desta Casa.
Art. 5º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses em que exerceu o mandato no ano.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.
Câmara Municipal de Acrelândia/AC, Sala das Sessões Cleonilço Salmento, em 11 de dezembro de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

JUSTIFICATIVA
O décimo terceiro salário de que trata o presente projeto de resolução, consiste na parcela natalina a ser concedida aos parlamentares desta Casa em caráter de gratificação legal, devido em dezembro de cada ano do período legislativo, ou quando por motivo de substituição no exercício da vereança for interrompido.
Todo trabalhador tem direito ao 13º salário constitucionalmente previsto no artigo 7º, VIII, que estabelece este benefício com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, nesse sentido o Supremo Tribunal Federal entendeu que os vereadores tambem tem esta prerrogativa.
A Carta Fundamental em seu artigo 39, §3º estabelece o benefício do décimo terceiro salário devido a todos os servidores públicos, mesmo o vereador não sendo um servidor público, no entendimento do Supremo Tribunal Federal, os vereadores também os terão.
Por ter natureza salarial, o décimo terceiro salário é protegido pela Constituição Federal, no artigo 7º, X, que estabelece como crime sua retenção dolosa, podendo o empregador ser responsabilizado por crime de apropriação indébita, enquadrado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000. Destarte, como todos os trabalhadores, servidores e contratados fazem jus ao percebimento do décimo terceiro salário, que deverá ser pago com base na remuneração integral, ou seja, vencimento acrescido de todas as vantagens e impreterivelmente até o dia 20 de dezembro do respectivo ano, o Plenário do Supremo Tribunal Federal em análise aprofundada a Carta Magna, julgou o Recurso Extraordinário (RE) 650898 e decidiu pela constitucionalidade de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos vereadores.
Assim sendo, submetemos o presente projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.
Câmara Municipal de Acrelândia/AC, em 08 de dezembro de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre, nos termos do Parágrafo 3° do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre, combinado com o Regimento Interno, Promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM):
O Povo do Município de Porto Acre, Estado do Acre, por seus representantes, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º - Fica acrescentado o INCISO XXIV, ao Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre, nos seguintes termos:
"Art. 12- .....:
XXIV – Fica assegurado ao Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores a percepção de 13.º subsídio e terço constitucional de férias nos termos desta Lei.
Parágrafo 1.º - O pagamento do 13.º subsídio ocorrerá no mês de dezembro de cada ano e o terço constitucional de férias será pago conforme Planejamento Financeiro.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, 05 de dezembro de 2017, 129º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.
SALA DAS SESSÕES ANTÔNIO FAUSTINO FERREIRA, 04 de dezembro de 2017.

Ver. JOSÉ FELIZARDO DA SILVA
Presidente
Ver. DENIS SERGIO DE JESUS VALE
1º Secretário
Ver. GILBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
2ª Secretário
Ver. ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Pregão Presencial – SRP nº 004/2017
Extrato da Ata de Registro de Preço nº 003/2017
Processo Administrativo nº 414/2017
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e a empresa A & S Derivados de Petróleo Ltda.
Objeto: Aquisição de material de consumo (combustível) conforme encarte I.
Valor Total Estimado: R$ 1.411.188,46
Vigência da Ata: 08.12.2017 a 08.12.2018
Data Assinatura: 08.12.2017.

ASSINAM: pela Contratante: Manuel Marcos – Presidente e Jakson Ramos – 1º Secretário e pela Contratada: Alan Bader Pinheiro.

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Percentualde desconto (*)	Valor Total c/ desconto
01	126.000	Litro	Gasolina comum - Aspecto líquido e límpido de cor amarelada, sem resíduos e com cheiro forte, característico. Densidade variável entre 0,735 a 0,765 a 20°C	4,769	600.894,00	3,92 %	577.338,96
02	200.000	Litro	Óleo diesel S10 – Aspecto límpido e isento de impurezas, usualmente de coloração entre o incolor a amarelo, podendo o tipo de B apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel (Resolução ANP N° 65, de 09 de Dezembro de 2011-DOU 12.12.2011)	4,136	827.200,00	3,92 %	794.773,76
03	10.000	Litro	Óleo diesel comum – Aspecto límpido e isento de impurezas, usualmente de coloração entre o incolor a amarelo, podendo o tipo de B apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel (Resolução ANP N° 65, de 09 de Dezembro de 2011-DOU 12.12.2011)	4,067	40.670,00	3,92%	39.075,74
TOTAL GERAL ESTIMADO (R$)							1.411.188,46

ACRELÂNDIA

LEI Nº 636 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Acrelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotações no orçamento do corrente exercício, no valor de R$105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais).
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
01.031.0001.2001	33.90.14.00	Diárias Civil	R$ 5.000,00
01.031.0001.2001	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 100.060,00
Subtotal			R$ 105.060,00

Total.....R$ 105.060,00
Art. 2.º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor global de valor de R$105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais), provirá de anulação parcial de dotações orçamentarias, nos termos do disposto no Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
01.031.0001.2001	33.90.30.00	Material de Consumo	(R$ 54.000,00)
01.031.0001.2001	33.90.33.00	Passagem e Despesas com locomoção	(R$ 8.060,00)
01.031.0001.2001	33.90.35.00	Serviços Consultoria	(R$ 5.000,00)
01.031.0001.2001	33.90.36.00	OST-PF	(R$ 8.000,00)
01.031.0001.2001	33.90.39.00	OST-PJ	(R$ 30.000,00)
Subtotal			(R$ 105.060,00)

TOTAL GERAL.....(R$ 105.060,00)
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura de Acrelândia - Acre, em 12 de Dezembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia
Registra se
Publica se
Cumpra se.

LEI Nº 637 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Acrelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotações no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete da Secretaria de Educação

2049 – Manutenção do Ensino Fundamental – RP			
12.361.0510.2049	33.90.39.00	OST-PJ	R$ 50.000,00
Subtotal			R$ 50.000,00

1006 – Fortalecimento do Programa da Merenda Escolar – FNDE

12.361.0510.1006	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Subtotal			R$ 40.000,00

Total.....R$ 90.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – Secretaria Municipal de Obras

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			
04.122.0310.2009	33.90.39.00	OST-PJ	R$ 150.000,00
04.122.0310.2009	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00
Sub-Total			R$ 210.000,00

Total.....R$ 210.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001 – Secretaria Municipal de Ação Social

2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social			
08.244.0002.2010	33.90.39.00	OST-PJ	R$ 50.000,00
Sub-Total			R$ 50.000,00

Total.....R$ 50.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Secretaria Municipal de Administração

2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
04.122.0002.2017	33.90.39.00	OST-PJ	R$ 30.000,00
Sub-Total			R$ 30.000,00

2058 – Dividas de Precatórios			
04.122.0100.2058	31.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 10.000,00
Sub-Total			R$ 10.000,00

9001 – Principal da Atividade Contratual Resgatada			
04.123.0002.9001	46.90.71.00	Dívida contratual	R$ 90.000,00
Sub-Total			R$ 90.000,00

Total.....R$ 130.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 480.000,00
Art. 2.º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, discriminados a abaixo:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – FUNDEB

2006 – Ensino Fundamental – FUNDEB			
12.361.0520.2006	31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas	R$ 377.903,39
Sub-Total			R$ 377.903,39

2008 – Manutenção do Transporte Escolar - RP			
12.361.0520.2008	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 26.241,61
12.361.0520.2008	33.90.36.00	OST-PF	R$ 26.000,00
12.361.0520.2008	33.90.39.00	OST-PJ	R$ 49.855,00
Sub-Total			R$ 102.096,61

TOTAL GERAL.....R$ 480.000,00
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2017
Prefeitura de Acrelândia - Acre, em 12 de Dezembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia
Registra se
Publica se
Cumpra se.

LEI Nº 638 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Acrelândia/Acre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, Faço Saber que a Câmara Municipal de Acrelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotações no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Secretaria Municipal de Saúde

2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0411.2021	33.90.39.00	OST - PJ	R$ 90.000,00
10.301.0411.2021	44.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$ 155.000,00
Subtotal			R$ 245.000,00

Total..... R$ 245.000,00
Art. 2°. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor global de valor R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), provirá de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Secretaria Municipal de Saúde

2001 - Manutenção das Atividades Legislativas			
01.031.0001.2001	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 245.000,00
Subtotal			R$ 245.000,00

Total..... R$ 245.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura de Acrelândia - Acre, em 12 de Dezembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia
Registra se
Publica se
Cumpra se.

LEI Nº 639 DE 12 DE DEZEMBRO 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acrelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica aberto ao orçamento do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 75.424,69 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, a título de apoio financeiro à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil - creche, a seguir discriminados:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001-Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/atividade: 2009- Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche			
12.365.0510.2099	31.90.11.00	Venc. e Vantagens fixas- Pessoal Civil 116- FNDE	R$ 75.424,69
Total			R$ 75.424,69

Art. 2º. – O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior no valor global de R$ 75.424,69 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), provirá de excesso de arrecadação de receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Acrelândia - Acre, em 12 de Dezembro de 2017

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia
Registra se
Publica se
Cumpra se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar para reforço das dotações orçamentarias no valor de R$ 18.437,65 (Dezoito Mil, Quatrocentos Trinta e Sete Reais e Sessenta Cinco Centavos) no orçamento em vigor

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELANDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 614/2016:
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica aberto crédito suplementar para reforço de dotações orçamentarias, no orçamento em vigor, com fulcro no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R$ 18.437,65 (Dezoito Mil, Quatrocentos Trinta e Sete Reais e Sessenta Cinco Centavos
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento

2004 – Manutenção da Secretaria municipal de planejamento			
04.122.0100.2004	31.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R$ 6.270,48
Sub -Total			R$ 6.270,48

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

2017 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração			
04.122.0002.2017	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 12.167,17
Sub-Total			R$ 12.167,17

TOTAL GERAL.....R$ 18.437,65

Art. 2.º - os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, por anulação parcial/total.
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
04.122.0100.2002	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 871,33
Sub -Total			R$ 871,33

06 – SECRETARIA DE EDUCACAO
001 – Gabinete da Secretaria de Educação

2049 – Manutenção da Secretaria municipal de Educação			
12.361.0510.2049	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 8.259,74
Sub -Total			R$ 8.259,74

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras

2009 – Manutenção da Secretaria municipal de Obras			
04.122.0310.2009	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.445,45
Sub -Total			R$ 3.445,45

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Ação social

2010 – Manutenção da Secretaria municipal de planejamento			
08.244.0002.2010	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 5.861,13
Sub -Total			R$ 5.861,13

TOTAL GERAL.....R$ 18.437,65
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em: 04 de dezembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL objeto do Processo Administrativo nº 07.1310.2017. Data de Abertura: ¬22 de Dezembro de 2017, ás 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 13 a 20 de Dezembro de 2017 de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Av. Raimundo Chaar, nº 362 – Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Assis Brasil/AC, 12 de Dezembro de 2017.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro/PMAB
DEC. 120/2017

BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
OBJETO: Aquisição de caminhão basculante para o município de Brasileia/AC, fruto do Convênio nº 329/DPCN/2016.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 250.500,00(duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Programa de Trabalho: 14.452.0024.1.029 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente;
Fonte de Recursos: 0120.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA CONTRATANTE), CÉLIA TÍBULO GIORDANI - MERCETOYA PEÇAS E ACESSÓRIOS IMP. E EXP. LTDA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2017- PROCESSO Nº 069/2017
Para que se produza o efeito legal, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Brasiléia, Estado do Acre, referente a TOMADA DE PREÇOS n° 006/2017-CPL, para Contratação de empresa de engenharia para requalificação de vias, visando o recapeamento e construção de passeio público, no município de Brasiléia – Acre, conforme Contrato de repasse nº 823072/2015/MC/CAIXA e Adjudico pelo critério de menor preço global, a empresa: MAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 14.294.656/0001-79, com valor total dos serviços de R$: 330.370,65 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo este também o valor Global deste Processo Licitatório.
Brasiléia - AC, 12 de dezembro de 2017.

Fernanda Hassem - Prefeita de Brasiléia.

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 048/2017-A
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARI/AC E A EMPRESA CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO SRP Nº 116/2016 PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 006/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO/AC.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Material Permanente de Informática.
VALOR: R$ 57.740,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 08.020.010.0302.0007.2022 – Manutenção as Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos:00.113.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos) e 00.114.00 (SUS).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2017 quando encerra o exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 28.11.2017.

REPRESENTANTES: LÍCIA MARA NASCIMENTO DE VASCONCELOS FIDÉLIS, pelo CONTRATANTE e ANTÔNIO MARCOS CAETANO DA SILVA pela CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 020/2017
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 020/2017, do tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa especializada em malharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de Epitaciolândia-AC, em favor da empresa M. M de Oliveira Lira - ME, CNPJ nº. 08.139.916/0001-39, vencedora dos itens 01 ao 28, perfazendo um valor global de R$ 299.920,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais).
Epitaciolândia – Acre, 13 de dezembro de 2017.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº. 379/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o dia do Vereador no Município de Mâncio Lima -Acre."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em 16/11/2017 e eu sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no município de Mâncio Lima, o Dia do Vereador, a ser comemorado anualmente no dia 01 de outubro.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MANCIO LIMA-ACRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Isaac de Souza Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº. 380/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o dia do Administrador no Município de Mâncio Lima -Acre."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em 16/11/2017 e eu sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no município de Mâncio Lima, o Dia do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MANCIO LIMA-ACRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Isaac de Souza Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.118/2017, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando que confere ao poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;
Considerando que na forma do § 2º do Art. 310 da Lei Municipal nº.260 de 29 de dezembro de 2009, o INPC/Banco Central é o índice adotado pelo Município de Mâncio Lima – Acre, para atualização monetária da UNIFP;
Considerando que a variação do INPC/Banco Central acumulada nos últimos doze meses, foi 4,5 (quatro virgula cinco), e;
Considerando que é obrigação do Prefeito, na forma do disposto no §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº. 260/2009 de 29 de dezembro de 2009, atualizar o valor monetário da base de cálculos dos tributos municipais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica atualizado o valor monetário da UNIFP, para o exercício de 2018, em 3,44 (três e quarenta e quatro), com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/BC, projetado para o ano de 2018.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças por intermédio da Gerência de Tributação e Arrecadação, tomará as medidas necessárias para atualizar os valores.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PORTARIA N°. 43/2017, DE 08 DEZEMBRO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Vigente e Pertinente, e
CONSIDERANDO a eficiência e a necessidade de redução dos gastos do município no tocante a despesa com pessoal;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho deve ser cumprida conforme carga-horária contratual para um melhor oferecimento dos serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO a conveniência e o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima;
CONSIDERANDO que no período de recesso escolar os servidores que exercem funções administrativas, correlatas ao cargo de AOSD ou serviente têm redução de tarefas e muitas vezes gozam de ociosidade, e por fim,
CONSIDERANDO o interesse público em questão,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores disponíveis aos quadros das Escolas Municipais que exercem atividades administrativas, de AOSD e Serviente para serem lotados nas demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, no período do recesso escolar ou até ulterior deliberação.
Parágrafo único. A lotação de que trata o Art. 1º, nas demais Unidades Administrativas ocorrerá a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme necessidades previamente apresentadas.
Art. 2º. Todos os servidores com carga-horária de 40 horas semanais cumprirão jornada de trabalho em dois turnos ou conforme determinação da Secretaria a que forem vinculados.
Art. 3º. Os servidores a que se refere esta Portaria que não forem lotados em nenhum órgão da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e que não estiverem efetivamente exercendo nenhuma atividade deverão assinar Requerimento de Gozo de Férias, no período de recesso escolar, compreendendo os 30 dias de férias correspondente ao respectivo ano/exercício.
Art. 4º. Os servidores que não forem lotados, não assinarem o requerimento de férias e não estiverem efetivamente exercendo suas funções, terão seus vencimentos suspensos por falta injustificada ao serviço, salvo se comprovado legalmente o motivo da ausência ao setor de trabalho.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MANCIO LIMA-ACRE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 207/2017
O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada a servidora ALCIRENE SOUZA DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matricula nº 3773, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a partir de 01/12/2017.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 07 de Dezembro de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 208/2017
DESIGNA SERVIDORA PARA ALIMENTAR SISTEMA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – SICAP, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 102/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Senhora Sonia Maria Gonchoroski Lazzare Secretária Municipal de Administração nomeada através do Decreto 056 de 02 de Maio de 2017, matricula nº 4215, para inserir dados no Sistema de Controle de Atos de Pessoal – SICAP, referente à Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, em atenção à Resolução TCE/AC Nº 102 de 28 de Abril de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 07 de dezembro de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 002/2017.
A PREFEITUA DE PLÁCIDO DE CASTRO, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 146, bairro - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.076.733/0001-60, neste ato representado pelo prefeito, GEDEON SOUSA BARROS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 002/2017, conforme Processo nº 002.2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do DOE nº 11.987 de Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017, por parte da Administração, visando o Acréscimo da seguinte rubrica orçamentária:
EXERCÍCIO – 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 02.005.04.122.0006.2006.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 012/2017, permanecendo válidas e inalteradas.
Data da assinatura: 11/12/2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

PORTO ACRE

TERMO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira e a emissão do Parecer Jurídico favorável,
RESOLVE:
I. HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017: aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Proposta: 11812.86800/1160-01 do Ministério da Saúde com a Prefeitura de Porto Acre, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme consta no PROCESSO Nº 060/2017, em favor das empresas abaixo relacionadas:
a) A. N. M. MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.235.508/0001-67, vencedora para o Lote I dos itens: 01, 02 e 24, no valor total para o Lote I de R$ 17.275,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
b) INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, vencedora para o lote I do item 19 no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
c) J. S. NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, vencedora para o Lote I dos itens: 05, 06, 08, 09, 12, 21, 25, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, no valor total de R$ 109.721,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e um reais); para o Lote II, os itens: 02, 03 e 04, no valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); para o Lote V o item: 04 no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); e, para o Lote VI os itens: 01 e 02, no total de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais), globalizando o montante de R$ 137.166,00 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais);
d) LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, vencedora para o Lote I dos itens: 07, 10, 13, 20, 31, 32, 47, 48 e 55, no valor total de R$ 58.827,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais); e, para o Lote IV os itens: 01, 04, 09, 11, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 21.239,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais), globalizando o montante de R$ 80.066,00 (oitenta mil, sessenta e seis reais); e,
e) M & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.135/0001-98, vencedora no Lote II do item 01, no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); no Lote III dos itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 55.010,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais); no Lote IV o item: 03 no valor total de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais); e, no lote V os itens: 01, 02, 03, 05 e 06, no valor total de R$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais); globalizando o montante de R$ 108.423,00 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais).
II. FRACASSAR para o Lote I os itens: 03, 04, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 30 e 43; e para o Lote IV os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 16 e 17. Devendo proceder a realização de um novo certame para estes itens após a correção das descrições dos que levaram ao erro das propostas;
III. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado e da União, para que se produza os efeitos legais.
IV. Publique-se e cumpra-se.
Porto Acre-AC, 1º de dezembro de 2017.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2118 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJURI		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.091.0601.2023.0000 - SENTENÇA JUDICIÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01 R. P.	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.121 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 191.796,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019. 001.27.812.0202.1255.0000 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R. P.	7.476,00
3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	06 CONV. UNI.	184.320,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 191.796,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJURI		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007. 001.03.091.0601.2024.0000 - SENTENÇA DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01 R. P.	6.156,00
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1255.0000 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	06 CONV. UNI.	184.320,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	1.320,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.119 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 298.320,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	298.320,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 298.320,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJURI		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.091.0601.2023.0000 - SENTENÇA JUDICIÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01 R. P.	298.320,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.120 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.542.0103.2094.0000 - GESTÃO DO HORTO FLORESTAL E SÃO FRANCISCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	33.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS		
012.202.26.452.0101.2051.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.117 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0104.2041.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 002/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços referenciais para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Branco.
A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-AC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município de Rio Branco; Decreto Municipal nº 3.294, de 23 de fevereiro de 2012, que regulamentou a LM nº 1.785/2009; Resolução TCE/AC nº 76, de 13 de setembro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno na Administração Pública,
CONSIDERANDO a competência regulamentadora atribuída pelo Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015,
CONSIDERANDO, a necessidade de implantar diretrizes e procedimentos administrativos para pesquisa de preços referenciais em aquisições de bens e serviços,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos princípios
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a etapa preparatória do processo administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens, materiais e serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Branco, tendo por função:
I - informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
II - verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
III - definir a modalidade licitatória;
IV - auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

V - identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
VI - identificar jogos de planilhas;
VII - identificar proposta inexequível;
VIII - impedir a contratação acima do preço de mercado;
IX - garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
X - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
XI - servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais;
XII - subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
XIII – demonstrar a vantajosidade econômica em caso de alterações contratuais.
Art. 2º A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.
Art. 3º O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração, é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada, com aquele que será obtido na contratação, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.
Art. 4º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado, em razão de incompatibilidade desse com preço vigente no mercado em condições similares.
Art. 5º A não observância dos parâmetros desta Instrução Normativa acarretará na nulidade do processo de aquisição.
Seção II
Dos conceitos
Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Cesta de preços aceitável: conjunto de preços obtidos junto à fornecedores ou em seus catálogos, pesquisas em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes;
II - Compra: toda aquisição renumerada de bens;
III - Curva ABC, também conhecida como Análise de Pareto, ou Regra 80/20; recebeu este nome em decorrência da metodologia utilizada, detalhada abaixo:
a) de Classe A: de maior importância, valor ou quantidade, correspondendo a 20% do total;
b) de Classe B: com importância, quantidade ou valor intermediário, correspondendo a 30% do total;
c) de Classe C: de menor importância, valor ou quantidade, correspondendo a 50% do total.
IV - Demandante: unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar;
V - Especificação do objeto: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos;
VI - Fonte de referência: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado;
VII - Mercado: conjunto de fornecedores potencial do objeto pretendido na compra;
VIII - Orçamentista: servidor especializado, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência;
IX - Ordenador de Despesas: todo e qualquer agente público de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;
X - Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido, especificação, qualidade, desempenho, prazos, garantia;
XI - Pesquisa de preço: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra;
XII - Preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada;
XIII - Preço de referência: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio de pesquisa de preços, com base no conceito “cesta de preços aceitáveis”, conceituada no inciso I, deste artigo, e tratamento crítico dos dados. São sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado;
XIV - Preço máximo: parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas.
XV - Preço praticado: preço que a Administração Pública usa em suas contratações;
XVI - Preço registrado: preço constante no Sistema de Registro de Preços;
Seção III
Das Responsabilidades
Art. 7º Todas as unidades envolvidas no processo licitatório ou de contratação direta não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.
§ 1º A unidade demandante, por meio de seu responsável, responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.
§ 2º Os valores mencionados no § 1º deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
§ 3º As inconsistências, incorreções, omissões e os erros formais deverão ser sanados tempestivamente, desde que não importem em nulidade do processo, e quando as correções não forem efetuadas e resultarem em prejuízo para o erário, a responsabilidade recairá sobre servidor que tenha lhe dado causa, ou quando este tenha contribuído para a falha. A isenção de responsabilidade só será comprovada quando manifestado nos autos a discordância do ato.
§ 4º Em caso de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa, será apurada a responsabilidade do agente, nos termos da lei.
Art. 8º Compete ao demandante:
I - especificar o objeto da aquisição de bens e contratação de serviços em geral e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado, de que trata o art.12, desta IN;
II - realizar pesquisa de preços preliminar, nos termos do art.13, desta IN;
III - informar ao setor competente indícios de desatualização dos preços registrados.
Art. 9º Compete ao orçamentista:
I - receber e avaliar as solicitações do demandante;
II - zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;
III - realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;
IV - definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
Art. 10. Compete ao ordenador de despesas:
I - ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço estimado na pesquisa preliminar;
II - autorizar o processamento da aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
III - exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para a definição do preço de referência e do preço homologado, ao homologar aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Art. 11. Compete à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro:
I - avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços;
II - submeter ao demandante eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência, avaliando, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
III - processar a licitação com base no preço de referência.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
Seção I
Da especificação do objeto
Art. 12. A solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, formulada pelo demandante, deve conter a especificação do objeto, contemplando as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto pretendido, consoante inciso V, do art. 6º, desta IN, observado o disposto nos §§ 4º e 5º, deste artigo.
§ 1º A especificação do objeto da contratação será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo administrativo, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de contratação.
§ 2º A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio e referências técnicas.
§ 3º Solicitações de aquisição de bens e contratação de serviços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens e serviços de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.
§ 4º O procedimento visando à contratação, inicia-se com o pedido formal do interessado/requisitante dirigido à autoridade competente, contendo todas as informações sobre o objeto pretendido, mediante a elaboração do Termo de Referência que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do termo de referência;
II - unidade administrativa de origem;
lll - descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara;
IV - ramo de atividade do futuro contratado;
V - objetivo da contratação;
VI – justificativa, com evidenciação do interesse público e do prejuízo que poderá advir no caso da não contratação;
VII - critérios de aceitação do objeto;
VIII - prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
IX - fundamentação legal;
X - modalidade de licitação sugerida;
XI - justificativa da escolha da modalidade;
XII - tipo de licitação sugerida;
XIII - tipo de contratação pretendida;
XIV - condições de participação de microempresa e subcontratação;
XV - condições e restrições de participação;
XVI - indicação de recursos orçamentários;
XVII - indicação da fonte de recursos;
XVIII - condições de habilitação e aceitabilidade de propostas;
XIX - balizamento de preços e valores máximos aceitos;
XX - condições de julgamento das propostas;
XXI - local e condições para a realização dos serviços ou entrega de material;
XXII - condições e forma de pagamento e reajuste;
XXIII - garantia e manutenção;
XXIV - prazo para formalização do contrato e sua vigência;
XXV - sanções e penalidades por inexecução ou inadimplemento;
XXVI - indicação do fiscal e condições de recebimento provisório e definitivo.
§ 5º Em casos específicos, conforme inciso IX do art. 6º da Lei Federal n° 8.666/1993, deverá ser elaborado Projeto Básico.

Seção II
Da pesquisa de preços preliminar

Art. 13. Ao formular a solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços, o demandante, deve, obrigatoriamente, especificar um preço de referência preliminar, devidamente justificado.
§ 1º A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em, no mínimo, três fontes referenciais, definidas no art.14, desta IN, especialmente se for uma de preço praticado na Administração Pública, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações junto a potenciais fornecedores.
§ 2º O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços, não afasta o dever e a responsabilidade do demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.
§ 3º Serão anexados ao processo de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços, os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas ou fontes públicas consultadas, mesmo quando não encontrado o preço de objeto idêntico ou similar já praticado no âmbito da Administração Pública, devendo a comprovação da pesquisa prévia e infrutífera instruir os autos, demonstrando que o gestor adotou as precauções exigidas pela lei na busca por uma atuação com economicidade.
§ 4º Nos casos em que a fonte de referência esteja disponível para acesso público e pode ser recuperada em qualquer oportunidade, como, por exemplo, preços constantes de plataformas eletrônicas de compras públicas como o Painel de Preços, Portal de Compras Governamentais, preço histórico praticado na Administração Municipal de Rio Branco, Portal LICON do TCE/AC, publicações oficiais online, portais de transparência, a informação não precisa ser impressa e anexada ao processo, bastando a indicação dos dados necessários para rastreamento, a exemplo do número da licitação e código da unidade compradora, sistema de compras onde está disponível, endereço eletrônico de onde a informação foi obtida.
§ 5º Na contratação por inexigibilidade, caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.
§ 6° No caso de fornecedor exclusivo, a unidade demandante deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas, a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições.
§ 7º A pesquisa de preços preliminar se aplica também:
I - aos casos em que o demandante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis, conforme § 4º deste artigo e as disposições do Acordão nº 6.407/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Acre;
II - nas alterações contratuais que impliquem inclusão de novos serviços ou bens;
III – como condição para a prorrogação da vigência de contratos.

Seção III
Das Fontes de Referência

Art. 14. A pesquisa de preços deve estar baseada em “cesta de preços aceitáveis”, de que trata o inciso I, do art. 6º, desta IN, que envolve as seguintes fontes de referência:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - contratações similares ou preços registrados e praticados na Administração do Município de Rio Branco, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços;
IV - preço de tabela de referência de órgãos públicos competente vigente, quando for o caso;
V - Portal de Compras Governamentais;
VI – Portal de Licitações e Contratos – LICON;
VII – preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
VIII - com os fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
IX - compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes;
X - outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.
§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, podendo ser priorizados os previstos nos incisos I a VI, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§ 2º Desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, entendidos estes critérios como os seguintes conceitos:
I – média, é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
II – mediana, é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par, depois de ordenados os valores do conjunto por ordem crescente ou decrescente. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações;
III - menor preço, deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.
§ 3º A utilização de outros métodos para a obtenção do preço médio na pesquisa de preços, usando, por exemplo, parâmetros estatísticos a fim de apurar o valor estimado (desvio padrão, índice deflatores, etc.), deverão ser justificados pelo requisitante.
§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente através de despacho fundamentado, e que não possam levar a resultado diverso do fim almejado em lei. Tal fato pode acontecer, dentre outros motivos, em decorrência de condições e características inerentes ao objeto, ou mesmo dificuldades quanto ao modo de fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, deixando de ser consideradas, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.
§ 6º Para desconsideração dos preços inexequíveis, verificados na forma estabelecida na IN SEFIN nº 02, de 11 de julho de 2015, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 7º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou com diversidade de produtos, devendo a pesquisa limitar-se aos fornecedores especializados no objeto da aquisição.
§ 8º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente e comprovação das circunstâncias limitadoras da pesquisa, nos autos, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
§ 9º Conforme diretrizes do inciso V, do art. 15, da Lei 8.666/1993, para as compras serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 10. Nos casos de pesquisa realizada em Pregões e Atas de Registro de Preços, somente poderão ser considerados os menores valores obtidos no certame, observado o disposto no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal n° 717, de 2015.

§ 11. No caso de aquisição de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br) e às listas de preços máximas de CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012-Plenário.
§ 12. A compra de medicamentos para atender a ordem judicial deverá ser cumprida no prazo determinado no mandado judicial, com observância do princípio da economicidade e da vantajosidade e da legislação pertinente.
§ 13. No caso de obras e serviços de engenharia, havendo inviabilidade da definição dos custos unitários nos sistemas referenciais oficiais, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
§ 14. A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.
§ 15. Respeitada a classificação para definir prioridades e tratamento diferenciado aos itens demandados, com base na Curva ABC, conforme art. 16 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta:
I - o máximo de fontes e referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo "A" da curva ABC, caso aplicável;
II - potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação ao objeto pretendido, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares;
III - o preço de referência deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos, e a pesquisa de preços será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, e deverá ser evidenciada que foi feita com amplitude suficiente e de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, dentre os parâmetros definidos neste artigo, devendo contemplar:
a) descrição completa e detalhada do objeto;
b) quantidades estimadas de fornecimento;
c) praça ou mercado a ser pesquisado (municipal, estadual, nacional ou internacional);
d) prazos máximos, locais e condições de entrega;
e) condições de pagamento;
f) desempenho/níveis de serviço exigidos;
g) forma de execução;
h) garantia/suporte;
i) modalidade de compra (compra direta, dispensa de licitação, pregão, outros);
j) tipo de compra (administrativa ou judicial);
k) outras informações que possam interferir na formação do preço.

Subseção I

Da Pesquisa com os fornecedores

Art. 15. Quando a pesquisa for realizada a partir do parâmetro do inciso VIII do art.14, desta IN, os fornecedores deverão receber solicitação formal para a apresentação de cotação, observados os seguintes requisitos:
I - os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação pretendida;
II - os orçamentos apresentados e que integrarão os autos deverão conter completa identificação da empresa idônea consultada, pois se houver consulta a uma empresa que não esteja em condição de fornecer o produto e que não poderá participar da licitação, e esta enviar a proposta com preço abaixo do preço de mercado, poderá comprometer a estimativa do preço de referência;
III - não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas e não deverão ser admitidos orçamentos formulados por pessoas pertencentes a grupo econômico.
§ 1º Entende-se por solicitação formal acompanhada de preciso detalhamento do objeto e condições de execução, conforme art. 14, § 15, III, alíneas "a" a "k" desta IN. A formalização possibilitará que os dados acrescidos no processo, quanto à pesquisa de preços, possam ser posteriormente consultados, ensejando em uma instrução processual eficiente, e poderá ser realizada da seguinte forma:
I - presencialmente ou por meio remoto como e-mail, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possível, fotografias das respectivas etiquetas de preço com assinatura do responsável pela coleta;
III - admite-se a obtenção de orçamentos por telefone, desde que essa opção seja justificada no processo, assim como devidamente formalizada, informando os dados do responsável pela consulta, o número, data e hora da ligação, o nome e CNPJ da empresa e o nome do funcionário que forneceu o orçamento;
IV - no caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.
§ 2º Deverá ser concedido prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser adquirido, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias úteis. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido pelo responsável pela cotação em conjunto com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, pois este é quem detém o conhecimento necessário e suficiente para informar se o produto possui complexidade para a formação de preços, ou se este é de fácil mensuração.
§ 3º O fornecedor deve ser informado, de maneira expressa, que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a efetuar a contratação.
§ 4º Nos casos que efetivamente se enquadrarem no art. 24 da Lei 8.666/93, o fornecedor deve ser informado de maneira expressa para que, se de interesse do mesmo, seja feita renegociação de valores a fim de reduzir a proposta.
§ 5º A pesquisa se dará como concluída para o parâmetro quando atingido o mínimo de três preços válidos, salvo se não houver suficientes fornecedores comprovadamente nos autos do processo administrativo.

Subseção II

Da classificação de prioridades das compras

Art. 16. Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta, especialmente, a avaliação de riscos da compra, com base na Curva ABC, para definir prioridades e tratamento diferenciado aos itens demandados.
§ 1º No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC, de que trata o inciso III, do art. 6º, desta IN.
§ 2º Aplicada a curva ABC, os itens do grupo "A" receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo "B" receberá tratamento intermediário e o grupo "C" será tratado de modo simplificado.

Seção IV

Do tratamento dos dados para definição do preço de referência

Art. 17. Os critérios e parâmetros a serem analisados devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam dos demais preços pesquisados.
§ 1º Todas as referências de preços obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.
§ 2º Respeitada a classificação de prioridades conforme art. 16 desta IN, o grupo "A" poderá adotar o conceito de média saneada, como critério para definição de preço de referência, entendido esse conceito como o seguinte:
I - Caso o conjunto de dados apresente Coeficiente de Variação (CV) menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto;
II - Caso o Coeficiente de Variação (CV) seja maior que 25%, os valores acima do Limite Superior (Média + Desvio Padrão) e abaixo do limite Inferior (Média - Desvio Padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um Coeficiente de Variação (CV) igual ou menor que 25%, quando, então o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

Seção V

Da formalização e do rito processual

Art. 18. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas, devidamente assinados e datados pelo servidor responsável e pelo ordenador de despesa, deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo de contratação ou alteração contratual.
§ 1º Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

§ 2º No caso de pesquisas por meio eletrônico, deverão constar formalmente nos autos, os parâmetros introduzidos (ex.: as palavras chaves, o período, as especificações etc.), com a impressão da página da WEB e os documentos que julgar necessários, fazendo constar ainda os dados inerentes à pesquisa, tais como, responsável pela pesquisa, órgão consultado, número da licitação, meio de consulta, data da pesquisa, URL do site, CNPJ do fornecedor, quantidade e especificação do objeto, dentre outros.
Seção VI
Do Prazo de Realização
Art. 19. A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.
Seção VII
Da Validade
Art. 20. A pesquisa de preços terá validade de 06 (seis) meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras contratações do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.
Parágrafo único. A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Esta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, às obras e serviços de engenharia até edição de Instrução Normativa específica.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município.
Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Ada Barbosa Derze
Auditora-Chefe da Controladoria-Geral
Decreto nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE MILITAR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/ GABMIL/2017
O Chefe do Gabinete Militar Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto nº 1.137 de 20 de fevereiro de 2010, que estabelece Normas do Sistema de Administração Patrimonial de Rio Branco;
Considerando ainda, o Decreto nº 281 de 07 de abril de 2014, que cria e nomeia a Comissão Permanente de Controle Mobiliário Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Setorial do Controle Mobiliário do Gabinete Militar e Junta do Serviço Militar para o exercício de 2017.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Djenane Costa Araújo Freitas;
II – Raimundo da Gama Viga;
III – Odlan da Rocha Ferreira.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2017.

Cleudo dos Santos Maciel – CEL PM RR
Chefe do Gabinete Militar Municipal
Decreto nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 052, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
CONTRATO N° 010/2017.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – CGE – PREGÃO PRESENCIAL N° 506/2016.
PROCESSO N° 30427/2017
EMPRESA: RODOMAZA AUTO PEÇAS LTDA ME.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, para a frota de veículos automotores.
EXECUTOR TITULAR: Reynaldo Grotti Filho – matrícula – 706459 Contato 3212-7089.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Joelma Menezes de Lacerda Souza – matrícula 701156-Contato 3212-7120.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir da assinatura do Contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 053, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
CONTRATO N° 004/2017.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017.
PROCESSO N° 338/2017
EMPRESA: R. MARTINS DA COSTA ME.
OBJETO: Fornecimento de Água Mineral sem gás (Garrafa de 500 ml, carga completa de garrafão de 20 litros e Garrafão cilíndrico, em polietileno linear de média densidade, vazio, fabricado pelo processo Roto Moldagem sem soldas ou emendas).
EXECUTOR TITULAR: Patrick Barbosa Lopes – matrícula 701557 -Contato 3212-7106.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Reynaldo Grotti Filho – matrícula – 706459 Contato 3212-7089.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir da assinatura do Contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
CONTRATO N° 007/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N° 0035/2016.
PROCESSO N° 009/2016
EMPRESA: A. M. DE SOUZA FELIX – ME.
OBJETO: Serviço de Transporte de Veículo Tipo Passeio com motorista.
EXECUTOR TITULAR: Patrick Barbosa Lopes – matrícula 701557 -Contato 3212-7106.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Joelma Menezes de Lacerda Souza – matrícula 701156-Contato 3212-7120.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir da assinatura do Contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
CONTRATO N° 991234518/2014
INEXIGIBILIDADE N° 991234518/2014
EMPRESA: ECT- CORREIOS.
OBJETO: Serviço de venda de Produtos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
EXECUTOR TITULAR: Elaine Cristiane Morais N. Oliveira – matrícula 702364 - Contato 3212-7006.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Suellen S. Silva Sassagawa – matrícula – 701609 Contato 3212-7006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir da assinatura do Contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 056, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
CONTRATO N° 001/2013.
Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 120/2012 - Pregão Presencial SRP N° 677/2012 – SEE.
EMPRESA: S. L. CASTRO – ME.
OBJETO: Prestação de serviços de reprografia (fotocópia e encadernação).
EXECUTOR TITULAR: Weverson Bichara Frota – matrícula – 702972 - Contato 3212-7105.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Patrick Barbosa Lopes – matrícula 701557-Contato 3212-7006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir da assinatura do Contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
CONTRATO N° 007/2017.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 – SEMCAS – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016.
EMPRESA: D. D. ALENCAR ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de softwares e suprimentos de informática -100 (cem) nobreaks.
EXECUTOR TITULAR: Suellen S. Silva Sassagawa – matrícula – 701609 Contato 3212-7006.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Patrick Barbosa Lopes – matrícula 701557-Contato 3212-7006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir da assinatura do Contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 266/2017
Dispensa de Licitação nº 047/2017
Processo nº 43311/2017
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Mirlene Silveira Lima – CNPJ nº 002.584.782-17.
Objeto: Contratação de um profissional da saúde para atuar na definição e diagnóstico da localização geográfica das demandas do Dispositivo Móvel – Consultório na Rua (serviço itinerante para população em situação de Rua) do Município de Rio Branco - Acre.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 07/12/2017 a 07/03/2018.
Valor: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
Programa de Trabalho: 2124.0001 (Atendimento Assistencial Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Mirlene Silveira Lima

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 273/2017
O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa, visando apurar irregularidade, conforme o Despacho de nº 179, datado de 17 de julho de 2016, proveniente da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde, objetivando identificar o responsável pelo dano causado à Fazenda Pública Municipal, nos moldes do art. 111, III, da Lei 1.794/2009.
Art. 2º - NOMEAR as servidoras Ivanete de Lima Ferraz, Técnica em Enfermagem, matrícula 544869-1, Maria do Carmo Alves Ribeiro, Professora, matrícula 97152-1 e Sônia Oliveira da Cunha, Enfermeira, matricula 538192-1, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância.
Art. 3º - CONCEDER a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO-ACRE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 284/2017
O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar adotando procedimento ordinário, para apurar a possível negligência no atendimento odontológico executado pela servidora C. L. S. P., Cirurgiã Dentista, matrícula nº 543963-3, por infringência ao artigo 106,I da Lei 1.794/2009.
Art. 2º - NOMEAR as servidoras Sônia Oliveira da Cunha, Enfermeira, matricula 538192-1, Ivanete de Lima Ferraz, Técnica de Enfermagem, matrícula 544869-1 e Maria do Carmo Alves Ribeiro, Professora, matrícula 97152-1, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - CONCEDER a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 285/2017
O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010 de janeiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar adotando procedimento Sumário, para apurar possível irregularidade no desempenho de sua função, atribuído ao servidor J. R. J. médico clínico geral, , matrícula nº 546270, conforme Termo de Declarações da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Art. 2º - NOMEAR as servidoras, Maria do Carmo Alves Ribeiro, matrícula 97152-1, Ivanete de Lima Ferraz, matrícula 54486901 e Sônia Oliveira da Cunha, matricula 538192-1, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - CONCEDER a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por 15 (quinze) dias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral
Cláusula Primeira – Da Rescisão
Rescindir unilateralmente o Contrato Casa Civil nº 068/2017, firmado em 14 de novembro de 2017.
Cláusula Segunda – Da Fundamentação legal
O presente instrumento está fundamentado no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula Terceira – Do Distrato
Por força da presente rescisão, a Secretaria Municipal da Casa Civil dá por terminado o acordo firmado através do Contrato Casa Civil nº 068/2017, sem indenização ou multa, a qualquer das partes, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos.
Cláusula Quarta – Do valor
Será rescindido o valor de R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais) referente ao período ora celebrado do Contrato Casa Civil nº 068/2017, nada mais tendo a reclamar ou direito a recorrer.
Rio Branco-Ac, 15 de novembro de 2017.

Assina:
André Kamai – Secretaria Municipal da Casa Civil

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a Dispensa de Licitação contidas nos autos do Processo nº 122/2017, para Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017, cujo objeto é para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cones para treinamento, em atenção o Convênio 818185/2015, destinados a implantação de 04 (quatro) Núcleos do Programa Segundo Tempo - PST. Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo nº 2017.02.003479, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, inciso I e II da Lei nº. 8.666/93.
As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 019.001.12550000 (Programa Segundo Tempo - PST) e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo); Fonte de Recurso: 06 - Convênio, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Rio Branco, 01 de dezembro de 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo Administrativo nº 120/2017, com numeração da Projuri nº. 2017.02.003477, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a alternativa de contratação através da Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (esportivo), destinados a atender os dez (10) Núcleos do Programa Esporte e lazer da Cidade (PELC) - Núcleos Urbanos, em atendimento às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência do Município de Rio Branco, objeto do CONVÊNIO/ME/PMRB/AC/Nº817951/2015, firmado entre a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte. A Dispensa de Licitação, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados no fornecimento do material, obtém-se o menor preço, assegurando mais vantagem à Administração Pública amparado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. AUTORIZO a contratação de pessoa jurídica para fornecimento do material de consumo citado acima, por contratação direta, sendo inexigível a licitação com fulcro no artigo 24, inciso VII da Lei de Licitações nº 8.666/93, cujas despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 019.001.12540000 (Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC) e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo); Fonte de Recurso: 01 – RP, no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
Rio Branco, 01 de dezembro de 2017.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº. 029/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a Dispensa de Licitação contidas nos autos do Processo nº 120/2017, para Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (esportivo), destinados a atender os dez (10) Núcleos do Programa Esporte e lazer da Cidade (PELC) - Núcleos Urbanos, em atendimento às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência do Município de Rio Branco, objeto do CONVÊNIO/ME/PMRB/AC/Nº817951/2015, firmado entre a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte. Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo nº 2017.02.003477, RATIFICO a DISPENSA DE

LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93.
As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 019.001.12540000 (Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC) e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo); Fonte de Recurso: 01 - RP, no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
Rio Branco, 01 de dezembro de 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo Administrativo nº 122/2017, com numeração da Projuri nº. 2017.02.003479, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a alternativa de contratação através da Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cones para treinamento, destinados a atender o Convênio 818185/2015, cujo objeto é a implantação de 04 (quatro) Núcleos do Programa Segundo Tempo - PST. A Dispensa de Licitação, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados no fornecimento do material, obtém-se o menor preço, assegurando mais vantagem à Administração Pública amparado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. AUTORIZO a contratação de pessoa jurídica para fornecimento do material de consumo citado acima, por contratação direta, sendo inexigível a licitação com fulcro no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações nº 8.666/93, cujas despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 019.001.12550000 (Programa Segundo Tempo - PST) e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo); Fonte de Recurso: 06 – Convênio, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Rio Branco, 01 de dezembro de 2017.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº. 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 2º
Número do contrato: 15.16.013
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Construfácil materiais para construção e serviços ltda.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cal com fixador de 08 kg), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 008
Ano da modalidade: 2016
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 20 de outubro de 2017, e encerrando- se dia 19 de outubro de 2018.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do aditamento: Início: Dia 20 de outubro de 2017.
Término: Dia 19 de outubro de 2018.
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Sérgio Rodrigues da Rosa Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 2º
Número do contrato: 15.16.016
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Construfácil materiais para construção e serviços ltda.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de consumo (material de proteção e segurança), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 005
Ano da modalidade: 2016
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 07 de dezembro de 2017, e encerrando- se dia 06 de dezembro de 2018 .
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do aditamento: Início: Dia 07 de dezembro de 2017.
Término: Dia 06 de dezembro de 2018.
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Sérgio Rodrigues da Rosa Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
Considerando a CI/SAERB/COMISSÃO Nº 002/2017, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de PAD designada pela Portaria nº 159 de 13/11/2017.
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 159 de 13/11/2017, para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 31460/2013 (anexo Processo nº 036/2015).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de dezembro de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 018/2017

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 51/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 27/12/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000,Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento de material permanente.
Rodrigues Alves– AC, 12 de Dezembro de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2017
TOMADA DE PREÇO N° 01/2017
PROCESSO N° 040/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a empresa C M – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME como Contratada.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola de Ensino Fundamental Dr. Celso Cosme Salgado, localizado no município de Santa Rosa do Purus.
VALOR: R$ 256.442,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência do contrato: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua assinatura.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa de Trabalho: 006.01-12.361.0052.1110.0000 – Construção de Quadra Escolar Coberta; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0006.
Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 06 de dezembro de 2017.

Assinam: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA COSTA – Pelo Contratante e COLEMAR FERREIRA DOS SANTOS – Pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação nº 017/2017, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais esportivos do fornecedor N. P. MACIEL E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 23.560.638/0001-82, no valor global de R$ 7.916,00 (Sete mil novecentos e dezesseis reais), a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com objetivo de atender as demandas para a conclusão das atividades esportivas que estão em andamento. Para tanto determinando que se proceda a publicação do devido termo.
Santa Rosa do Purus, 12 de dezembro de 2017.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
CONTRATO Nº 115/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - EPP
CNPJ Nº 15.017.690/0001-69
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, destinada na Execução de Serviços de Melhorias de Sanitários Domiciliares do Bairro da Bom Sucesso.
Dotação Orçamentária:
Trabalho Órgão - 06 (SMO) – Unidade Orçamentária: 01 – Programa de Trabalho: 1.093 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Cód. Reduzido: 205 - Fonte: 001 – 006.
Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2017
Vigência: 18 de Julho de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: José Otailson Marques da Silva
CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - EPP

SENADOR GUIOMARD

LEI N.º 143 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Altera o Art. 64, da Lei Municipal nº 096, de 18 de novembro de 2015, e dá outras providências".

André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 64, da Lei Municipal nº 096, de 18 de novembro de 2015, passando, o mesmo, a deter a seguinte redação:
"Art. 64. Da remuneração e vantagens do Conselheiro Tutelar:
I – a função de Conselheiro Tutelar será remunerada com base nos critérios estabelecidos nesta lei, que fixa os vencimentos no valor de 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 07 de dezembro de 2017.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

LEI N.º 144 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre uma Emenda Modificativa que altera a redação do Art. 2º, Inciso III, da Lei Nº 080, de 11 de setembro de 2013, com a finalidade de incluir no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard, as categorias de Apoio Administrativo Educacional Transporte Escolar – CNH CATEGORIA "D" e de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, definir as suas funções, e acrescentar os anexos dos respectivos cargos."
André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Dê-se ao Art. 2º, em seu Inciso III, da Lei nº 080, de 11 de setembro de 2013, a seguinte redação:
"Art. 2º...
Inciso III – Apoio Administrativo Educacional, composto de infraestrutura escolar, alimentação escolar, de transporte escolar – CNH CATEGORIA "D" (MOTORISTAS), de Monitor de Apoio e Transporte Escolar ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica e serviços de limpeza e conservação nas unidades de Ensino e órgãos centrais."
Art. 2º - Ficam estabelecidas as atribuições dos ocupantes dos cargos de Transporte Escolar – CNH CATEGORIA "D" (MOTORISTAS), e de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, respectivamente, que deverão ser acrescentadas no Art. 7º da Lei Nº 080, de 11 de setembro de 2013, que trata das atribuições de ocupantes de cargos de Apoio Administrativo Educacional, com a seguinte redação:
I – TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA "D" (MOTORISTAS), "Conduzir veículo motorizado (Ônibus) utilizado no Transporte Escolar, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança dos alunos e demais pessoas zelando pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas à sua rotina diária, executar outras atividades que, por as natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do caro e da área de atuação, bem como detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com veículo durante o uso.
II – MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR – "Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até à escola. Dentro da escola, as suas funções são as mesmas do inspetor de alunos."
Art. 3º - Ficam criados os anexos IX e X, que deverão doravante fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Nº 080/2013) com as suas respectivas tabelas salariais e de Progressão. Sendo que o Anexo IX representa a Tabela Salarial e de Progressão da Categoria de Transporte Escolar – CNH CATEGORIA "D" (MOTORISTAS) – 30 HORAS; e o Anexo X representa a Tabela Salarial e de Progressão da Categoria de Monitor Educacional – 30 HORAS.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Senador Guiomard-Acre, 12 de dezembro de 2017.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 112/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
Considerando a Portaria MS/GM nº 1.130, de 05 de agosto de 2015, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá Outras Providencias;
Considerando a portaria nº 989 de 27 de outubro de 2015, que Institui o Comitê Gestor Estadual Intersetorial do Programa Primeira Infância; e
Considerando a necessidade de nomear Membros e Titulares do Programa Criança Feliz no Município de Tarauacá;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes do Grupo Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, para o período de 10 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro 2018.
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Deise Maria Sampaio Figueiredo
Suplente: Leocélia Monteiro de Souza
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Antônio Rosenir Silva Arcênio
Suplente: Aladimira Araújo de Oliveira
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Meirivânia Daniel da Silva
Gestora da Política da Saúde
Suplente: Cátia Bezerra do Nascimento
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Aldomi Albano Ponciano
Suplente: Antônia Malvina Nunes de Oliveira
V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Sérgio de Aragão Bevilacqua
Suplente: José da Silva Aguiar
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
PREFEITA DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 440/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART.1° - CONCEDER a ANDERLEIA DA COSTA MOREIRA, portadora do CPF Nº 029.213.892-07, 14 (quatorze) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 10/12/2017 a 23/12/2017, para participar da Capacitação de Leishmaniose, que será realizada no LACEN.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 441/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART.1° - CONCEDER a CATIA BEZERRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF Nº 665.632.832-68, 05 (cinco) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 05/12/2017 a 09/12/2017, para participar da Oficina de Trabalho de Vigilância Alimentar e Nutricional, que será realizada no auditório do Acreprevidência e tratar de assuntos relacionados à Triagem oftalmológica para o município e do Projeto Se Liga Aí, na SESACRE.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº442/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - EXONERAR, RAIMUNDO VALDEMAR DE LIMA, portador do CPF nº 182.934.762-49, do cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 83, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.999, de 20 de fevereiro de 2017, pag. 71.
ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº444/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR, a servidora VILCILENE MACHADO, portadora do CPF nº 000.579.822-10, para exercer a função de Monitora de Convênios na Secretaria Municipal de Saúde, referência FC-10.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº445/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - EXONERAR, MARIA JOSE DE SOUZA DOS SANTOS, portadora do CPF de N° 006.620.522-00, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Compras e Pagamentos, da Secretaria municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 86, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.999, de 20 de fevereiro de 2017, pag. 72.
ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº446/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - EXONERAR, ROSENILDA DE OLIVEIRA MATTOS, portadora do CPF de N° 695.127.442-87, do cargo em Comissão de Gerente de Programas, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 77, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.993, de 10 de fevereiro de 2017, pag. 88.
ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº447/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - EXONERAR, TAIS DA SILVA MESQUITA, portadora do CPF de N° 022.482.892-43, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Livros Didáticos, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 100, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.003, de 24 de fevereiro de 2017, pag. 116.

ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº448/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - EXONERAR, ELIANQUI FERNANDES DA SILVA SOUZA, portador do CPF de N° 915.136.142-20, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 84, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.999, de 20 de fevereiro de 2017, pag. 71.
ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº449/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MARIA DE FATIMA ALVES SILVA, portadora do CPF nº 444.079.122-00 para exercer a função de Coordenadora do Ensino Infantil na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Fica REVOGADA a portaria nº 137, de 22 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.018, de 23 de março de 2017, pag. 72.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 450/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART.1° - CONCEDER, ao servidor RODOLFO DA COSTA FROTA, portador do CPF Nº 904.867.902-82, 03 (três) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 12/12/2017 a 15/12/2017, para cumprir agenda de manutenção do carro que atende o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, na Concessionária RENAULT e na oportunidade, transportar os servidores José Evanis do Carmo Mesquita, Leocélia Monteiro Lima e Deise Maria Sampaio Figueiredo que irão participar de uma formação no Auditório do Hotel Loureiro.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 451/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART.1° - CONCEDER, aos servidores JOSÉ EVANIS DO CARMO MESQUITA, CPF Nº 617.492.062-34, LEOCÉLIA MONTEIRO DE SOUSA, CPF Nº 391.044.192-00 e DEISE MARIA SAMPAIO FIGUEIREDO, CPF Nº 434.570.612-20, 03 (três) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 12/12/2017 a 15/12/2017, para participarem da Oficina de Aprendizagem e Vivência do Programa Criança Feliz, no Auditório do Hotel Loureiro.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº452/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR, o servidor JESUÍNO BANDEIRA RODRIGUES, CPF Nº 495.223.882-20, para exercer a função de Técnico em Prestação de Contas dos Recursos do FNDE, na Secretaria Municipal de Educação, referência FC-10.
Art. 2° - Fica REVOGADA a portaria nº 70, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.990, de 07 de fevereiro de 2017, pag. 107.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº453/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ERIVALDO LOPES DO Ó, portador do CPF nº 308.455.302-59, para exercer a função de Supervisor Rural do 1º ao 5º ano na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Fica REVOGADA a portaria nº 129, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.017, de 22 de março de 2017, pag. 96.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº454/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO HELITON ALVES DAMASCENO, portador do CPF nº 656.402.992-91, para exercer a função de formador do 1º ao 5º ano na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Fica REVOGADA a portaria nº 131, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.017, de 22 de março de 2017, pag. 97.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº455/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor HELIVAN DE PAIVA CARVALHO, portador do CPF nº 602.742.632-20, para exercer a função de Supervisor Rural do 1º ao 5º ano na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº 132, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.017, de 22 de março de 2017, pag. 97.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº456/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JOSE AURICELIO VIANA DE ALCANTARA, portador do CPF nº 607.181.702-10 para exercer a função de Supervisor Rural do 1º ao 5º ano na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº 133, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.017, de 22 de março de 2017, pag. 97.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº457/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JOSE SANDOVAL DE LIMA SILVA, portador do CPF nº 528.054.172-91 para exercer a função de Supervisor Rural do 1º ao 5º ano na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº 135, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.017, de 22 de março de 2017, pag. 97.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº458/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MÔNICA MARIA DA SILVA OTAVIANO, portadora do CPF de N° 840.809.732-68, para exercer a Função de Coordenadora da Creche “Criança Feliz”, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº 66, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.990, de 07 de fevereiro de 2017, pag. 107.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº459/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ROBERTO GERALDO DA SILVA, CPF nº 841.533.772-87, para exercer a função de Coordenador Administrativo do Setor III - Rio Murú, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº 206, de 25 de abril de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.040, de 27 de abril de 2017, pag. 106.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº460/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARINALDO DE SOUZA ALVES, portador do CPF nº 665.983.622-53, para exercer a função de Supervisor Rural do 1º ao 5º ano na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº 139, de 22 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.018, de 23 de março de 2017, pag. 72.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº461/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora FRANCINETE COSTA MENEZES, portadora do CPF nº 694.840.822-20, para exercer a função de Secretária Escolar na Coordenação de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº 186, de 10 de abril de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.031, de 11 de abril de 2017, pag. 93.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 464/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
R E S O L V E:
ART. 1° - CONCEDER, ao servidor ELIVANIO MAIA COSTA, CPF nº 589.472.562-34, 02 (duas) diárias para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 11/12/2017 a 12/12/2017, a fim de realizar uma visita Institucional no Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE.
ART. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº465/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor IVO ROBERTO DE MESQUITA, portador do CPF nº 216.951.992-00, para exercer a função de Revisor de Textos junto a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Prefeita.
Art. 2°- Fica REVOGADA a portaria nº246, de 24 de maio de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.060, de 26 de maio de 2017, pag. 144.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº466 /2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART.1° - CONCEDER, a servidora MEIRIVANIA DANIEL DA SILVA, CPF nº 686.917.932-87 e ao servidor ANTÔNIO CLEIBER MENEZES FERRAZ, CPF 648.906.862-15, 04 (quatro) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 11/12/2017 a 14/12/2017, para participar da Oficina – Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, no Auditório do Palácio da justiça.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº443/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - EXONERAR, WINSTON ALVES RIVERA, CPF nº 006.453.372-77, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Transporte Fluvial, nomeado através da Portaria nº 297, de 05 de julho de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.092, de 11 de julho de 2017, pag. 88.
ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº462/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - REVOGAR, a Portaria nº 140, do servidor RONALDO JOSE RODRIGUES LOPES, portador do CPF nº 308.133.282-68, de 22 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.018, de 23 de março de 2017, pag. 72.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº463/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - REVOGAR, a Portaria nº 207, do servidor JOSE HELITON GOMES DOS SANTOS, CPF nº 611.383.802-10, de 25 de abril de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.040, de 27 de abril de 2017, pag. 107.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº :	23.349.2016-01
Classe/Tipo de Processo:	Tomada de Contas Especial
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado de Turismo e Lazer
Responsável:	Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho
Relatora:	Consª. Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto:	Inspeção para apurar a legalidade na contratação de serviços terceirizados pela Prefeitura Municipal de Acrelândia, no período de janeiro de 2014 a julho de 2016.

CITAÇÃO

Finalidade:	De ordem do Conselheiro Sra. Conselheira Relatora, CITAR a Sra. Ilmara Rodrigues Lima, Secretária de Estado de Turismo e Lazer - SETUL, à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do seu recebimento, apresentar defesa, documentos e/ou esclarecimentos acerca das falhas destacadas no Relatório Técnico de fls. 64/78 do processo acima referenciado.
Observação:	Os autos físicos estão na Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Acre para vista, consultas e eventuais cópias.
Advertência:	Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.
Sede do Tribunal:	Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Citação expedida e subscrita por ordem da Sra. Conselheira Relatora, nos termos do Despacho de fl. 82 do processo supramencionado.
Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2017.

João Manoel de Souza Mendes
Secretário das Sessões

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0009094-75.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 53/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais diversos (copa e cozinha) para o TJAC, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 27 de dezembro de 2017, às 11:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 12 de dezembro de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0001917-94.2016.8.01.0000. Concorrência n.º 01/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registros do Estado do Acre, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de

todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Projeto Básico.
LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto do Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Presidente da Comissão até às 9:00 horas do dia 15 de janeiro de 2018, na Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n., Via Verde - Rio Branco/AC.
Rio Branco–AC, 12 de dezembro de 2017.

Luzia Miranda de Souza
Presidente da CPL/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0009754-69.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 52/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, ao TJAC, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, conforme especificação e condições constantes no Termo de Referência. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 27 de dezembro de 2017, às 11:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 12 de dezembro de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

SEST SENAT

AVISO DE RESULTADO
SEST SENAT - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2017
O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 011/2017 cujo objeto é Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, registrado na Junta Comercial do Estado Acre, para organização o e execução de leilão público destinado à alienação onerosa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do SEST –Serviço Social do Transporte e SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, recebidos a qualquer título, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e minuta contratual, com o percentual de 3% para a Leiloeira MARIA DE FATIMA ALVES DE SÁ.

anaina Cardoso de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

ACREAVES ALIMENTOS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da sua Licença de Operação (LO) Nº 95/2014, para atividade de abatedouro de aves, localizada na BR 317, Km 06, Zona Rural do município de Brasiléia.

EDITAL DE LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL GÊNESIS

Raphael de Moura Souza, Oficial Registrador Substituto do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Senador Guiomard, Estado do Acre, faz público, para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º, da Lei 6.766/79, foram depositados pela FMH EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.782.174/0001-93, com sede na Estrada BR 317, Km 16, zona rural, em Senador Guiomard-AC, nesta serventia, mapas, memoriais descritivos, Alvará de Licença para Loteamento nº 01/2017 e demais documentos, a fim de que se proceda ao Loteamento da área de 216.707,00m² a ser efetuado sobre o imóvel matriculado sob nº 6740, deste CRI. O Loteamento a ser formado receberá o nome de “HORTO FLORESTAL GÉNESIS”, destinar-se-á o empreendimento para Habitação/Área Comercial, e será distribuído da seguinte forma: Área de Sistema Viário: 52.258,82m²; Área Verde: 19.163,68m², Área Institucional: 1.838,92m² e Área de Lotes: 115.247,07m², distribuídos em 15 quadras totalizando 492 lotes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, situada na Rua Três de Maio, n.º 1770, Bairro Centro, CEP 69.950-000, telefones de contato (68)3232-3569, e-mail cartoriomar-tins.ac@hotmail.com, dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste edital.
Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

Raphael de Moura Souza
Oficial Registrador Substituto

FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO ACRE

E D I T A L
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2018
A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à cobrança da Contribuição Sindical Rural – CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou à Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.
Brasília, 13 de dezembro de 2017.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação

ITAMAR DA SILVA TOLENTINO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 13, na Zona Rural do município de Brasiléia.

JOANES BARBOSA DOS SANTOS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 04, Ramal do Polo, na Zona Rural do município de Brasiléia.

JOAREZ COELHO DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 04, Ramal do Polo, na Zona Rural do município de Brasiléia

JOSÉ MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 13, + 03 km de ramal, na Zona Rural do município de Brasiléia

---

JOSEFA DE OLIVEIRA LOPES

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 13, + 3 Km de ramal, na Zona Rural do município de Brasiléia

---

LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 20, estrada velha, ramal Chico Mendes na Zona Rural do município de Epitaciolândia.

MARIA JOSINA VENTURA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 17, na Zona Rural do município de Epitaciolândia.

NILZA ELIZABETE PEREIRA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 13, na Zona Rural do município de Brasiléia.

OTACÍLIO JORGE DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 09, Ramal do Ota, no Polo do município de Epitaciolândia.

RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 13 + 11 Km de ramal, na Zona Rural do município de Brasiléia.

RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 20, Ramal Chico Mendes na Zona Rural do município de Epitaciolândia.

VAGNEI MACÊDO DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de avicultura de corte, localizada na BR 317, Km 26, na Zona Rural do município de Epitaciolândia.

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076